

TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 – SO
Processo Eletrônico nº 3.285/2023

AVISO

Encontra-se aberta, na Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução **empreitada por preço unitário**, com a finalidade de selecionar propostas para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para Construção de Pista de Skate localizada no Bairro Centro no Município de Juiz de Fora/MG**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e pelas demais condições fixadas no Edital, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 13 (treze) de abril de 2023, às 9h30 (nove e trinta) horas**, na sala de reuniões do 7º andar da subsecretaria, situada à Av. Brasil, 2001, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e nº 02 - Propostas de Preços à comissão licitante, em acordo com as exigências do Edital.

Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, devidamente cadastrados, detentores de Certificado de Registro Cadastral do Município de Juiz de Fora – CAGEL, no prazo de validade, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessidade de qualificação, na forma do disposto no § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na subsecretaria, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras_modalidades/2023/index.php O edital poderá ainda ser solicitado através do link <https://juizdefora.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=19121>. Quaisquer dúvidas poderão ser protocoladas, assim como serão respondidas através do referido link do Plataforma Ágil.

Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM

TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 – SO
Processo Eletrônico nº 3.285/2023

EDITAL

A Prefeitura de Juiz de Fora, através da Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, informa a todos os interessados, que dará início no dia e hora divulgados no Aviso deste Edital, na sala de reuniões do 7º andar da subsecretaria, situada na Avenida Brasil, nº 2001, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, ao procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023**, tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução **empreitada por preço unitário**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei nº 12.211/2011 e pelas demais condições fixadas no Edital, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

1 - DO OBJETO E CREDENCIAMENTO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para **a prestação de serviços de engenharia para Construção de Pista de Skate localizada no Bairro Centro no Município de Juiz de Fora/MG**, conforme especificações constantes dos Anexos integrantes deste Edital.

1.1.2. O valor da presente contratação está estimado em **R\$ 959.607,46** (novecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sete reais e quarenta e seis centavos).

1.2. DO CREDENCIAMENTO

1.2.1. Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao presidente e/ou membros da comissão licitante, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, conforme **Anexo VI**.

1.2.2. O credenciamento far-se-á pelo próprio sócio ou por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para assinar atas, contratos, firmar compromissos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente em ambos os casos, **deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes.

1.2.3. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta. Também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

1.2.4. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1. Para habilitação, deverá a sociedade empresária apresentar, no envelope “01” – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, **em 2 (duas) vias**, sendo uma via em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer à comissão licitante os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados e **outra via** entregue em CD ou DVD não regravável.

2.1.1. Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a

licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação com, preferencialmente, no mínimo uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação.

2.1.2. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

2.1.3. Os documentos deverão ser apresentados, *preferencialmente*, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

2.1.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa)** dias corridos contados a partir da data de expedição, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

2.2. Para habilitar-se, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

2.2.1. Certificado Cadastral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - **CAGEL**, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002, com a seguinte classificação: Categoria: B; Grupo Técnico 2 ou maior, e Grupo Econômico 01 ou maior; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

2.2.1.1. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

2.2.1.1.1. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

2.2.2. Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo VIII**;

2.2.3. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme **Anexo X**.

2.2.4. Comprovante atualizado de registro da sociedade empresária participante da licitação no CREA/CAU, com jurisdição no Estado onde está sediada (matriz ou filial), válida na data limite de entrega da documentação e da proposta.

2.2.5. Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação, conforme modelo **Anexo XV**.

2.2.6. Qualificação técnica operacional:

2.2.6.1. Comprovação de que a(s) empresa(s) licitante(s) já tenha(m) executado, em qualquer tempo, serviços de obras, através de certidões e/ou atestados, em nome da(s) própria(s) licitante(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, relativos a serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação. São considerados serviços similares construção de pista de skate, em concreto armado, com área superior à 250 m² (40% da área da pista a ser construída)

2.2.6.2. Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos § 1º e 3º, do artigo 30 da Lei de Licitações.

2.2.7. Qualificação Técnico Profissional:

2.2.7.1. Comprovação de o licitante possuir em seu corpo técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, engenheiro ou arquiteto, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor(es) de atestado(s) ou declaração(ões) de responsabilidade técnica devidamente(s) registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada - que não o próprio licitante (CNPJ diferente) - serviço(s) de características semelhantes ao do objeto do Edital. São considerados serviços similares construção de pista de skate, em concreto armado, com área superior à 250 m² (40% da área da pista a ser construída).

2.2.7.2. A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

2.2.7.2.1. Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;

2.2.7.2.2. Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;

2.2.7.2.3. Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;

2.2.7.2.4. Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional;

2.2.7.3. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, todos serão inabilitados.

2.2.8. O(s) profissional(is) que apresentar(em) as ARTs para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação.

2.2.9. Declaração de comprometimento de aquisição e emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada de procedência legal, de que trata o Decreto nº 44.903, de 24/9/2008, conforme modelo do **Anexo XIV**.

2.2.10. Declaração da proponente de que o profissional detentor do(s) atestado(s) de Responsabilidade Técnica será obrigatoriamente, o Responsável Técnico pelos serviços objeto do contrato, caso a proponente seja a vencedora desta licitação, com anuência do mesmo.

2.2.10.1. Em caso de necessidade de substituição do(s) profissional(is) indicado(s) para execução, participação ou acompanhamento da obra de que trata a presente licitação, essa substituição deverá, de acordo com o art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93, ser feita por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

2.2.11. Declaração de Conhecimento do Local das Obras onde serão executadas as obras e serviços de engenharia detalhadas nesta licitação do presente Edital, conforme modelo do **Anexo IX**.

2.2.12. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de inexistência de fato impeditivo da habilitação, conforme **Anexo VII**.

2.2.13. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

2.2.13.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

2.2.13.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

2.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo V**.

2.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo V**.

2.5. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.5.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3 - DA PROPOSTA

3.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sendo 01 (**uma**) **via impressa**, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, com folhas numeradas e devidamente assinadas por representante legal da licitante ou procurador constituído, com documentos de textos em formato doc ou docx e planilhas em formato xls ou xlsx e **outra via** entregue em CD ou DVD não regravável. **As 02 (duas) vias da proposta deverão conter:**

3.1.1. Carta de apresentação da Proposta de Preços, em papel timbrado da empresa, indicando, em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, o valor total proposto para os serviços, conforme **Anexo XII**.

3.1.2. Orçamento detalhado dos serviços, conforme **Anexo II**, indicando as quantidades a executar, seguindo estritamente as planilhas constantes do Anexo deste Edital, com respectivos preços unitários propostos, que deverão ser grafados em algarismos numéricos. Nos preços ofertados, deverão estar incluídos todos os insumos, impostos, taxas, encargos sociais, custos e remuneração da sociedade empresária.

3.1.2.1. Planilha com detalhamento dos BDI's.

3.1.3. Cronogramas físico e financeiro, em dias corridos e consecutivos, permitindo-se o prazo máximo de execução dos serviços previsto no cronograma constante do **Anexo II** deste Edital.

3.1.4. Declaração de que o licitante se obriga a manter a proposta pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, a contar da data de apresentação da mesma, para fins de julgamento e de contratação (abertura do envelope, por parte da comissão), com indicação do número da conta corrente, do banco e da agência onde mantém movimentação financeira, conforme **Anexo XIII**.

3.1.5. Os preços unitários (com LDI) estimados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários (com LDI) levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

3.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

3.3. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

3.4. Não será aceita proposta que contenha rasuras e/ou entrelinhas.

3.5. Todas as tarefas ou fornecimentos descritos neste Edital, não serão objeto de pagamento específico, devendo seus custos serem absorvidos pelos valores ofertados pela proponente.

3.6. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes aos Serviços Preliminares e Administração Local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma. Para o item Mobilização e Desmobilização será pago o percentual de 50% do valor proposto pelo licitante na primeira medição parcial e o restante na medição final.

4 - DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração de sua proposta. O Município não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento e do resultado do processo licitatório.

4.2. A proponente deverá entregar à comissão licitante, órgão colegiado decisório, no local, na data e na hora fixadas neste Edital, através de representante legal da empresa ou representante constituído através de carta-credencial, a documentação de habilitação e proposta de preços.

4.3. A documentação e a proposta deverão ser entregues em 2 (dois) envelopes fechados, contendo o primeiro a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e o segundo a **PROPOSTA DE PREÇOS**, com as seguintes inscrições na parte frontal de cada um deles:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 - SO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 - SO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

4.4. É obrigatória a assinatura do representante legal da licitante nos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e na **PROPOSTA DE PREÇOS**.

4.5. A entrega dos 02 (dois) invólucros (Habilitação e Proposta) deverá, **preferencialmente**, ser pessoal mediante entrega pelo representante legal credenciado do proponente.

4.5.1. Serão aceitos os envelopes contendo as propostas comerciais e documentação de habilitação enviados através dos correios para o endereço da Avenida Brasil, 2001/7º andar, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP 36060-010 - Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM. No entanto, a subsecretaria não se responsabiliza por eventuais atrasos na entrega dos envelopes por parte dos correios e nem diante de seu extravio, devendo os mesmos serem recebidos na subsecretaria até a data e horário definidos neste edital para abertura e sessão pública destinada aos recebimentos dos mencionados envelopes.

4.6. Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma proposta ou documento será recebido.

4.7. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

4.8. No horário fixado no preâmbulo deste Edital, na sala de licitações do endereço acima mencionado, após a entrega dos envelopes, a comissão encarregada da Licitação dará início à abertura dos mesmos.

5. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

5.1. No dia, local e hora previstos, reunir-se-ão, em ato público, a comissão permanente de licitação, órgão colegiado decisório, e os proponentes presentes. O ato público poderá ser presenciado por qualquer pessoa, porém só terão o direito de usar da palavra, rubricar, impugnar documentos, consignar ou desistir de recursos, os representantes que estiverem munidos de credencial específica para esta licitação. Desta reunião, lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual ficarão registradas todas as ocorrências.

5.2. No dia, local e hora marcados para a entrega dos **Envelopes 01 e 02**, a comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação (envelope "01").

5.3. Aberto o **Envelope 01**, os documentos serão rubricados pela comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Edital e eventualmente não inserido nos invólucros 01 e 02, exceto quando ocorrer a hipótese do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5. A comissão examinará os documentos e considerará habilitados os licitantes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os sumariamente em caso contrário.

5.5.1. Caso não seja possível analisar a **documentação de habilitação** na sessão, a comissão poderá suspender os trabalhos, marcando nova data para divulgação do resultado ou realizando a publicação do mesmo.

5.6. A comissão divulgará a relação dos proponentes habilitados, devolvendo aos inabilitados o **Envelope 02**, sem abri-lo, caso não haja interesse por parte dos participantes em interposição de recurso relativo a esta fase.

5.7. Concluída a fase de habilitação, a comissão marcará nova data (a ser divulgada aos licitantes) para abertura do **Envelope 02 – Proposta de Preço**.

5.7.1. A comissão procederá, então, à abertura do **Envelope 02 – Proposta de Preço** dos licitantes habilitados.

5.8. Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os representantes credenciados dos licitantes presentes ao ato e pela comissão.

5.8.1. Rubricadas as propostas, a comissão lavrará ata de todo o ocorrido.

5.9. Após a análise das propostas e dentro do prazo a ela concedido, a comissão:

5.9.1. Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às especificações e exigências do Edital, à legislação pertinente ao objeto, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparados aos praticados no mercado.

5.9.2. Classificará as propostas, em ordem numérica crescente, a partir de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.9.3. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita obrigatoriamente por sorteio, que poderá ser realizado na mesma sessão ou em nova reunião, à qual será dada a devida publicidade.

5.9.4. Lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.

5.9.5. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

5.9.6. No local, data e hora designados, divulgará a ordem de classificação, podendo fazê-lo através de publicação.

5.9.7. Divulgada a ordem de classificação, dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.

5.9.8. Caso não seja possível analisar a proposta na sessão, a comissão poderá suspender os trabalhos, marcando nova data para a divulgação do resultado ou realizando a publicação do mesmo, com abertura de vistas e prazo para interposição de recurso.

5.10. Em qualquer fase da licitação, poderá a comissão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive quanto à justificativa escrita da composição dos preços constantes da proposta formulada, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos invólucros 01 ou 02.

5.11. Havendo dúvidas sobre a adequação da proposta ou do orçamento apresentado, caberá à comissão encaminhar o processo à Secretaria Requisitante para que a mesma verifique a conformidade da proposta com os preços correntes do mercado, os quais deverão ser registrados na ata de julgamento.

5.12. A seu critério, a comissão poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:

5.12.1. Erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total.

5.12.2. Erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto.

5.12.3. Qualquer item do quadro de Quantidades não cotado, será considerado com valor 0 (zero), implicando na automática rejeição da proposta.

5.12.4. A comissão terá autoridade bastante para proceder a tais correções, através do Presidente da comissão, ou de quem este venha a delegar tal encargo.

5.12.5. No caso de preços unitários discrepantes em sua grafia numérica e em seu extenso, será considerado como o correto o valor grafado por extenso, ressalvada a hipótese de a discrepância ter sido mero erro formal, comprovado pelo resultado da multiplicação do valor desse preço unitário pela respectiva quantidade.

5.12.6. O preço total resultante da revisão, caso ocorra, processada na forma do subitem anterior, será considerado como o **VALOR GLOBAL PROPOSTO**, para efeito da presente licitação.

5.12.7. Caso o proponente não aceite a correção dos erros, a sua proposta será desclassificada.

5.13. O julgamento se fará entre as propostas aceitas e a classificação delas será feita levando-se em conta o **menor valor global**, que é o somatório de preço total dos serviços apresentados pelas empresas, obedecidos os critérios do item anterior, atendidas todas as exigências deste Edital quanto à proposta, **classificando-se em 1º lugar a proposta de menor preço global**.

5.13.1. Para efeito do disposto no item **5.13**, entende-se como preço global dos serviços aquele obtido pelo somatório dos resultados da multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos correspondentes.

5.13.2. Os preços unitários (com LDI) estimados pelos proponentes **NÃO PODERÃO SER SUPERIORES** aos preços unitários (com LDI) levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

5.14. Os recursos poderão ser apresentados em documento original, assinados pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído e protocolados na subsecretaria, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

5.14.1. Os recursos poderão ainda, ser encaminhados através do link informado abaixo, assinados digitalmente pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído.

5.14.2. Serão permitidos o envio de questionamento, impugnação, bem como remessa de desistência de recurso por protocolo do Prefeitura Ágil - link de acesso: <https://juizdefora.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=19121>.

5.16. Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a subsecretaria remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

5.17. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sendo **após esse prazo expurgado**.

5.18. É facultado à comissão licitante no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

5.19. Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

5.19.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada;

5.19.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, sob pena de preclusão;

5.19.3. A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

5.19.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.19.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem **5.19.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

5.19.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **5.19.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.19.7. O procedimento previsto no item **5.19** somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

6 – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. A autoridade competente homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Unidade Requisitante.

6.2. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. Decorrido o prazo do item **6.1**, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

6.3.1. multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

6.3.2. impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

6.3.3. A multa de que trata o item **6.3.1** deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7 – DO CONTRATO E DO PRAZO

7.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

7.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

7.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

7.4. O prazo da execução dos serviços será de 6 (seis) meses.

7.5. O prazo de vigência do contrato será de 9 (nove) meses, com possibilidade de prorrogação, a critério do Município, nos termos e na forma da lei.

7.6. A diferença entre o prazo de obra e contrato deve-se aos trâmites dos órgãos envolvidos para autorização de início bem como eventuais atrasos na emissão da OS e também para prestação de contas por parte da contratante e da emissão do Termo de Recebimento por parte do Município.

7.7. A contratação dos serviços, objeto desta licitação será pelo regime de empreitada por preço Unitário.

7.8. DOS PRAZOS PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.8.1. A CONTRATADA tem o prazo de 10 (dez) dias úteis para dar início à execução dos serviços, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço - OS, expedida pela Secretaria de Obras, contendo o prazo para execução dos serviços.

7.8.1.1. O descumprimento dos prazos para início e execução dos serviços, importará na responsabilidade da CONTRATADA por todos os danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em razão do descumprimento das obrigações em questão.

7.9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.9.1. Para garantia da execução do contrato, será exigido, 05 (cinco) dias úteis antes da assinatura, garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, observadas as disposições do art. 56, da Lei nº 8.666/93. Quando o contrato for alterado, ou quando tiver seus preços reajustados, a garantia deverá ser reforçada em idênticas proporções.

7.9.2. Os títulos oferecidos em caução não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade, intransferibilidade, nem adquiridos compulsoriamente.

7.9.3. O Seguro-Garantia, quando escolhido, será realizado mediante entrega da competente apólice, emitida por entidade legalmente autorizada, com funcionamento no Brasil, em favor exclusivamente do Município de Juiz de Fora, garantindo a total execução do Contrato.

7.9.4. Em caso de opção pela Fiança Bancária, esta deverá ter as assinaturas dos emitentes com firma reconhecida, além de vir acompanhada de cópia autenticada do Estatuto Social do banco emitente, onde fique consignado que este, estatutariamente, é autorizado a expedir Fiança Bancária, bem como, cópia autenticada da Ata que elegeu a última diretoria.

7.9.4.1. Se a opção recair por fiança bancária, deverá constar do documento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e seguintes do Código Civil.

7.9.5. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída 90 (noventa) dias após o término do prazo contratual, mediante requerimento, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, descontados os eventuais débitos e multas aplicadas a mesma.

7.9.5.1. Em caso de inadimplência, perderá o adjudicatário o direito à restituição de sua garantia, sendo esta recolhida aos cofres do Município ou se for necessário:

- a) Utilizada para quitação de débitos trabalhistas.
- b) Utilizada pela contratante para reembolso de possíveis danos causados pela contratada às instalações físicas, a terceiros, etc., em sendo comprovada a prática de ato com dolo ou culpa.

7.9.6. A Contratada perderá a “caução de garantia do contrato” em favor do Município de Juiz de Fora, se por culpa da mesma for promovida a rescisão contratual.

8. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto.

8.2. A medição dos serviços será feita considerando a conclusão de cada etapa da obra discriminada em cronograma.

8.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal em 02 (duas) vias, conforme o art. 31 da Lei 8.212/1991 e com redação dada pela Lei 9.711/1998 e de acordo com as Instruções normativas nº IN MPS/SRP nº4, de 28/07/2005, bem como pelas sucessivas alterações, culminando com a IN MF/RFB nº 938 de 15/05/2009, juntamente com o boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização da referida Secretaria.

8.3.1. A medição deverá ser realizada por servidor municipal especialmente designado para este fim.

8.4. Na Nota Fiscal deverá constar o valor expresso em reais.

8.5. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão que as tenham aplicadas, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.6. Caso o pagamento da Nota Fiscal não seja efetuado no prazo previsto serão devidos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, com variação *pro rata die* ocorrida entre a data fixada para o pagamento e sua efetiva realização.

8.7. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data base do orçamento referencial, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada. Os montantes dos pagamentos serão reajustados, anualmente, na forma da lei, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Reajuste

I₁ = índice do mês de execução dos serviços (INCC)

I₀ = índice do mês da data base do orçamento referencial (INCC)

V = Valor da fatura a ser reajustada

8.8. RETENÇÕES DE IMPOSTOS

8.8.1. Com base nas Instruções Normativas nº 21/2010 - Manual de Orientação sobre Retenção do Imposto de renda na fonte e nº 25/2011 - Manual de Retenção e Recolhimento de Contribuições Previdenciárias em Serviços Prestados por Empresas, segue:

1. Retenção Previdenciária:

Por tratar-se de execução por empreitada por preço unitário, conforme inciso III do item 2.1 do Manual referente à IN 25/2011, a administração pública **fica dispensada de efetuar a retenção na fonte da parcela de 11%:**

1.1 - Empreitada Total na Construção Civil

No caso de empreitada na construção civil, os órgãos da administração pública não respondem solidariamente pelo recolhimento das contribuições previdenciárias, ficando dispensada de efetuar a retenção na fonte da parcela de 11% (onze por cento) calculado sobre o valor das obras realizadas, nos seguintes casos:

I - na contratação de empreitada total;

II - quando houver o repasse integral do contrato de empreitada total, nas mesmas condições pactuadas, entendendo-se como tal a transferência do contrato nas mesmas características do original, inclusive preço e objeto; ou

III – quando o contrato for vinculado a procedimento licitatório efetuado pelo regime de empreitada por preço unitário ou por tarefa, admitindo-se o fracionamento do projeto nos termos da Lei nº 8.666, de 22 de junho de 1993.

2. Retenção IR na Fonte:

Conforme IN nº 21/2010, há retenção para Imposto de Renda na Fonte para serviços de Engenharia exceto na construção de estradas, pontes, prédios e obras assemelhadas, que é o caso em pauta. Portanto, **não há retenção de IR para a esta contratação.**

3. Retenção de ISS:

Conforme Lei 10630/2003 art.47, o ISS devido será de 3%.

“7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). 3 % Local da prestação do serviço.”

8.9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.9.1. Para fazer face às despesas resultantes da contratação, o MUNICÍPIO utilizará os recursos provenientes do contrato de Financiamento FINISA 0603.026-73/2022, com a seguinte dotação orçamentária:

091100- 01.15.122.0007.2137.0000– 1754000000 – 4.4.90.51
--

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Do Município:

9.1.1. A coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos de construção inerentes a este Contrato e, ainda, fornecer à Contratada os dados e elementos necessários à sua execução.

9.1.2. Credenciar junto à contratada, o representante especialmente designado pelo Secretário de Obras para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados, além de atestar as faturas apresentadas.

9.1.3. Emitir Ordem de Serviço, autorizando o início dos trabalhos.

9.1.4. Fazer cumprir o prazo contratual.

9.1.5. Promover abertura de diligência, em qualquer fase de execução da obra, para sanar questões que porventura possam surgir e impedir o andamento normal do ajuste.

9.1.6. Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

9.1.7. Caberá ao MUNICÍPIO receber as obras e serviços, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

9.1.7.1. A aceitação por parte da Fiscalização não isenta o Contratado de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.

9.2. Da sociedade empresária Vencedora:

9.2.1. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da PJF.

9.2.2. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Prefeitura.

9.2.3. Permitir e facilitar à fiscalização da PJF, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma.

9.2.4. Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pela Prefeitura, em local indicado pela sua fiscalização.

9.2.5. Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

9.2.6. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pela PJF.

9.2.7. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

9.2.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG ou CAU.

9.2.9. Preencher, diariamente, onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a PJF manterá permanentemente disponível no local da mesma, de acordo com as instruções ali contidas.

9.2.10. Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas da Prefeitura e normas técnicas brasileiras, devendo ser emitidos relatórios fotográfico e técnicos mensais. Assinados pelo responsável técnico da obra, contendo todos os ensaios e controles tecnológicos executados no período e exigidos nas especificações de projeto.

9.2.10.1. O responsável técnico da contratada deverá, quando solicitado pela fiscalização, emitir mensalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente.

9.2.10.2. A Prefeitura poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da contratada.

9.2.11. Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos, quer para o local da obra, quer para outro local.

9.2.12. Encaminhar, à Prefeitura, até 5 (cinco) dias após o recebimento de Ordem de Serviço, uma cópia da ART - Anotação da Responsabilidade Técnica da obra no CREA/MG ou CAU.

9.2.13. Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização da Prefeitura.

9.2.14. Manter à frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização da PJF.

9.2.15. Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização da PJF, que lançará a devida justificativa no diário de obra.

9.2.16. Responsabilizar-se, além dos serviços específicos da construção, pelas ligações provisórias e definitivas de água, esgoto, instalações de luz e força, de modo que, ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente.

9.2.16.1. Concluída a obra, a contratada terá que apresentar prova de quitação das contas de água, luz e telefone, e da transferência das ligações para o Município.

9.2.17. Acatar toda orientação advinda do município com relação à obra.

9.2.18. Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenha procedência legal.

9.2.19. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

10.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

10.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

10.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **10.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

10.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **10.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

10.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

10.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

10.7. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

10.8. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

10.9. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A obra deverá ser rigorosamente executada de acordo com as especificações e Normas Técnicas pertinentes. Todas e qualquer modificação com relação ao que está previsto somente poderá ser feita com justificativa técnica da CONTRATADA e após aprovação da FISCALIZAÇÃO.

11.2. O objeto do contrato será recebido pela Prefeitura, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela execução.

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente TOMADA DE PREÇOS.

12.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela comissão licitante e representantes credenciados dos proponentes.

12.4. Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto.

12.5. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a SSLICOM/STDA pelo telefone: (32) 3690-8187 ou através do link <https://juizdefora.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=19121>.

12.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.7. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

12.8. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **SSLICOM/PJF** obedecida a legislação vigente.

12.9. Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

12.10. É vedada a participação:

- a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- c) de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos do Município de Juiz de Fora, do Estado de Minas Gerais, de suas sociedades para estatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 120 (cento e vinte) dias anteriores à data desta licitação.
- d) de sociedade empresária que tenha participado da elaboração dos projetos básicos objeto deste Edital, conforme estabelecido pelo art. 9º da Lei federal nº 8.666/93.
- e) que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora-MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5546/1978).

12.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.12. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico.

ANEXO II - Planilha Orçamentária e Cronograma (preço de ref. do Município) *(em arquivo digital anexo)*.

ANEXO II.1 – Modelo planilha orçamentária e cronograma, em excell *(em arquivo digital anexo)*.

ANEXO III – Minuta de Contrato.

ANEXO IV – Projetos *(em arquivo digital anexo)*

Anexo A – Projeto de Arquitetura

Anexo B – Projeto de Engenharia

ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

ANEXO VI - Modelo de Carta Credencial para sessão pública

ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO VIII - Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento do Edital

ANEXO IX - Declaração de conhecimento do local dos serviços

ANEXO X - Declaração do Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

ANEXO XI - Declaração de Responsabilidade Técnica;

ANEXO XII- Carta de Apresentação da Proposta de Preços;

ANEXO XIII – Modelo Declaração de Prazo de Validade da Proposta.

ANEXO XIV - Declaração de procedência legal e origem de madeira fornecida.

ANEXO XV - Modelo de Declaração da Disponibilidade de Instalações, Aparelhamento e Pessoal Técnico.

TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 – SO
Processo Eletrônico nº 3.285/2023

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. O presente projeto básico tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para Construção de Pista de Skate localizada no Bairro Centro no Município de Juiz de Fora/MG**, tendo como referência projetos e planilha orçamentária anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Com a reforma da Praça Antônio Carlos a pista de skate existente no local necessitou ser demolida, ficando os esportistas sem local para a prática do esporte na região central. Visando suprir essa demanda, bem como trazer um novo equipamento esportivo para cidade, a prefeitura irá construir uma nova pista, em região próxima à pista anterior. A nova pista oferece mais segurança aos praticantes e elementos mais modernos, aperfeiçoando a prática do esporte na cidade.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação para prestação de serviço do objeto do presente Projeto Básico, tem amparo legal na Lei nº 8.666/93.

3.2. A licitação será por **TOMADA DE PREÇO**.

3.3. O regime de execução será por **Empreitada por preço unitário**.

4. DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo da execução dos serviços será de 6 (seis) meses.

4.2. O prazo de vigência do contrato será de 9 (nove) meses, com possibilidade de prorrogação, a critério do Município, nos termos e na forma da lei.

4.3. A diferença entre o prazo de obra e contrato deve-se aos trâmites dos órgãos envolvidos para autorização de início bem como eventuais atrasos na emissão da OS e também para prestação de contas por parte da contratante e da emissão do Termo de Recebimento por parte do Município.

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Quantitativos e valores relativos à construção, objeto deste Projeto básico, foram previamente levantados pela Subsecretaria de Coordenação e Projetos – Secretaria de Obras, tendo como referência os projetos e especificações técnicas além das composições do SINAPI e SETOP.

5.2. O valor da presente contratação está estimado em **R\$ 959.607,46** (novecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sete reais e quarenta e seis centavos).

5.3. Os preços unitários (com LDI) estimados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários (com LDI) levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

5.4. Para fazer face às despesas resultantes da contratação, o MUNICÍPIO utilizará os recursos provenientes do contrato de Financiamento FINISA 0603.026-73/2022, com a seguinte dotação orçamentária:

091100- 01.15.122.0007.2137.0000– 1754000000 – 4.4.90.51
--

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

6.1. Os serviços serão executados tendo como referência os anexos abaixo especificados que integram o Edital, e compõem a prestação de serviço em questão:

ANEXO II – Planilha, Cronograma e LDI em PDF. (em arquivo digital anexo)

ANEXO II.1 – Planilha, Cronograma e LDI em excell. (em arquivo digital anexo)

ANEXO IV – Projetos

Anexo A – Projeto de Arquitetura

Anexo B – Projeto de Engenharia

ANEXO IX - Modelo de Declaração de conhecimento do local dos serviços

ANEXO XI - Declaração de Responsabilidade Técnica;

ANEXO XIV - Declaração de procedência legal e origem de madeira fornecida.

ANEXO XV - Modelo de Declaração da Disponibilidade de Instalações, Aparelhamento e Pessoal Técnico.

7. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

7.2. Comprovante atualizado de registro da sociedade empresária participante da licitação no CREA/CAU, com jurisdição no Estado onde está sediada (matriz ou filial), válida na data limite de entrega da documentação e da proposta.

7.3. Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação, conforme modelo **Anexo XV**.

7.4. Qualificação técnica operacional:

7.4.1. Comprovação de que a(s) empresa(s) licitante(s) já tenha(m) executado, em qualquer tempo, serviços de obras, através de certidões e/ou atestados, em nome da(s) própria(s) licitante(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, relativos a serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação. São considerados serviços similares construção de pista de skate, em concreto armado, com área superior à 250 m² (40% da área da pista a ser construída)

7.4.2. Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos § 1º e 3º, do artigo 30 da Lei de Licitações.

7.5. Qualificação Técnico Profissional:

7.5.1. Comprovação de o licitante possuir em seu corpo técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, engenheiro ou arquiteto, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor(es) de atestado(s) ou declaração(ões) de responsabilidade técnica devidamente(s) registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s)

profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada - que não o próprio licitante (CNPJ diferente) - serviço(s) de características semelhantes ao do objeto do Edital. São considerados serviços similares construção de pista de skate, em concreto armado, com área superior à 250 m² (40% da área da pista a ser construída).

7.5.2. A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

7.5.2.1. Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;

7.5.2.2. Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;

7.5.2.3. Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;

7.5.2.4. Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional;

7.5.3. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, todos serão inabilitados.

7.5.4. O(s) profissional(is) que apresentar(em) as ARTs para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação.

7.6. Declaração de comprometimento de aquisição e emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada de procedência legal, de que trata o Decreto nº 44.903, de 24/9/2008, conforme modelo do **Anexo XIV**.

7.7. Declaração da proponente de que o profissional detentor do(s) atestado(s) de Responsabilidade Técnica será obrigatoriamente, o Responsável Técnico pelos serviços objeto do contrato, caso a proponente seja a vencedora desta licitação, com anuência do mesmo.

7.7.1. Em caso de necessidade de substituição do(s) profissional(is) indicado(s) para execução, participação ou acompanhamento da obra de que trata a presente licitação, essa substituição deverá, de acordo com o art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93, ser feita por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

7.8. Declaração de Conhecimento do Local das Obras onde serão executadas as obras e serviços de engenharia detalhadas nesta licitação do presente Edital, conforme modelo do **Anexo IX**.

8. DA PROPOSTA

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sendo uma impressa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, com folhas numeradas e devidamente assinadas por representante legal da proponente e outra via em mídia digital (CD / DVD), com textos em Word e planilhas em Excel. Ambas as vias deverão conter:

8.1.1. Carta de apresentação da Proposta de Preços, em papel timbrado da empresa, indicando, em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, o valor total proposto para os serviços.

8.1.2. Orçamento detalhado dos serviços, indicando as quantidades a executar, com respectivos preços unitários propostos, que deverão ser grafados em algarismos numéricos. Nos preços ofertados, deverão estar incluídos todos os insumos, impostos, taxas, encargos sociais, custos e remuneração da sociedade empresária.

8.1.3. Planilha com detalhamento dos LDI's.

8.1.4. Cronogramas físico e financeiro, em dias corridos e consecutivos, permitindo-se o prazo máximo de execução dos serviços previsto no cronograma.

8.1.5. Declaração de que o licitante se obriga a manter a proposta pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da mesma, para fins de julgamento e de contratação (abertura do envelope, por parte da comissão), com indicação do número da conta corrente, do banco e da agência onde mantém movimentação financeira.

8.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

8.3. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

8.4. Não será aceita proposta que contenha rasuras e/ ou entrelinhas.

8.5. Todas as tarefas ou fornecimentos descritos neste Edital, não serão objeto de pagamento específico, devendo seus custos serem absorvidos pelos valores ofertados pela proponente.

8.6. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes aos Serviços Preliminares e Administração Local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma. Para o item Mobilização e Desmobilização será pago o percentual de 50% do valor proposto pelo licitante na primeira medição parcial e o restante na medição final.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da PJF.

9.2. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Prefeitura.

9.3. Permitir e facilitar à fiscalização da PJF, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma.

9.4. Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pela Prefeitura, em local indicado pela sua fiscalização.

9.5. Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

9.6. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pela PJF.

9.7. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

9.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG ou CAU.

9.9. Preencher, diariamente, onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a PJF manterá permanentemente disponível no local da mesma, de acordo com as instruções ali contidas.

9.10. Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas da Prefeitura e normas técnicas brasileiras, devendo ser emitidos relatórios fotográfico e técnicos mensais. Assinados pelo responsável técnico da obra, contendo todos os ensaios e controles tecnológicos executados no período e exigidos nas especificações de projeto.

9.10.1. O responsável técnico da contratada deverá, quando solicitado pela fiscalização, emitir mensalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente.

9.10.2. A Prefeitura poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da contratada.

9.11. Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos, quer para o local da obra, quer para outro local.

9.12. Encaminhar, à Prefeitura, até 5 (cinco) dias após o recebimento de Ordem de Serviço, uma cópia da ART - Anotação da Responsabilidade Técnica da obra no CREA/MG ou CAU.

9.13. Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização da Prefeitura.

9.14. Manter à frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização da PJF.

9.15. Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização da PJF, que lançará a devida justificativa no diário de obra.

9.16. Responsabilizar-se, além dos serviços específicos da construção, pelas ligações provisórias e definitivas de água, esgoto, instalações de luz e força, de modo que, ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente.

9.16.1. Concluída a obra, a contratada terá que apresentar prova de quitação das contas de água, luz e telefone, e da transferência das ligações para o Município.

9.17. Acatar toda orientação advinda do município com relação à obra.

9.18. Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenha procedência legal.

9.19. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos de construção inerentes a este Contrato e, ainda, fornecer à Contratada os dados e elementos necessários à sua execução.

10.2. Credenciar junto à contratada, o representante especialmente designado pelo Secretário de Obras para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados, além de atestar as faturas apresentadas.

10.3. Emitir Ordem de Serviço, autorizando o início dos trabalhos.

10.4. Fazer cumprir o prazo contratual.

10.5. Promover abertura de diligência, em qualquer fase de execução da obra, para sanar questões que porventura possam surgir e impedir o andamento normal do ajuste.

10.6. Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

10.7. Caberá ao MUNICÍPIO receber as obras e serviços, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

10.7.1. A aceitação por parte da Fiscalização não isenta o Contratado de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.

11. DOS PRAZOS PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1. A CONTRATADA tem o prazo de 10 (dez) dias úteis para dar início à execução dos serviços, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço - OS, expedida pelo Município, contendo o prazo para execução dos serviços.

11.1.1. O descumprimento dos prazos para início e execução dos serviços, importará na responsabilidade da CONTRATADA por todos os danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em razão do descumprimento das obrigações em questão.

12. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto.

12.2. A medição dos serviços será feita considerando a conclusão de cada etapa da obra discriminada em cronograma.

12.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal em 02 (duas) vias, conforme o art. 31 da Lei 8.212/1991 e com redação dada pela Lei 9.711/1998 e de acordo com as Instruções normativas nº IN MPS/SRP nº4, de 28/07/2005, bem como pelas sucessivas alterações, culminando com a IN MF/RFB nº 938 de 15/05/2009, juntamente com o boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização da referida Secretaria.

12.3.1. A medição deverá ser realizada por servidor municipal especialmente designado para este fim.

12.4. Na Nota Fiscal deverá constar o valor expresso em reais.

12.5. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão que as tenham aplicadas, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.6. Caso o pagamento da Nota Fiscal não seja efetuado no prazo previsto serão devidos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, com variação *pro rata die* ocorrida entre a data fixada para o pagamento e sua efetiva realização.

12.7. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data base do orçamento referencial, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada. Os montantes dos pagamentos serão reajustados, anualmente, na forma da lei, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Reajuste

I₁ = índice do mês de execução dos serviços (INCC)

I₀ = índice do mês da data base do orçamento referencial (INCC)

V = Valor da fatura a ser reajustada

13. DAS GARANTIAS

13.1. Deverá ser apresentada Garantia de Execução na forma da Lei.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. A obra deverá ser rigorosamente executada de acordo com as especificações e Normas Técnicas pertinentes. Todas e qualquer modificação com relação ao que está previsto somente poderá ser feita com justificativa técnica da CONTRATADA e após aprovação da FISCALIZAÇÃO.

14.2. O objeto do contrato será recebido pela Prefeitura, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela execução.

15. RETENÇÕES DE IMPOSTOS

15.1. Com base nas Instruções Normativas nº 21/2010 - Manual de Orientação sobre Retenção do Imposto de renda na fonte e nº 25/2011 - Manual de Retenção e Recolhimento de Contribuições Previdenciárias em Serviços Prestados por Empresas, segue:

1. Retenção Previdenciária:

Por tratar-se de execução por empreitada por preço unitário, conforme inciso III do item 2.1 do Manual referente à IN 25/2011, a administração pública **fica dispensada de efetuar a retenção na fonte da parcela de 11%:**

1.1 - Empreitada Total na Construção Civil

No caso de empreitada na construção civil, os órgãos da administração pública não respondem solidariamente pelo recolhimento das contribuições previdenciárias, ficando dispensada de efetuar a retenção na fonte da parcela de 11% (onze por cento) calculado sobre o valor das obras realizadas, nos seguintes casos:

I - na contratação de empreitada total;

II - quando houver o repasse integral do contrato de empreitada total, nas mesmas condições pactuadas, entendendo-se como tal a transferência do contrato nas mesmas características do original, inclusive preço e objeto; ou

III – quando o contrato for vinculado a procedimento licitatório efetuado pelo regime de empreitada por preço unitário ou por tarefa, admitindo-se o fracionamento do projeto nos termos da Lei nº 8.666, de 22 de junho de 1993.

2. Retenção IR na Fonte:

Conforme IN nº 21/2010, há retenção para Imposto de Renda na Fonte para serviços de Engenharia exceto na construção de estradas, pontes, prédios e obras assemelhadas, que é o caso em pauta. Portanto, **não há retenção de IR para a esta contratação.**

3. Retenção de ISS:

Conforme Lei 10630/2003 art.47, o ISS devido será de 3%.

“7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). 3 % Local da prestação do serviço.”

TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 – SO
Processo Eletrônico nº 3.285/2023

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA (preço de referência do Município)

(em arquivo digital)

ANEXO II.1 – MODELO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA, EM EXCELL.

(em arquivo digital)

TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 – SO
Processo Eletrônico nº 3.285/2023

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA E A

O (a), neste ato representado por seu(ua), Sr(a), brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº, portador da CI nº doravante denominado, com a interveniência da Secretaria de, neste ato representada por seu(ua) Secretário(a) Sr(a)., brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº, portador da CI nºe Secretaria, neste ato representada por seu Secretário Sr., brasileiro, inscrito no CPF nº, portador da CI nº, doravante denominado(s) **INTERVENIENTE(S)** e a sociedade empresária estabelecida à rua nº, CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº, RG nº, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023**, conforme consta do processo administrativo próprio nº **3.285/2023**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para Construção de Pista de Skate localizada no Bairro Centro no Município de Juiz de Fora/MG, conforme especificações constantes dos Anexos do edital da **TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023**, o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2. Integram ainda este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, o Projeto Básico e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo Licitatório nº 3.285/2023 – Tomada de Preços nº 006/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO

2.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$** (.....), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

2.2. Para fazer face às despesas resultantes da contratação, o MUNICÍPIO utilizará os recursos provenientes do contrato de Financiamento FINISA 0603.026-73/2022, com a seguinte dotação orçamentária:

091100- 01.15.122.0007.2137.0000– 1754000000 – 4.4.90.51

CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4. O prazo da execução dos serviços será de 6 (seis) meses.

3.5. O prazo de vigência do contrato será de 9 (nove) meses, com possibilidade de prorrogação, a critério do Município, nos termos e na forma da lei.

3.6. A diferença entre o prazo de obra e contrato deve-se a eventuais atrasos na emissão da OS e também para prestação de contas por parte da contratante e da emissão do Termo de Recebimento por parte da Secretaria de Obras.

3.7. A contratação dos serviços, objeto desta licitação será pelo regime de empreitada por preço Unitário.

3.8. DOS PRAZOS PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.8.1. A CONTRATADA tem o prazo de 10 (dez) dias úteis para dar início à execução dos serviços, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço - OS, expedida pela Secretaria de Obras, contendo o prazo para execução dos serviços.

3.8.2. O descumprimento dos prazos para início e execução dos serviços, importará na responsabilidade da CONTRATADA por todos os danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em razão do descumprimento das obrigações em questão.

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. A Contratada, para fins de garantia de suas obrigações contratuais, no que tange às obras e serviços constantes deste contrato presta uma garantia, na modalidade, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

4.1.1. Esta garantia deverá vigorar até a aceitação definitiva da obra, observadas as disposições do artigo 56, da Lei Federal 8.666/93. Quando o contrato for alterado, ou quando tiver seus preços reajustados, a garantia deverá ser reforçada em idênticas proporções.

4.1.2. As garantias prestadas não poderão se vincular a novas contratações, salvo após sua liberação.

4.1.3. A vigência da garantia terá como data inicial a de /...../, início da prestação dos serviços e data final a de /...../, correspondente a noventa dias após a data de vigência deste contrato.

4.2. Os títulos oferecidos em caução não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade, intransferibilidade, nem adquiridos compulsoriamente.

4.3. O Seguro-Garantia, quando escolhido, será realizado mediante entrega da competente apólice, emitida por entidade legalmente autorizada, com funcionamento no Brasil, em favor exclusivamente do MUNICÍPIO de Juiz de Fora, garantindo a total execução do Contrato.

4.4. Em caso de opção pela Fiança Bancária, esta deverá ter as assinaturas dos emitentes com firma reconhecida, além de vir acompanhada de cópia autenticada do Estatuto Social do banco emitente, onde fique consignado que este, estatutariamente, é autorizado a expedir Fiança Bancária, bem como, cópia autenticada da Ata que elegeu a última diretoria.

4.4.1. Se a opção recair por Fiança Bancária, deverá constar do documento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e seguintes do Código Civil.

4.5. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída em 90 (noventa) dias após o término do prazo contratual, mediante requerimento.

4.6. Em caso de inadimplência, perderá o adjudicatário o direito à restituição de sua garantia, sendo esta recolhida aos cofres do MUNICÍPIO ou se for necessário:

a) Utilizada para quitação de débitos trabalhistas.

b) Utilizada pelo MUNICÍPIO para reembolso de possíveis danos causados pela contratada às instalações físicas, a terceiros, etc., em sendo comprovada a prática de ato com dolo ou culpa.

4.7. A Contratada perderá a “caução de garantia do contrato” em favor do Município de Juiz de Fora, se por culpa da mesma for promovida rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal em 02 (duas) vias, conforme o art. 31 da Lei 8.212/1991 e com redação dada pela Lei 9.711/1998 e de acordo com as Instruções normativas nº IN MPS/SRP nº4, de 28/07/2005, bem como pelas sucessivas alterações, culminando com a IN MF/RFB nº 938 de 15/05/2009, juntamente com o boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização da referida Secretaria.

5.1.1. A medição deverá ser realizada por servidor municipal especialmente designado para este fim.

5.1.2. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto.

5.1.3. A medição dos serviços será feita considerando a conclusão de cada etapa da obra discriminada em cronograma.

5.2. Na Nota Fiscal deverá constar o valor expresso em reais.

5.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão que as tenham aplicadas, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

5.4. Caso o pagamento da Nota Fiscal não seja efetuado no prazo previsto serão devidos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, com variação *pro rata die* ocorrida entre a data fixada para o pagamento e sua efetiva realização.

5.5. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data base do orçamento referencial, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada. Os montantes dos pagamentos serão reajustados, anualmente, na forma da lei, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Reajuste

I₁ = índice do mês de execução dos serviços (INCC)

I₀ = índice do mês da data base do orçamento referencial (INCC)

V = Valor da fatura a ser reajustada

5.6. RETENÇÕES DE IMPOSTOS

5.6.1. Com base nas Instruções Normativas nº 21/2010 - Manual de Orientação sobre Retenção do Imposto de renda na fonte e nº 25/2011 - Manual de Retenção e Recolhimento de Contribuições Previdenciárias em Serviços Prestados por Empresas, segue:

1. Retenção Previdenciária:

Por tratar-se de execução por empreitada por preço unitário, conforme inciso III do item 2.1 do Manual referente à IN 25/2011, a administração pública **fica dispensada de efetuar a retenção na fonte da parcela de 11%:**

1.1 - Empreitada Total na Construção Civil

No caso de empreitada na construção civil, os órgãos da administração pública não respondem solidariamente pelo recolhimento das contribuições previdenciárias, ficando dispensada de efetuar a retenção na fonte da parcela de 11% (onze por cento) calculado sobre o valor das obras realizadas, nos seguintes casos:

I - na contratação de empreitada total;

II - quando houver o repasse integral do contrato de empreitada total, nas mesmas condições pactuadas, entendendo-se como tal a transferência do contrato nas mesmas características do original, inclusive preço e objeto; ou

III – quando o contrato for vinculado a procedimento licitatório efetuado pelo regime de empreitada por preço unitário ou por tarefa, admitindo-se o fracionamento do projeto nos termos da Lei nº 8.666, de 22 de junho de 1993.

2. Retenção IR na Fonte:

Conforme IN nº 21/2010, há retenção para Imposto de Renda na Fonte para serviços de Engenharia exceto na construção de estradas, pontes, prédios e obras assemelhadas, que é o caso em pauta. Portanto, **não há retenção de IR para a esta contratação.**

3. Retenção de ISS:

Conforme Lei 10630/2003 art.47, o ISS devido será de 3%.

“7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). 3 % Local da prestação do serviço.”

CLÁUSULA SEXTA DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. A obra deverá ser rigorosamente executada de acordo com as especificações e Normas Técnicas pertinentes. Todas e qualquer modificação com relação ao que está previsto somente poderá ser feita com justificativa técnica da CONTRATADA e após aprovação da FISCALIZAÇÃO.

6.2. O objeto do contrato será recebido pela Prefeitura, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela execução.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da PJF.

7.2. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Prefeitura.

7.3. Permitir e facilitar à fiscalização da PJF, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma.

7.4. Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pela Prefeitura, em local indicado pela sua fiscalização.

7.5. Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

7.6. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pela PJF.

7.7. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

7.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG ou CAU.

7.9. Preencher, diariamente, onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a PJF manterá permanentemente disponível no local da mesma, de acordo com as instruções ali contidas.

7.10. Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas da Prefeitura e normas técnicas brasileiras, devendo ser emitidos relatórios fotográfico e técnicos mensais. Assinados pelo responsável técnico da obra, contendo todos os ensaios e controles tecnológicos executados no período e exigidos nas especificações de projeto.

7.10.1. O responsável técnico da contratada deverá, quando solicitado pela fiscalização, emitir mensalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente.

7.10.2. A Prefeitura poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da contratada.

7.11. Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos, quer para o local da obra, quer para outro local.

7.12. Encaminhar, à Prefeitura, até 5 (cinco) dias após o recebimento de Ordem de Serviço, uma cópia da ART - Anotação da Responsabilidade Técnica da obra no CREA/MG ou CAU.

7.13. Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização da Prefeitura.

7.14. Manter à frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização da PJF.

7.15. Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização da PJF, que lançará a devida justificativa no diário de obra.

7.16. Responsabilizar-se, além dos serviços específicos da construção, pelas ligações provisórias e definitivas de água, esgoto, instalações de luz e força, de modo que, ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente.

7.16.1. Concluída a obra, a contratada terá que apresentar prova de quitação das contas de água, luz e telefone, e da transferência das ligações para o Município.

7.17. Acatar toda orientação advinda do município com relação à obra.

7.18. Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenha procedência legal.

7.19. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE

8.1. A coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos de construção inerentes a este Contrato e, ainda, fornecer à Contratada os dados e elementos necessários à sua execução.

8.2. Credenciar junto à contratada, o representante especialmente designado pelo Secretário de Obras para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados, além de atestar as faturas apresentadas.

8.3. Emitir Ordem de Serviço, autorizando o início dos trabalhos.

8.4. Fazer cumprir o prazo contratual.

8.5. Promover abertura de diligência, em qualquer fase de execução da obra, para sanar questões que porventura possam surgir e impedir o andamento normal do ajuste.

8.6. Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

8.7. Caberá ao MUNICÍPIO receber as obras e serviços, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

8.7.1. A aceitação por parte da Fiscalização não isenta o Contratado de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **9.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **9.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

9.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

9.7. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

9.8. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA CESSÃO DO CONTRATO E DAS COMUNICAÇÕES

10.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido parcialmente.

10.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretendo cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na presente licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

10.2. A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura.

10.3. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Juiz de Fora, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas presenciais ao ato.

Prefeitura de Juiz de Fora, de de 20.....

PREFEITO(A)
GESTOR(ES) DA(S) UG(S)
EMPRESA
Representante Legal
Cargo

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 – SO
Processo Eletrônico nº 3.285/2023

ANEXO IV – PROJETOS *(em arquivo digital anexo)*

Anexo A – Projeto de Arquitetura

Anexo B – Projeto de Engenharia

TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 – SO
Processo Eletrônico nº 3.285/2023

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 – SO
Processo Eletrônico nº 3.285/2023

ANEXO VI - MODELO DE CARTA-CREDENCIAL PARA SESSÃO PÚBLICA

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado, telefone(s)
....., e-mail para contato, neste ato
representada pelo (a) Sr(a), portador da cédula de identidade RG,
residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº,
detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios,
confere-os à, portador da cédula de identidade RG, e
inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de representar a outorgante perante
Prefeitura de Juiz de Fora, na **Tomada de Preços nº 006/2023**, podendo assim retirar editais, propor seu
credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de
fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se
fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....

(local e data)

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 – SO
Processo Eletrônico nº 3.285/2023

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 – SO
Processo Eletrônico nº 3.285/2023

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO
CONHECIMENTO DO EDITAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado, telefone(s)
....., e-mail para contato, neste ato
representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e
do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação
estabelecidos no presente Edital da **Tomada de Preços nº 006/2023**, assim como tem pleno conhecimento
do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 – SO
Processo Eletrônico nº 3.285/2023

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado, telefone(s)
....., e-mail para contato, por intermédio da
pessoa legalmente credenciada Sr(a), CPF nº....., declara, sob as penas da Lei,
que tem pleno conhecimento do Local onde serão executadas as obras e serviços de engenharia objeto deste
Edital.

Juiz de Fora, de de 20.....

.....
Identificação da Sociedade Empresária

Assinatura

Nome do responsável (por extenso e legível)

CPF nº

RG nº

Cargo e/ou função

TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 – SO
Processo Eletrônico nº 3.285/2023

ANEXO X - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(**nome da empresa**), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr(a).
....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 – SO
Processo Eletrônico nº 3.285/2023

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao Edital da **Tomada de Preços nº 006/2023**, declaramos que o profissional detentor do(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, Sr. (CREA/CAU nº ..), será o Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do contrato, caso esta sociedade empresária proponente seja a vencedora e comprovará seu vínculo empregatício mediante a apresentação de cópia(s) do(s) contrato(s) de trabalho do profissional, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou cópia do Contrato Social da empresa em que consta o profissional integrante da sociedade, ou, ainda, por meio do(s) contrato(s) de prestação de serviços regido(s) no(s) cartório(s) competente(s) e/ou na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s).

_____, _____ de _____ de 20.....

NOME DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Autorizo a inclusão do meu nome como Responsável Técnico pela execução das obras e serviços objeto do, caso a sociedade empresária seja contratada pela Prefeitura de Juiz de Fora.

_____, _____ de _____ de 20.....

NOME / CREA / CAU/ ASSINATURA DO R.T

TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 – SO
Processo Eletrônico nº 3.285/2023

ANEXO XII - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A sociedade (s) empresária (s),, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, apresenta e submete à apreciação da comissão licitante, nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

O nosso preço global constante do orçamento da presente **TOMADA DE PREÇOS** é de R\$-.....
(.....).

Acompanha a nossa proposta de preços a **Planilha Orçamentária e o Cronograma** bem como todos os elementos julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Declaramos, igualmente, que em nosso preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do **Edital**, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, conforme **Projeto Básico** constante da **Tomada de Preços**, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICÍPIO.

Declaramos ainda, que:

1. Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados.
2. Recebemos do Município todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.
3. Estamos cientes dos critérios de medição e pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.
4. Obrigamos-nos a aceitar o direito do Município de escolher a proposta que lhe for mais vantajosa, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, podendo ela desistir ou anular esta licitação sem que nos caiba o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação pela exclusão ou rejeição de nossa proposta, no todo ou em parte.
5. Obrigamos-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município, bem como atender a todas as condições prévias à sua assinatura.

Reconhecemos o direito do Município de paralisar ou suspender a qualquer tempo, a prestação dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços já executados e a aquisição, pelo preço de custo comprovado, dos materiais por nós adquiridos, existentes no local dos serviços e a eles destinados.

Utilizaremos a equipe técnica e administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização do MUNICÍPIO.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 – SO
Processo Eletrônico nº 3.285/2023

ANEXO XIII - MODELO DECLARAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Declaramos para os devidos fins, que nos obrigamos a manter a nossa proposta comercial relativa à **Tomada de Preços nº 006/2023**, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura da mesma, para fins de julgamento e de contratação.

.....

(local e data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 – SO
Processo Eletrônico nº 3.285/2023

ANEXO XIV

Declaração de procedência legal e origem de madeira fornecida,
conforme Decreto Estadual nº 44.903/2008

Em conformidade com o disposto no artigo 4º, do Decreto nº 44.903, de 24/9/2008, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado de Minas Gerais, eu, R.G., legalmente nomeado representante da Empresa, CNPJ, para o fins de habilitação no procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº 006/2023**, declaro sob as penas da lei, que para a execução da referida Licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de procedência legal, decorrentes de exploração autorizada, certificada ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF ou Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 72, § 8º, inciso V da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida Lei.

Atenciosamente

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 – SO
Processo Eletrônico nº 3.285/2023

**ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES,
APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO**

Declaramos para os devidos fins, que nos obrigamos a ter disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para realização do objeto da licitação **Tomada de Preços nº 006/2023 – SO**

.....
(local e data)

Identificação da Sociedade Empresária
Assinatura
Nome do responsável (por extenso e legível)
CPF nº
RG nº
Cargo e/ou função

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Proc. Administrativo 14- 3.285/2023

De: Louraine M. - STDA - SSLICOM - DCLI - SP

Para: STDA - SSLICOM - AGC - Agente de Contratação - Josi - A/C Josianne B.

Data: 28/03/2023 às 09:41:44

Prezada,
Segue para demais providências pertinentes.
Em anexo Decreto de Designação da Comissão e abaixo Memorando com a publicação do procedimento.
At.te.,

—

Louraine C. Melo

Supervisora de Processo

Subsecretaria de Licitações e Compras - STDA

(32) 3690-8183

Anexos:

Decreto_15801_2023_Designa_CPL.pdf



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 17/03/2023 às 00:01

DECRETO Nº 15.801, de 16 de março de 2023 - Designa membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação. A PREFEITA DE JUIZ DE FORA, no uso de suas atribuições e considerando as disposições legais do art. 47, VI, da Lei Orgânica Municipal, do art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações e do caput do art. 21, do Decreto nº 15.610, de 24 de novembro de 2022 **DECRETA:** Art. 1º Ficam designados para comporem a Comissão Permanente de Licitação - CPL, que tem por finalidade a execução dos trabalhos relativos ao recebimento, abertura, análise e julgamento da documentação e propostas referentes aos procedimentos licitatórios, realizados sob as modalidades de Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Concurso e Leilão do Município de Juiz de Fora, os seguintes servidores: I - da Subsecretaria de Licitações e Compras, em observância ao art. 27, incs. I, IV e V, da Lei nº 8.666/1993, com atribuição de analisar e julgar documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como o cumprimento do disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, como membros titulares: a) Artur de Hollanda Batitucci - Presidente CPL - SSLICOM; b) Josianne Naylle Queiros da Silva Barbeto - servidora efetiva - SSLICOM; c) Bárbara Medeiros Cocate - servidora efetiva - SSLICOM. II - da Subsecretaria de Licitações e Compras, como membro suplente: a) Christian Michel Bernard de Saint Just Fontes Ribeiro - servidor efetivo - SSLICOM; b) Vivian Aparecida Azalin de Sousa - servidora efetivo - SSLICOM. III - da Secretaria da Fazenda, em observância ao art. 27, inc. III, da Lei nº 8.666/1993, com atribuição de analisar e julgar documentação relativa à qualificação econômico-financeira, como membro titular Roberta Hauck Menezes - servidora efetiva - SF e como membro suplente Edlu Silva Britto - servidor efetivo - SF. Art. 2º Os trabalhos da Comissão serão presididos por Artur de Hollanda Batitucci - Presidente CPL, substituindo-o, quando for o caso, a suplente Josianne Naylle Queiros da Silva Barbeto - SSLICOM. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 15.367, de 12 de julho de 2022, alterado pelo Decreto nº 15.596, de 08 de novembro de 2022. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura de Juiz de Fora, 16 de março de 2023. a) MARGARIDA SALOMÃO - Prefeita de Juiz de Fora. a) EDUARDO FLORIANO - Secretário de Transformação Digital e Administrativa.

Fechar

De: Josianne B. - STDA - SSLICOM - AGC

Para: -

Data: 10/04/2023 às 11:50:36

EM ANEXO LANÇAMENTO DO PROCESSO NO SICOM- MÓDULO EDITAL.

—
Josianne Queiros

Agente de Contratação III - STDA/SSLICOM

Anexos:

Portal_Sicom.pdf

Bem vindo(a) MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMAO | [EDITAR CADASTRO](#) |
Instituição selecionada: Prefeitura de Juiz de Fora
| [SAIR](#) |

 ENVIO

 SUBSTITUIÇÃO

 HISTÓRICO DAS TRANSMISSÕES

 CALENDÁRIO

 STATUS ENVIO

 RELATÓRIOS PCA

 AUTORIZAR SUBSTITUIÇÃO

 SUBSTITUIÇÃO PCA - 2022

 ATIVAR ÓRGÃO

 QUESTIONÁRIO IEGM

 QUESTIONÁRIO CGU

 DIAGN. DO CONTROLE INTERNO

ENVIO DE REMESSA

Módulo:

Edital

Exercício:

2023

Mês:

Abril

Remessa:

Procurar...

 Nenhum arquivo selecionado.

Anexo:

Procurar...

 Nenhum arquivo selecionado.

LIMPAR CAMPOS

ENVIAR

Sua remessa foi enviada, código acompanhamento: 971431067.

Informações sobre o processamento

Validação de advertência do arquivo REDISPI finalizada com sucesso.
Iniciando validação de advertência do arquivo REDISPI.
Validação de advertência do arquivo RALIC finalizada com sucesso.
Iniciando validação de advertência do arquivo RALIC.
Validação de advertência do arquivo IDE finalizada com sucesso.
Iniciando validação de advertência do arquivo IDE.
Validação do arquivo REDISPI finalizada com sucesso.
Iniciando validação do arquivo REDISPI.
Validação do arquivo RALIC finalizada com sucesso.

Atendimento ao usuário
FALE COM O TCE

Críticas ou sugestões
OUIDORIA TCE

Segurança
POLÍTICA DE PRIVACIDADE

Proc. Administrativo 15- 3.285/2023

De: Bárbara C. - STDA - SSLICOM - AGC

Para: STDA - SSLICOM - Subsecretaria de Licitações e Compras - A/C Artur B.

Data: 13/04/2023 às 14:21:30

Prezado Subsecretário,

Não foi possível a realização da licitação em epígrafe, tendo em vista que não compareceram interessados, restando o procedimento licitatório deserto, conforme denota Ata da Sessão.

Poderá ser solicitado o reagendamento do procedimento licitatório, dependendo do interesse e necessidade da presente secretaria.

À Consideração de V.S^a,.

—

Bárbara Medeiros Cocate

STDA/SSLICOM/AGC

Anexos:

Ata_TP_006_23_deserto.pdf

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 – SO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3.285/2023**

Aos treze dias do mês de Abril do ano de 2023, às 09:30h, na sala de reuniões da Secretaria de Transformação Digital e Administrativa, situada à Av. Brasil, 2001, 7º andar – Centro, Juiz de Fora/MG, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, que de acordo com a Lei 14.159/2021, combinada com o Decreto 15.610/2022 e Decreto nº 15.801/2023 está incumbida de dar curso ao procedimento licitatório relativo à licitação em epígrafe.

Até a hora previamente designada para o início da sessão, não houve comparecimento de qualquer interessado ao certame, restando o procedimento licitatório DESERTO.

Nada mais tendo a ser resolvido, foram encerrados os trabalhos, sendo esta Ata assinada por todos os presentes com a finalidade de integrar o processo administrativo eletrônico nº 3.285/2023.

PRESIDENTE



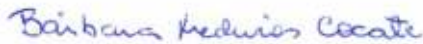
Artur de Holanda Batitucci

MEMBRO VOGAL



Josianne Naylle Queiros da Silva Barbeto

SECRETÁRIA



Bárbara Medeiros Cocate

De: Artur B. - STDA - SSLICOM

Para: SO - Secretaria de Obras - A/C Lincoln L.

Data: 13/04/2023 às 16:23:52

Prezado Secretário.

Envio o presente processo para ciência, informando-lhe que, conforme Despacho acima, não apareceram empresas interessadas no certame, restando o procedimento licitatório deserto.

Se de interesse da Unidade Requisitante, poderá ser manifestado interesse de republicação do certame pela SSLICOM, inclusive com eventuais ajustes no Termo de Referência, se necessário - o que será submetido à elaboração de nova minuta de edital e nova análise jurídica -, ou nova requisição de licitação poderá ser providenciada conforme interesse e necessidade da Unidade Gestora, remetendo-a por meio próprio à SSLICOM.

Atenciosamente,

—

Artur de Hollanda Batitucci

Subsecretário de Licitações e Compras

Proc. Administrativo 17- 3.285/2023

De: Juliana S. - SO - SSGEOP

Para: STDA - SSLICOM - Subsecretaria de Licitações e Compras - A/C Artur B.

Data: 14/04/2023 às 10:13:22

Prezado Subsecretário,

Solicito a republicação do certame.

Atenciosamente,

—

Juliana Guarinello dos Santos

Subsecretária de Gestão de Obras e Projetos em substituição

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Juliana Guarinello Dos San...	14/04/2023 10:13:33	1Doc	JULIANA GUARINELLO DOS SANTOS CPF 809.XXX.XX...
Lincoln Santos Lima	14/04/2023 10:14:26	1Doc	LINCOLN SANTOS LIMA CPF 382.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **60B7-DBF0-CF73-6868**

Proc. Administrativo 18- 3.285/2023

De: Artur B. - STDA - SSLICOM

Para: STDA - SSLICOM - DCLI - SP - Supervisão de Processo - A/C Louraine M.

Data: 14/04/2023 às 10:35:46

Prezada.

Para reagendamento do certame conforme solicitação constante no despacho supra.

Atenciosamente,

—

Artur de Hollanda Batitucci

Subsecretário de Licitações e Compras

De: Louraine M. - STDA - SSLICOM - DCLI - SP

Para: -

Data: 14/04/2023 às 14:01:24

Complementando despacho 14, anexo o Memorando com o 1º Aviso de Publicação da licitação.

[Memorando 32.645/2023 - Aviso Tomada Preços para publicação](#)

—
Louraine C. Melo

Supervisora de Processo

Subsecretaria de Licitações e Compras - STDA

(32) 3690-8183

Memorando 32.645/2023

De: Louraine M. - STDA - SSLICOM - DCLI - SP

Para: STDA - SSADM - DGDA - SPDDO - Sup. II de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais

Data: 27/03/2023 às 10:40:50

Prezados(as),

Segue anexo aviso de Tomada de Preços para publicação no DOM, DOE (Minas) e DOU (União).

At.te.,

—

Louraine C. Melo

Supervisora de Processo

Subsecretaria de Licitações e Compras - STDA

(32) 3690-8183

Anexos:

publicacao_licitacao_TP.doc

Memorando 1- 32.645/2023**De:** Deise C. - STDA - SSADM - DGDA - SPDDO**Para:** STDA - SSLICOM - DCLI - SP - Supervisão de Processo - A/C Louraine M.**Data:** 28/03/2023 às 09:27:48

Declaramos autêntica a publicação solicitada no DOM e, em anexo, no DOE e DOU.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA :: e-Atos do Governo

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 28/03/2023 às 00:01

**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÕES**

Encontram-se abertos, na Subsecretaria de Licitações e Compras, situada na Av. Brasil, 2001/7º andar, os procedimentos licitatórios relacionados abaixo. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na subsecretaria, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras_modalidades/2023/index.php. O edital poderá ainda ser solicitado através do link <https://juizdefora.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=19121>. Quaisquer dúvidas poderão ser protocoladas, assim como serão respondidas através do referido link do Plataforma Ágil.

UG	DATA	HORA	MODALIDADE N.º	RESUMO OBJETO
SO	13.04.23	9h30	Tomada Preços n.º 006/23	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para Construção de Pista de Skate localizada no Bairro Centro no Município de Juiz de Fora/MG

Juiz de Fora, 27 de março de 2023. a) ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI – Subsecretário de Licitações e Compras.

Atenciosamente,

Deise Osorio Cardoso*Supervisão de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais**SPDDO/DGDA/SSADM/STDA***Anexos:**

caderno_2_28_03_2023_pag_07.pdf

secao_3_28_03_2023_pag_247.pdf

tp006_2023so.pdf

Jenipapo de Minas

Prefeitura Municipal

Jequeri

Prefeitura Municipal

João de Faria

Juiz de Fora

Prefeitura Municipal

References

Juramento

Prefeitura Municipal

Form 24 1767610 - 1

Juvenília

CP 1000-2021

2 cm -27 1768179 - 1

2008-07-17 17:08:17

2 cm - 27 1768173 - 1

Lagamar

Prefeitura Municipal

2 cm-IT 1768247 - 1

2 cm - 27-1768299 - 0

3400-27-1768250-0

Serviço Autônomo de Água
e Esgoto - SAAE

$$I_{\text{min}} = -27.1760079 \pm 0.0000001$$


PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

AVISOS DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG torna público o AVISO DE LICITAÇÃO do Processo Licitatório nº 060/2023 - Dispensa de Licitação nº 015/2023 - Chamada Pública nº 002/2023. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE durante o ano de 2023. Data limite para recebimento dos envelopes dia 17.04.2022 às 09:00 horas. Interessados deverão manter contato pelo email: licitacaojanuaria@yahoo.com.br, Tel. (38) 9 9266-2220 ou diretamente no Setor de Licitação.

Januária, 24 de março de 2023.
MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG torna público o AVISO DE PUBLICAÇÃO do Processo Licitatório nº 061/2023 - Pregão Eletrônico nº 016/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das secretarias vinculadas a Prefeitura M. de Januária. Abertura da sessão dia 10.04.2023 às 09:00 horas. Edital e maiores informações pelo site: www.januaria.mg.gov.br e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Januária, 24 de março de 2023.
MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPONVAR

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2023

Processo Licitatório nº 035/2023, Chamada Pública n.º 004/2023. O município de Japonvar/MG, torna público, o aviso de licitação, objetivando a Chamada Pública nº 004/2023, para credenciamento de grupos formais, informais e ou fornecedores individuais, com o objetivo na aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para complementar a alimentação escolar dos alunos da educação básica no âmbito do PNAE, com entrega de forma parcelada, durante o exercício de 2023, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Prazo para recebimento das propostas: até 17/04/2023 às 14:00 horas. Edital disponível através do site: www.japonvar.mg.gov.br ou email: japonvarlicitacao@gmail.com ou diretamente na sede do Município - Rua Curitiba, nº 112, Centro, Japonvar/MG.

WELSON GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

Processo Licitatório nº 034/2023, Tomada de Preços n.º 003/2023. Objeto: Contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, com habilidade no ramo de engenharia devidamente registrada no (CREA) e ou (CAU), para a execução da construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Aurea Rodrigues Aguiar, Comunidade de Vila São Cristóvão no Município de Japonvar. Recurso Financeiro Oriundos da SEE/MG, Convenio 1261001137/2022. Data de entrega das propostas: 13/04/2023, até às 14h00min. Data de abertura: 13/04/2023, às 14h10min. e-mail: japonvarlicitacao@gmail.com.

WELSON GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (cesta básica). Torna Público Resultado: Adjudicação/Homologação a favor da seguinte empresa: Alimentus Vale do Aço, Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios LTDA, CNPJ: 10.248.662/0001-39, no valor de R\$ 158.112,00 (cento e cinquenta e oito mil, cento e doze reais). Prefeitura Municipal de Jequeri/MG: Avenida Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Jequeri/MG.

Jequeri-MG, 27 de março de 2023
PAULO LOPES TEIXEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 12/04/2023 (quarta-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 43/2023 - Pregão Eletrônico nº 08/2023. "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PARQUINHOS INFANTIS TIPO PLAYGRUND EM MADEIRA ROLIÇA DE EUCALIPTO". A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 - Centro -Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitat Digital: www.licitardigital.com.br. Leis Federais 8666/93 - 10.520/02 - 13.979/2020. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA PREÇOS Nº 6/2023 - SO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para Construção de Pista de Skate localizada no Bairro Centro no Município de Juiz de Fora/MG - DATA: 13.04.23 - HORA: 9h30min (nove horas e trinta minutos) - LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na subsecretaria, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras_modalidades/2023/index.php. O edital poderá ainda ser solicitado através do link <https://juizdefora.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=19121>. Quaisquer dúvidas poderão ser protocoladas, assim como serão respondidas através do referido link do Plataforma Ágil - LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: Subsecretaria de Licitações e Compras, situada na Av. Brasil, 2001/7º andar - Juiz de Fora - MG - PUBLICAÇÃO: Diário Oficial Eletrônico, dia 28.03.2023.

Juiz de Fora, 27 de março de 2023.
ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Subsecretário de Licitações e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA(MG), torna público o aviso de licitação, objetivando a "contratação de serviços de Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), para a confecção de próteses dentárias". Processo Licitatório nº 018/2023 - Pregão Presencial nº 009/2023.. Abertura dos envelopes dia 11.04.2023, até as 08:00 horas. Edital publicado no site www.juvenilia.mg.gov.br

IAGO FAGNER RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

EDITAL 010/2023 - Proc. nº 012/2023 TOMADA DE PREÇOS nº 2/2023 - onde se lê (Trecho 01) e leia se (Trecho 02). Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para urbanização dos canteiros da Avenida Presidente Médici (trecho 2) no município de Lagoa dos Patos/MG. A partir do Horário/Data: 09:00:00 hrs, 31/03/2023. Edital no site www.lagoadospatos.mg.gov.br ou e-mail: licitaldp@yahoo.com.br. tel: (38)3745 1239.

Lagoa dos Patos-MG, 24 de março de 2023.
VALERIA TAMIRES SOARES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

Reabertura do Pregão Eletrônico nº 025/2023, Processo Licitatório nº 035/2023 no dia 04/05/2023 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para fornecimento de refeição para atender ao CAPS (Centro De Atenção Psicossocial), Zoonoses, campanhas da Secretaria Municipal De Saúde e as demandas das Secretarias Municipais de Bem Estar Social e Gestão, da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Lagoa Santa, Minas Gerais, 27 de março de 2023
EUVANI LINDOURAR PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

E NOVA DATA do Processo Licitatório nº 45/2023, Pregão Eletrônico nº 02/2023 Prefeitura Municipal de Lavras/MG. Aviso de RETIFICAÇÃO E NOVA DATA do Processo Licitatório nº 45/2023, Pregão Eletrônico nº 02/2023. Menor preço por item. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes no termo de referência, anexo deste edital.Recebimento das Propostas: até às 12h30min do dia 18/04/2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: dia 18/04/2023 às 13h00min. O Edital poderá ser retirado no site no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e www.lavras.mg.gov.br. Telefone: (35)3694-4021.

WILSON RODRGUES RIBEIRO
Subsecretário de Compras e Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2023

PRC 0211/2023. O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA UASG 984767. Pregão Eletrônico nº 046/2023, PRC 0211/2023. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos da Secretaria Municipal de Saúde, com vigência da apólice de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Dia da Licitação 11/04/2023, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br. O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 27 de março de 2023.
KARINE LOUZADA GOMES NAMORATO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

Processo Licitatório nº 30/2023 - Torna publico o aviso de licitação, contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço de instalação de postes metálicos para secretária de obras do município. Abertura dia 13/04/2023 às 08:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do Município - Rua Olimpio Campos 39 - Centro - Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033001/2023, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Processo de Licitação nº 033/2023 - Dispensa de Licitação nº 015/2023. Objeto: Contratação de serviços de obra e engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, destinado para o restabelecimento de acesso de ponte de estrutura mista na Rua Petronílio Inácio de Souza (20°26'24.93"s 42°6'8.47"w) e recuperação de bueiro de concreto na Rua São Francisco de Assis (20°26'30.30"S 42°6'20.26"W) em virtude da emergência em diversas áreas do Município de Luisburgo. CONTRATADA: J.K.C DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.603.815/0001-47. VALOR: R\$ 118.097,31 (Cento e dezoito mil e noventa e sete reais e trinta e um centavos). VIGÊNCIA: 10/03/2023 a 30/04/2023.





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 28/03/2023 às 00:01

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÕES

Encontram-se abertos, na Subsecretaria de Licitações e Compras, situada na Av. Brasil, 2001/7º andar, os procedimentos licitatórios relacionados abaixo. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na subsecretaria, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras_modalidades/2023/index.php. O edital poderá ainda ser solicitado através do link <https://juizdefora.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=19121>. Quaisquer dúvidas poderão ser protocoladas, assim como serão respondidas através do referido link do Plataforma Ágil.

UG	DATA	HORA	MODALIDADE N.º	RESUMO OBJETO
SO	13.04.23	9h30	Tomada Preços n.º 006/23	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para Construção de Pista de Skate localizada no Bairro Centro no Município de Juiz de Fora/MG

Juiz de Fora, 27 de março de 2023. a) ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI – Subsecretário de Licitações e Compras.

Fechar

Proc. Administrativo 19- 3.285/2023

De: Louraine M. - STDA - SSLICOM - DCLI - SP

Para: STDA - SSLICOM - Subsecretaria de Licitações e Compras - A/C Artur B.

Data: 14/04/2023 às 14:07:08

Prezado Subsecretário,

Conforme solicitado no despacho 18 segue para assinatura digital do Edital devidamente preenchido com a **nova** data de realização da licitação. Os anexos constam do despacho 10.

At.te.,

—

Louraine C. Melo

Supervisora de Processo

Subsecretaria de Licitações e Compras - STDA

(32) 3690-8183

Anexos:

EDITAL_TP006_23.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Artur de Hollanda Batitucc...	14/04/2023 14:08:03	1Doc	ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI CPF 052.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4E80-D39A-A1A8-561A**

TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 – SO
Processo Eletrônico nº 3.285/2023

AVISO

Encontra-se aberta, na Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução **empregada por preço unitário**, com a finalidade de selecionar propostas para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para Construção de Pista de Skate localizada no Bairro Centro no Município de Juiz de Fora/MG**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e pelas demais condições fixadas no Edital, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 05 (cinco) de maio de 2023, às 9h30 (nove e trinta) horas**, na sala de reuniões do 7º andar da subsecretaria, situada à Av. Brasil, 2001, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e nº 02 - Propostas de Preços à comissão licitante, em acordo com as exigências do Edital.

Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, devidamente cadastrados, detentores de Certificado de Registro Cadastral do Município de Juiz de Fora – CAGEL, no prazo de validade, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessidade de qualificação, na forma do disposto no § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na subsecretaria, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras_modalidades/2023/index.php O edital poderá ainda ser solicitado através do link <https://juizdefora.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=19121>. Quaisquer dúvidas poderão ser protocoladas, assim como serão respondidas através do referido link do Plataforma Ágil.

Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM

TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 – SO
Processo Eletrônico nº 3.285/2023

EDITAL

A Prefeitura de Juiz de Fora, através da Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, informa a todos os interessados, que dará início no dia e hora divulgados no Aviso deste Edital, na sala de reuniões do 7º andar da subsecretaria, situada na Avenida Brasil, nº 2001, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, ao procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023**, tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução **empreitada por preço unitário**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei nº 12.211/2011 e pelas demais condições fixadas no Edital, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

1 - DO OBJETO E CREDENCIAMENTO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para **a prestação de serviços de engenharia para Construção de Pista de Skate localizada no Bairro Centro no Município de Juiz de Fora/MG**, conforme especificações constantes dos Anexos integrantes deste Edital.

1.1.2. O valor da presente contratação está estimado em **R\$ 959.607,46** (novecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sete reais e quarenta e seis centavos).

1.2. DO CREDENCIAMENTO

1.2.1. Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao presidente e/ou membros da comissão licitante, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, conforme **Anexo VI**.

1.2.2. O credenciamento far-se-á pelo próprio sócio ou por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para assinar atas, contratos, firmar compromissos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente em ambos os casos, **deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes.

1.2.3. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta. Também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

1.2.4. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1. Para habilitação, deverá a sociedade empresária apresentar, no envelope “01” – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, **em 2 (duas) vias**, sendo uma via em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer à comissão licitante os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados e **outra via** entregue em CD ou DVD não regravável.

2.1.1. Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a

licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação com, preferencialmente, no mínimo uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação.

2.1.2. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

2.1.3. Os documentos deverão ser apresentados, *preferencialmente*, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

2.1.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa)** dias corridos contados a partir da data de expedição, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

2.2. Para habilitar-se, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

2.2.1. Certificado Cadastral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - **CAGEL**, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002, com a seguinte classificação: Categoria: B; Grupo Técnico 2 ou maior, e Grupo Econômico 01 ou maior; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

2.2.1.1. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

2.2.1.1.1. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

2.2.2. Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo VIII**;

2.2.3. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme **Anexo X**.

2.2.4. Comprovante atualizado de registro da sociedade empresária participante da licitação no CREA/CAU, com jurisdição no Estado onde está sediada (matriz ou filial), válida na data limite de entrega da documentação e da proposta.

2.2.5. Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação, conforme modelo **Anexo XV**.

2.2.6. Qualificação técnica operacional:

2.2.6.1. Comprovação de que a(s) empresa(s) licitante(s) já tenha(m) executado, em qualquer tempo, serviços de obras, através de certidões e/ou atestados, em nome da(s) própria(s) licitante(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, relativos a serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação. São considerados serviços similares construção de pista de skate, em concreto armado, com área superior à 250 m² (40% da área da pista a ser construída)

2.2.6.2. Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos § 1º e 3º, do artigo 30 da Lei de Licitações.

2.2.7. Qualificação Técnico Profissional:

2.2.7.1. Comprovação de o licitante possuir em seu corpo técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, engenheiro ou arquiteto, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor(es) de atestado(s) ou declaração(ões) de responsabilidade técnica devidamente(s) registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada - que não o próprio licitante (CNPJ diferente) - serviço(s) de características semelhantes ao do objeto do Edital. São considerados serviços similares construção de pista de skate, em concreto armado, com área superior à 250 m² (40% da área da pista a ser construída).

2.2.7.2. A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

2.2.7.2.1. Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;

2.2.7.2.2. Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;

2.2.7.2.3. Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;

2.2.7.2.4. Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional;

2.2.7.3. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, todos serão inabilitados.

2.2.8. O(s) profissional(is) que apresentar(em) as ARTs para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação.

2.2.9. Declaração de comprometimento de aquisição e emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada de procedência legal, de que trata o Decreto nº 44.903, de 24/9/2008, conforme modelo do **Anexo XIV**.

2.2.10. Declaração da proponente de que o profissional detentor do(s) atestado(s) de Responsabilidade Técnica será obrigatoriamente, o Responsável Técnico pelos serviços objeto do contrato, caso a proponente seja a vencedora desta licitação, com anuência do mesmo.

2.2.10.1. Em caso de necessidade de substituição do(s) profissional(is) indicado(s) para execução, participação ou acompanhamento da obra de que trata a presente licitação, essa substituição deverá, de acordo com o art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93, ser feita por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

2.2.11. Declaração de Conhecimento do Local das Obras onde serão executadas as obras e serviços de engenharia detalhadas nesta licitação do presente Edital, conforme modelo do **Anexo IX**.

2.2.12. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de inexistência de fato impeditivo da habilitação, conforme **Anexo VII**.

2.2.13. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

2.2.13.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

2.2.13.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

2.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo V**.

2.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo V**.

2.5. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.5.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3 - DA PROPOSTA

3.1. A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sendo 01 (**uma**) **via impressa**, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, com folhas numeradas e devidamente assinadas por representante legal da licitante ou procurador constituído, com documentos de textos em formato doc ou docx e planilhas em formato xls ou xlsx e **outra via** entregue em CD ou DVD não regravável. **As 02 (duas) vias da proposta deverão conter:**

3.1.1. Carta de apresentação da Proposta de Preços, em papel timbrado da empresa, indicando, em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, o valor total proposto para os serviços, conforme **Anexo XII**.

3.1.2. Orçamento detalhado dos serviços, conforme **Anexo II**, indicando as quantidades a executar, seguindo estritamente as planilhas constantes do Anexo deste Edital, com respectivos preços unitários propostos, que deverão ser grafados em algarismos numéricos. Nos preços ofertados, deverão estar incluídos todos os insumos, impostos, taxas, encargos sociais, custos e remuneração da sociedade empresária.

3.1.2.1. Planilha com detalhamento dos BDI's.

3.1.3. Cronogramas físico e financeiro, em dias corridos e consecutivos, permitindo-se o prazo máximo de execução dos serviços previsto no cronograma constante do **Anexo II** deste Edital.

3.1.4. Declaração de que o licitante se obriga a manter a proposta pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, a contar da data de apresentação da mesma, para fins de julgamento e de contratação (abertura do envelope, por parte da comissão), com indicação do número da conta corrente, do banco e da agência onde mantém movimentação financeira, conforme **Anexo XIII**.

3.1.5. Os preços unitários (com LDI) estimados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários (com LDI) levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

3.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

3.3. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

3.4. Não será aceita proposta que contenha rasuras e/ou entrelinhas.

3.5. Todas as tarefas ou fornecimentos descritos neste Edital, não serão objeto de pagamento específico, devendo seus custos serem absorvidos pelos valores ofertados pela proponente.

3.6. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes aos Serviços Preliminares e Administração Local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma. Para o item Mobilização e Desmobilização será pago o percentual de 50% do valor proposto pelo licitante na primeira medição parcial e o restante na medição final.

4 - DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração de sua proposta. O Município não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento e do resultado do processo licitatório.

4.2. A proponente deverá entregar à comissão licitante, órgão colegiado decisório, no local, na data e na hora fixadas neste Edital, através de representante legal da empresa ou representante constituído através de carta-credencial, a documentação de habilitação e proposta de preços.

4.3. A documentação e a proposta deverão ser entregues em 2 (dois) envelopes fechados, contendo o primeiro a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e o segundo a **PROPOSTA DE PREÇOS**, com as seguintes inscrições na parte frontal de cada um deles:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 - SO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 - SO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

4.4. É obrigatória a assinatura do representante legal da licitante nos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e na **PROPOSTA DE PREÇOS**.

4.5. A entrega dos 02 (dois) invólucros (Habilitação e Proposta) deverá, **preferencialmente**, ser pessoal mediante entrega pelo representante legal credenciado do proponente.

4.5.1. Serão aceitos os envelopes contendo as propostas comerciais e documentação de habilitação enviados através dos correios para o endereço da Avenida Brasil, 2001/7º andar, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP 36060-010 - Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM. No entanto, a subsecretaria não se responsabiliza por eventuais atrasos na entrega dos envelopes por parte dos correios e nem diante de seu extravio, devendo os mesmos serem recebidos na subsecretaria até a data e horário definidos neste edital para abertura e sessão pública destinada aos recebimentos dos mencionados envelopes.

4.6. Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma proposta ou documento será recebido.

4.7. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

4.8. No horário fixado no preâmbulo deste Edital, na sala de licitações do endereço acima mencionado, após a entrega dos envelopes, a comissão encarregada da Licitação dará início à abertura dos mesmos.

5. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

5.1. No dia, local e hora previstos, reunir-se-ão, em ato público, a comissão permanente de licitação, órgão colegiado decisório, e os proponentes presentes. O ato público poderá ser presenciado por qualquer pessoa, porém só terão o direito de usar da palavra, rubricar, impugnar documentos, consignar ou desistir de recursos, os representantes que estiverem munidos de credencial específica para esta licitação. Desta reunião, lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual ficarão registradas todas as ocorrências.

5.2. No dia, local e hora marcados para a entrega dos **Envelopes 01 e 02**, a comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação (envelope "01").

5.3. Aberto o **Envelope 01**, os documentos serão rubricados pela comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Edital e eventualmente não inserido nos invólucros 01 e 02, exceto quando ocorrer a hipótese do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5. A comissão examinará os documentos e considerará habilitados os licitantes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os sumariamente em caso contrário.

5.5.1. Caso não seja possível analisar a **documentação de habilitação** na sessão, a comissão poderá suspender os trabalhos, marcando nova data para divulgação do resultado ou realizando a publicação do mesmo.

5.6. A comissão divulgará a relação dos proponentes habilitados, devolvendo aos inabilitados o **Envelope 02**, sem abri-lo, caso não haja interesse por parte dos participantes em interposição de recurso relativo a esta fase.

5.7. Concluída a fase de habilitação, a comissão marcará nova data (a ser divulgada aos licitantes) para abertura do **Envelope 02 – Proposta de Preço**.

5.7.1. A comissão procederá, então, à abertura do **Envelope 02 – Proposta de Preço** dos licitantes habilitados.

5.8. Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os representantes credenciados dos licitantes presentes ao ato e pela comissão.

5.8.1. Rubricadas as propostas, a comissão lavrará ata de todo o ocorrido.

5.9. Após a análise das propostas e dentro do prazo a ela concedido, a comissão:

5.9.1. Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às especificações e exigências do Edital, à legislação pertinente ao objeto, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparados aos praticados no mercado.

5.9.2. Classificará as propostas, em ordem numérica crescente, a partir de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.9.3. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita obrigatoriamente por sorteio, que poderá ser realizado na mesma sessão ou em nova reunião, à qual será dada a devida publicidade.

5.9.4. Lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.

5.9.5. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

5.9.6. No local, data e hora designados, divulgará a ordem de classificação, podendo fazê-lo através de publicação.

5.9.7. Divulgada a ordem de classificação, dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.

5.9.8. Caso não seja possível analisar a proposta na sessão, a comissão poderá suspender os trabalhos, marcando nova data para a divulgação do resultado ou realizando a publicação do mesmo, com abertura de vistas e prazo para interposição de recurso.

5.10. Em qualquer fase da licitação, poderá a comissão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive quanto à justificativa escrita da composição dos preços constantes da proposta formulada, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos invólucros 01 ou 02.

5.11. Havendo dúvidas sobre a adequação da proposta ou do orçamento apresentado, caberá à comissão encaminhar o processo à Secretaria Requisitante para que a mesma verifique a conformidade da proposta com os preços correntes do mercado, os quais deverão ser registrados na ata de julgamento.

5.12. A seu critério, a comissão poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:

5.12.1. Erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total.

5.12.2. Erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto.

5.12.3. Qualquer item do quadro de Quantidades não cotado, será considerado com valor 0 (zero), implicando na automática rejeição da proposta.

5.12.4. A comissão terá autoridade bastante para proceder a tais correções, através do Presidente da comissão, ou de quem este venha a delegar tal encargo.

5.12.5. No caso de preços unitários discrepantes em sua grafia numérica e em seu extenso, será considerado como o correto o valor grafado por extenso, ressalvada a hipótese de a discrepância ter sido mero erro formal, comprovado pelo resultado da multiplicação do valor desse preço unitário pela respectiva quantidade.

5.12.6. O preço total resultante da revisão, caso ocorra, processada na forma do subitem anterior, será considerado como o **VALOR GLOBAL PROPOSTO**, para efeito da presente licitação.

5.12.7. Caso o proponente não aceite a correção dos erros, a sua proposta será desclassificada.

5.13. O julgamento se fará entre as propostas aceitas e a classificação delas será feita levando-se em conta o **menor valor global**, que é o somatório de preço total dos serviços apresentados pelas empresas, obedecidos os critérios do item anterior, atendidas todas as exigências deste Edital quanto à proposta, **classificando-se em 1º lugar a proposta de menor preço global**.

5.13.1. Para efeito do disposto no item **5.13**, entende-se como preço global dos serviços aquele obtido pelo somatório dos resultados da multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos correspondentes.

5.13.2. Os preços unitários (com LDI) estimados pelos proponentes **NÃO PODERÃO SER SUPERIORES** aos preços unitários (com LDI) levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

5.14. Os recursos poderão ser apresentados em documento original, assinados pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído e protocolados na subsecretaria, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

5.14.1. Os recursos poderão ainda, ser encaminhados através do link informado abaixo, assinados digitalmente pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído.

5.14.2. Serão permitidos o envio de questionamento, impugnação, bem como remessa de desistência de recurso por protocolo do Prefeitura Ágil - link de acesso: <https://juizdefora.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=19121>.

5.16. Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a subsecretaria remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

5.17. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sendo **após esse prazo expurgado**.

5.18. É facultado à comissão licitante no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

5.19. Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

5.19.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada;

5.19.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, sob pena de preclusão;

5.19.3. A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

5.19.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.19.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem **5.19.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

5.19.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **5.19.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.19.7. O procedimento previsto no item **5.19** somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

6 – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. A autoridade competente homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Unidade Requisitante.

6.2. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. Decorrido o prazo do item **6.1**, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

6.3.1. multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

6.3.2. impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

6.3.3. A multa de que trata o item **6.3.1** deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7 – DO CONTRATO E DO PRAZO

7.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

7.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

7.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

7.4. O prazo da execução dos serviços será de 6 (seis) meses.

7.5. O prazo de vigência do contrato será de 9 (nove) meses, com possibilidade de prorrogação, a critério do Município, nos termos e na forma da lei.

7.6. A diferença entre o prazo de obra e contrato deve-se aos trâmites dos órgãos envolvidos para autorização de início bem como eventuais atrasos na emissão da OS e também para prestação de contas por parte da contratante e da emissão do Termo de Recebimento por parte do Município.

7.7. A contratação dos serviços, objeto desta licitação será pelo regime de empreitada por preço Unitário.

7.8. DOS PRAZOS PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.8.1. A CONTRATADA tem o prazo de 10 (dez) dias úteis para dar início à execução dos serviços, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço - OS, expedida pela Secretaria de Obras, contendo o prazo para execução dos serviços.

7.8.1.1. O descumprimento dos prazos para início e execução dos serviços, importará na responsabilidade da CONTRATADA por todos os danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em razão do descumprimento das obrigações em questão.

7.9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.9.1. Para garantia da execução do contrato, será exigido, 05 (cinco) dias úteis antes da assinatura, garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, observadas as disposições do art. 56, da Lei nº 8.666/93. Quando o contrato for alterado, ou quando tiver seus preços reajustados, a garantia deverá ser reforçada em idênticas proporções.

7.9.2. Os títulos oferecidos em caução não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade, intransferibilidade, nem adquiridos compulsoriamente.

7.9.3. O Seguro-Garantia, quando escolhido, será realizado mediante entrega da competente apólice, emitida por entidade legalmente autorizada, com funcionamento no Brasil, em favor exclusivamente do Município de Juiz de Fora, garantindo a total execução do Contrato.

7.9.4. Em caso de opção pela Fiança Bancária, esta deverá ter as assinaturas dos emitentes com firma reconhecida, além de vir acompanhada de cópia autenticada do Estatuto Social do banco emitente, onde fique consignado que este, estatutariamente, é autorizado a expedir Fiança Bancária, bem como, cópia autenticada da Ata que elegeu a última diretoria.

7.9.4.1. Se a opção recair por fiança bancária, deverá constar do documento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e seguintes do Código Civil.

7.9.5. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída 90 (noventa) dias após o término do prazo contratual, mediante requerimento, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, descontados os eventuais débitos e multas aplicadas a mesma.

7.9.5.1. Em caso de inadimplência, perderá o adjudicatário o direito à restituição de sua garantia, sendo esta recolhida aos cofres do Município ou se for necessário:

- a) Utilizada para quitação de débitos trabalhistas.
- b) Utilizada pela contratante para reembolso de possíveis danos causados pela contratada às instalações físicas, a terceiros, etc., em sendo comprovada a prática de ato com dolo ou culpa.

7.9.6. A Contratada perderá a “caução de garantia do contrato” em favor do Município de Juiz de Fora, se por culpa da mesma for promovida a rescisão contratual.

8. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto.

8.2. A medição dos serviços será feita considerando a conclusão de cada etapa da obra discriminada em cronograma.

8.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal em 02 (duas) vias, conforme o art. 31 da Lei 8.212/1991 e com redação dada pela Lei 9.711/1998 e de acordo com as Instruções normativas nº IN MPS/SRP nº4, de 28/07/2005, bem como pelas sucessivas alterações, culminando com a IN MF/RFB nº 938 de 15/05/2009, juntamente com o boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização da referida Secretaria.

8.3.1. A medição deverá ser realizada por servidor municipal especialmente designado para este fim.

8.4. Na Nota Fiscal deverá constar o valor expresso em reais.

8.5. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão que as tenham aplicadas, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.6. Caso o pagamento da Nota Fiscal não seja efetuado no prazo previsto serão devidos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, com variação *pro rata die* ocorrida entre a data fixada para o pagamento e sua efetiva realização.

8.7. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data base do orçamento referencial, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada. Os montantes dos pagamentos serão reajustados, anualmente, na forma da lei, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Reajuste

I₁ = índice do mês de execução dos serviços (INCC)

I₀ = índice do mês da data base do orçamento referencial (INCC)

V = Valor da fatura a ser reajustada

8.8. RETENÇÕES DE IMPOSTOS

8.8.1. Com base nas Instruções Normativas nº 21/2010 - Manual de Orientação sobre Retenção do Imposto de renda na fonte e nº 25/2011 - Manual de Retenção e Recolhimento de Contribuições Previdenciárias em Serviços Prestados por Empresas, segue:

1. Retenção Previdenciária:

Por tratar-se de execução por empreitada por preço unitário, conforme inciso III do item 2.1 do Manual referente à IN 25/2011, a administração pública **fica dispensada de efetuar a retenção na fonte da parcela de 11%:**

1.1 - Empreitada Total na Construção Civil

No caso de empreitada na construção civil, os órgãos da administração pública não respondem solidariamente pelo recolhimento das contribuições previdenciárias, ficando dispensada de efetuar a retenção na fonte da parcela de 11% (onze por cento) calculado sobre o valor das obras realizadas, nos seguintes casos:

I - na contratação de empreitada total;

II - quando houver o repasse integral do contrato de empreitada total, nas mesmas condições pactuadas, entendendo-se como tal a transferência do contrato nas mesmas características do original, inclusive preço e objeto; ou

III – quando o contrato for vinculado a procedimento licitatório efetuado pelo regime de empreitada por preço unitário ou por tarefa, admitindo-se o fracionamento do projeto nos termos da Lei nº 8.666, de 22 de junho de 1993.

2. Retenção IR na Fonte:

Conforme IN nº 21/2010, há retenção para Imposto de Renda na Fonte para serviços de Engenharia exceto na construção de estradas, pontes, prédios e obras assemelhadas, que é o caso em pauta. Portanto, **não há retenção de IR para a esta contratação.**

3. Retenção de ISS:

Conforme Lei 10630/2003 art.47, o ISS devido será de 3%.

“7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). 3 % Local da prestação do serviço.”

8.9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.9.1. Para fazer face às despesas resultantes da contratação, o MUNICÍPIO utilizará os recursos provenientes do contrato de Financiamento FINISA 0603.026-73/2022, com a seguinte dotação orçamentária:

091100- 01.15.122.0007.2137.0000– 1754000000 – 4.4.90.51
--

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Do Município:

9.1.1. A coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos de construção inerentes a este Contrato e, ainda, fornecer à Contratada os dados e elementos necessários à sua execução.

9.1.2. Credenciar junto à contratada, o representante especialmente designado pelo Secretário de Obras para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados, além de atestar as faturas apresentadas.

9.1.3. Emitir Ordem de Serviço, autorizando o início dos trabalhos.

9.1.4. Fazer cumprir o prazo contratual.

9.1.5. Promover abertura de diligência, em qualquer fase de execução da obra, para sanar questões que porventura possam surgir e impedir o andamento normal do ajuste.

9.1.6. Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

9.1.7. Caberá ao MUNICÍPIO receber as obras e serviços, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

9.1.7.1. A aceitação por parte da Fiscalização não isenta o Contratado de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.

9.2. Da sociedade empresária Vencedora:

9.2.1. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da PJF.

9.2.2. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Prefeitura.

9.2.3. Permitir e facilitar à fiscalização da PJF, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma.

9.2.4. Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pela Prefeitura, em local indicado pela sua fiscalização.

9.2.5. Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

9.2.6. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pela PJF.

9.2.7. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

9.2.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG ou CAU.

9.2.9. Preencher, diariamente, onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a PJF manterá permanentemente disponível no local da mesma, de acordo com as instruções ali contidas.

9.2.10. Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas da Prefeitura e normas técnicas brasileiras, devendo ser emitidos relatórios fotográfico e técnicos mensais. Assinados pelo responsável técnico da obra, contendo todos os ensaios e controles tecnológicos executados no período e exigidos nas especificações de projeto.

9.2.10.1. O responsável técnico da contratada deverá, quando solicitado pela fiscalização, emitir mensalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente.

9.2.10.2. A Prefeitura poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da contratada.

9.2.11. Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos, quer para o local da obra, quer para outro local.

9.2.12. Encaminhar, à Prefeitura, até 5 (cinco) dias após o recebimento de Ordem de Serviço, uma cópia da ART - Anotação da Responsabilidade Técnica da obra no CREA/MG ou CAU.

9.2.13. Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização da Prefeitura.

9.2.14. Manter à frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização da PJF.

9.2.15. Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização da PJF, que lançará a devida justificativa no diário de obra.

9.2.16. Responsabilizar-se, além dos serviços específicos da construção, pelas ligações provisórias e definitivas de água, esgoto, instalações de luz e força, de modo que, ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente.

9.2.16.1. Concluída a obra, a contratada terá que apresentar prova de quitação das contas de água, luz e telefone, e da transferência das ligações para o Município.

9.2.17. Acatar toda orientação advinda do município com relação à obra.

9.2.18. Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenha procedência legal.

9.2.19. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

10.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

10.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

10.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **10.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

10.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **10.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

10.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

10.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

10.7. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

10.8. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

10.9. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A obra deverá ser rigorosamente executada de acordo com as especificações e Normas Técnicas pertinentes. Todas e qualquer modificação com relação ao que está previsto somente poderá ser feita com justificativa técnica da CONTRATADA e após aprovação da FISCALIZAÇÃO.

11.2. O objeto do contrato será recebido pela Prefeitura, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela execução.

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente TOMADA DE PREÇOS.

12.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela comissão licitante e representantes credenciados dos proponentes.

12.4. Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto.

12.5. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a SSLICOM/STDA pelo telefone: (32) 3690-8187 ou através do link <https://juizdefora.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=19121>.

12.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.7. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

12.8. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **SSLICOM/PJF** obedecida a legislação vigente.

12.9. Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

12.10. É vedada a participação:

- a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- c) de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos do Município de Juiz de Fora, do Estado de Minas Gerais, de suas sociedades para estatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 120 (cento e vinte) dias anteriores à data desta licitação.
- d) de sociedade empresária que tenha participado da elaboração dos projetos básicos objeto deste Edital, conforme estabelecido pelo art. 9º da Lei federal nº 8.666/93.
- e) que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora-MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5546/1978).

12.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.12. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico.

ANEXO II - Planilha Orçamentária e Cronograma (preço de ref. do Município) *(em arquivo digital anexo)*.

ANEXO II.1 – Modelo planilha orçamentária e cronograma, em excell *(em arquivo digital anexo)*.

ANEXO III – Minuta de Contrato.

ANEXO IV – Projetos *(em arquivo digital anexo)*

Anexo A – Projeto de Arquitetura

Anexo B – Projeto de Engenharia

ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

ANEXO VI - Modelo de Carta Credencial para sessão pública

ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO VIII - Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento do Edital

ANEXO IX - Declaração de conhecimento do local dos serviços

ANEXO X - Declaração do Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

ANEXO XI - Declaração de Responsabilidade Técnica;

ANEXO XII- Carta de Apresentação da Proposta de Preços;

ANEXO XIII – Modelo Declaração de Prazo de Validade da Proposta.

ANEXO XIV - Declaração de procedência legal e origem de madeira fornecida.

ANEXO XV - Modelo de Declaração da Disponibilidade de Instalações, Aparelhamento e Pessoal Técnico.

TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 – SO
Processo Eletrônico nº 3.285/2023

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. O presente projeto básico tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para Construção de Pista de Skate localizada no Bairro Centro no Município de Juiz de Fora/MG**, tendo como referência projetos e planilha orçamentária anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Com a reforma da Praça Antônio Carlos a pista de skate existente no local necessitou ser demolida, ficando os esportistas sem local para a prática do esporte na região central. Visando suprir essa demanda, bem como trazer um novo equipamento esportivo para cidade, a prefeitura irá construir uma nova pista, em região próxima à pista anterior. A nova pista oferece mais segurança aos praticantes e elementos mais modernos, aperfeiçoando a prática do esporte na cidade.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação para prestação de serviço do objeto do presente Projeto Básico, tem amparo legal na Lei nº 8.666/93.

3.2. A licitação será por **TOMADA DE PREÇO**.

3.3. O regime de execução será por **Empreitada por preço unitário**.

4. DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo da execução dos serviços será de 6 (seis) meses.

4.2. O prazo de vigência do contrato será de 9 (nove) meses, com possibilidade de prorrogação, a critério do Município, nos termos e na forma da lei.

4.3. A diferença entre o prazo de obra e contrato deve-se aos trâmites dos órgãos envolvidos para autorização de início bem como eventuais atrasos na emissão da OS e também para prestação de contas por parte da contratante e da emissão do Termo de Recebimento por parte do Município.

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Quantitativos e valores relativos à construção, objeto deste Projeto básico, foram previamente levantados pela Subsecretaria de Coordenação e Projetos – Secretaria de Obras, tendo como referência os projetos e especificações técnicas além das composições do SINAPI e SETOP.

5.2. O valor da presente contratação está estimado em **R\$ 959.607,46** (novecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sete reais e quarenta e seis centavos).

5.3. Os preços unitários (com LDI) estimados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários (com LDI) levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

5.4. Para fazer face às despesas resultantes da contratação, o MUNICÍPIO utilizará os recursos provenientes do contrato de Financiamento FINISA 0603.026-73/2022, com a seguinte dotação orçamentária:

091100- 01.15.122.0007.2137.0000– 1754000000 – 4.4.90.51
--

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

6.1. Os serviços serão executados tendo como referência os anexos abaixo especificados que integram o Edital, e compõem a prestação de serviço em questão:

ANEXO II – Planilha, Cronograma e LDI em PDF. (em arquivo digital anexo)

ANEXO II.1 – Planilha, Cronograma e LDI em excell. (em arquivo digital anexo)

ANEXO IV – Projetos

Anexo A – Projeto de Arquitetura

Anexo B – Projeto de Engenharia

ANEXO IX - Modelo de Declaração de conhecimento do local dos serviços

ANEXO XI - Declaração de Responsabilidade Técnica;

ANEXO XIV - Declaração de procedência legal e origem de madeira fornecida.

ANEXO XV - Modelo de Declaração da Disponibilidade de Instalações, Aparelhamento e Pessoal Técnico.

7. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

7.2. Comprovante atualizado de registro da sociedade empresária participante da licitação no CREA/CAU, com jurisdição no Estado onde está sediada (matriz ou filial), válida na data limite de entrega da documentação e da proposta.

7.3. Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação, conforme modelo **Anexo XV**.

7.4. Qualificação técnica operacional:

7.4.1. Comprovação de que a(s) empresa(s) licitante(s) já tenha(m) executado, em qualquer tempo, serviços de obras, através de certidões e/ou atestados, em nome da(s) própria(s) licitante(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, relativos a serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação. São considerados serviços similares construção de pista de skate, em concreto armado, com área superior à 250 m² (40% da área da pista a ser construída)

7.4.2. Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos § 1º e 3º, do artigo 30 da Lei de Licitações.

7.5. Qualificação Técnico Profissional:

7.5.1. Comprovação de o licitante possuir em seu corpo técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, engenheiro ou arquiteto, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor(es) de atestado(s) ou declaração(ões) de responsabilidade técnica devidamente(s) registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s)

profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada - que não o próprio licitante (CNPJ diferente) - serviço(s) de características semelhantes ao do objeto do Edital. São considerados serviços similares construção de pista de skate, em concreto armado, com área superior à 250 m² (40% da área da pista a ser construída).

7.5.2. A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

7.5.2.1. Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;

7.5.2.2. Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;

7.5.2.3. Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;

7.5.2.4. Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional;

7.5.3. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, todos serão inabilitados.

7.5.4. O(s) profissional(is) que apresentar(em) as ARTs para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação.

7.6. Declaração de comprometimento de aquisição e emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada de procedência legal, de que trata o Decreto nº 44.903, de 24/9/2008, conforme modelo do **Anexo XIV**.

7.7. Declaração da proponente de que o profissional detentor do(s) atestado(s) de Responsabilidade Técnica será obrigatoriamente, o Responsável Técnico pelos serviços objeto do contrato, caso a proponente seja a vencedora desta licitação, com anuência do mesmo.

7.7.1. Em caso de necessidade de substituição do(s) profissional(is) indicado(s) para execução, participação ou acompanhamento da obra de que trata a presente licitação, essa substituição deverá, de acordo com o art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93, ser feita por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

7.8. Declaração de Conhecimento do Local das Obras onde serão executadas as obras e serviços de engenharia detalhadas nesta licitação do presente Edital, conforme modelo do **Anexo IX**.

8. DA PROPOSTA

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sendo uma impressa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, com folhas numeradas e devidamente assinadas por representante legal da proponente e outra via em mídia digital (CD / DVD), com textos em Word e planilhas em Excel. Ambas as vias deverão conter:

8.1.1. Carta de apresentação da Proposta de Preços, em papel timbrado da empresa, indicando, em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, o valor total proposto para os serviços.

8.1.2. Orçamento detalhado dos serviços, indicando as quantidades a executar, com respectivos preços unitários propostos, que deverão ser grafados em algarismos numéricos. Nos preços ofertados, deverão estar incluídos todos os insumos, impostos, taxas, encargos sociais, custos e remuneração da sociedade empresária.

8.1.3. Planilha com detalhamento dos LDI's.

8.1.4. Cronogramas físico e financeiro, em dias corridos e consecutivos, permitindo-se o prazo máximo de execução dos serviços previsto no cronograma.

8.1.5. Declaração de que o licitante se obriga a manter a proposta pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da mesma, para fins de julgamento e de contratação (abertura do envelope, por parte da comissão), com indicação do número da conta corrente, do banco e da agência onde mantém movimentação financeira.

8.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

8.3. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

8.4. Não será aceita proposta que contenha rasuras e/ ou entrelinhas.

8.5. Todas as tarefas ou fornecimentos descritos neste Edital, não serão objeto de pagamento específico, devendo seus custos serem absorvidos pelos valores ofertados pela proponente.

8.6. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes aos Serviços Preliminares e Administração Local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma. Para o item Mobilização e Desmobilização será pago o percentual de 50% do valor proposto pelo licitante na primeira medição parcial e o restante na medição final.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da PJF.

9.2. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Prefeitura.

9.3. Permitir e facilitar à fiscalização da PJF, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma.

9.4. Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pela Prefeitura, em local indicado pela sua fiscalização.

9.5. Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

9.6. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pela PJF.

9.7. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

9.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG ou CAU.

9.9. Preencher, diariamente, onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a PJF manterá permanentemente disponível no local da mesma, de acordo com as instruções ali contidas.

9.10. Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas da Prefeitura e normas técnicas brasileiras, devendo ser emitidos relatórios fotográfico e técnicos mensais. Assinados pelo responsável técnico da obra, contendo todos os ensaios e controles tecnológicos executados no período e exigidos nas especificações de projeto.

9.10.1. O responsável técnico da contratada deverá, quando solicitado pela fiscalização, emitir mensalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente.

9.10.2. A Prefeitura poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da contratada.

9.11. Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos, quer para o local da obra, quer para outro local.

9.12. Encaminhar, à Prefeitura, até 5 (cinco) dias após o recebimento de Ordem de Serviço, uma cópia da ART - Anotação da Responsabilidade Técnica da obra no CREA/MG ou CAU.

9.13. Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização da Prefeitura.

9.14. Manter à frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização da PJF.

9.15. Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização da PJF, que lançará a devida justificativa no diário de obra.

9.16. Responsabilizar-se, além dos serviços específicos da construção, pelas ligações provisórias e definitivas de água, esgoto, instalações de luz e força, de modo que, ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente.

9.16.1. Concluída a obra, a contratada terá que apresentar prova de quitação das contas de água, luz e telefone, e da transferência das ligações para o Município.

9.17. Acatar toda orientação advinda do município com relação à obra.

9.18. Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenha procedência legal.

9.19. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos de construção inerentes a este Contrato e, ainda, fornecer à Contratada os dados e elementos necessários à sua execução.

10.2. Credenciar junto à contratada, o representante especialmente designado pelo Secretário de Obras para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados, além de atestar as faturas apresentadas.

10.3. Emitir Ordem de Serviço, autorizando o início dos trabalhos.

10.4. Fazer cumprir o prazo contratual.

10.5. Promover abertura de diligência, em qualquer fase de execução da obra, para sanar questões que porventura possam surgir e impedir o andamento normal do ajuste.

10.6. Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

10.7. Caberá ao MUNICÍPIO receber as obras e serviços, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

10.7.1. A aceitação por parte da Fiscalização não isenta o Contratado de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.

11. DOS PRAZOS PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1. A CONTRATADA tem o prazo de 10 (dez) dias úteis para dar início à execução dos serviços, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço - OS, expedida pelo Município, contendo o prazo para execução dos serviços.

11.1.1. O descumprimento dos prazos para início e execução dos serviços, importará na responsabilidade da CONTRATADA por todos os danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em razão do descumprimento das obrigações em questão.

12. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto.

12.2. A medição dos serviços será feita considerando a conclusão de cada etapa da obra discriminada em cronograma.

12.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal em 02 (duas) vias, conforme o art. 31 da Lei 8.212/1991 e com redação dada pela Lei 9.711/1998 e de acordo com as Instruções normativas nº IN MPS/SRP nº4, de 28/07/2005, bem como pelas sucessivas alterações, culminando com a IN MF/RFB nº 938 de 15/05/2009, juntamente com o boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização da referida Secretaria.

12.3.1. A medição deverá ser realizada por servidor municipal especialmente designado para este fim.

12.4. Na Nota Fiscal deverá constar o valor expresso em reais.

12.5. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão que as tenham aplicadas, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.6. Caso o pagamento da Nota Fiscal não seja efetuado no prazo previsto serão devidos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, com variação *pro rata die* ocorrida entre a data fixada para o pagamento e sua efetiva realização.

12.7. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data base do orçamento referencial, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada. Os montantes dos pagamentos serão reajustados, anualmente, na forma da lei, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Reajuste

I₁ = índice do mês de execução dos serviços (INCC)

I₀ = índice do mês da data base do orçamento referencial (INCC)

V = Valor da fatura a ser reajustada

13. DAS GARANTIAS

13.1. Deverá ser apresentada Garantia de Execução na forma da Lei.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. A obra deverá ser rigorosamente executada de acordo com as especificações e Normas Técnicas pertinentes. Todas e qualquer modificação com relação ao que está previsto somente poderá ser feita com justificativa técnica da CONTRATADA e após aprovação da FISCALIZAÇÃO.

14.2. O objeto do contrato será recebido pela Prefeitura, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela execução.

15. RETENÇÕES DE IMPOSTOS

15.1. Com base nas Instruções Normativas nº 21/2010 - Manual de Orientação sobre Retenção do Imposto de renda na fonte e nº 25/2011 - Manual de Retenção e Recolhimento de Contribuições Previdenciárias em Serviços Prestados por Empresas, segue:

1. Retenção Previdenciária:

Por tratar-se de execução por empreitada por preço unitário, conforme inciso III do item 2.1 do Manual referente à IN 25/2011, a administração pública **fica dispensada de efetuar a retenção na fonte da parcela de 11%:**

1.1 - Empreitada Total na Construção Civil

No caso de empreitada na construção civil, os órgãos da administração pública não respondem solidariamente pelo recolhimento das contribuições previdenciárias, ficando dispensada de efetuar a retenção na fonte da parcela de 11% (onze por cento) calculado sobre o valor das obras realizadas, nos seguintes casos:

I - na contratação de empreitada total;

II - quando houver o repasse integral do contrato de empreitada total, nas mesmas condições pactuadas, entendendo-se como tal a transferência do contrato nas mesmas características do original, inclusive preço e objeto; ou

III – quando o contrato for vinculado a procedimento licitatório efetuado pelo regime de empreitada por preço unitário ou por tarefa, admitindo-se o fracionamento do projeto nos termos da Lei nº 8.666, de 22 de junho de 1993.

2. Retenção IR na Fonte:

Conforme IN nº 21/2010, há retenção para Imposto de Renda na Fonte para serviços de Engenharia exceto na construção de estradas, pontes, prédios e obras assemelhadas, que é o caso em pauta. Portanto, **não há retenção de IR para a esta contratação.**

3. Retenção de ISS:

Conforme Lei 10630/2003 art.47, o ISS devido será de 3%.

“7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). 3 % Local da prestação do serviço.”

TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 – SO
Processo Eletrônico nº 3.285/2023

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA (preço de referência do Município)

(em arquivo digital)

ANEXO II.1 – MODELO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA, EM EXCELL.

(em arquivo digital)

TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 – SO
Processo Eletrônico nº 3.285/2023

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA E A

O (a), neste ato representado por seu(ua), Sr(a), brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº, portador da CI nº doravante denominado, com a interveniência da Secretaria de, neste ato representada por seu(ua) Secretário(a) Sr(a)., brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº, portador da CI nºe Secretaria, neste ato representada por seu Secretário Sr., brasileiro, inscrito no CPF nº, portador da CI nº, doravante denominado(s) **INTERVENIENTE(S)** e a sociedade empresária estabelecida à rua nº, CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº, RG nº, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023**, conforme consta do processo administrativo próprio nº **3.285/2023**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para Construção de Pista de Skate localizada no Bairro Centro no Município de Juiz de Fora/MG, conforme especificações constantes dos Anexos do edital da **TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023**, o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2. Integram ainda este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, o Projeto Básico e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo Licitatório nº 3.285/2023 – Tomada de Preços nº 006/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO

2.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$** (.....), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

2.2. Para fazer face às despesas resultantes da contratação, o MUNICÍPIO utilizará os recursos provenientes do contrato de Financiamento FINISA 0603.026-73/2022, com a seguinte dotação orçamentária:

091100- 01.15.122.0007.2137.0000– 1754000000 – 4.4.90.51

CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4. O prazo da execução dos serviços será de 6 (seis) meses.

3.5. O prazo de vigência do contrato será de 9 (nove) meses, com possibilidade de prorrogação, a critério do Município, nos termos e na forma da lei.

3.6. A diferença entre o prazo de obra e contrato deve-se a eventuais atrasos na emissão da OS e também para prestação de contas por parte da contratante e da emissão do Termo de Recebimento por parte da Secretaria de Obras.

3.7. A contratação dos serviços, objeto desta licitação será pelo regime de empreitada por preço Unitário.

3.8. DOS PRAZOS PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.8.1. A CONTRATADA tem o prazo de 10 (dez) dias úteis para dar início à execução dos serviços, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço - OS, expedida pela Secretaria de Obras, contendo o prazo para execução dos serviços.

3.8.2. O descumprimento dos prazos para início e execução dos serviços, importará na responsabilidade da CONTRATADA por todos os danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em razão do descumprimento das obrigações em questão.

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. A Contratada, para fins de garantia de suas obrigações contratuais, no que tange às obras e serviços constantes deste contrato presta uma garantia, na modalidade, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

4.1.1. Esta garantia deverá vigorar até a aceitação definitiva da obra, observadas as disposições do artigo 56, da Lei Federal 8.666/93. Quando o contrato for alterado, ou quando tiver seus preços reajustados, a garantia deverá ser reforçada em idênticas proporções.

4.1.2. As garantias prestadas não poderão se vincular a novas contratações, salvo após sua liberação.

4.1.3. A vigência da garantia terá como data inicial a de /...../, início da prestação dos serviços e data final a de /...../, correspondente a noventa dias após a data de vigência deste contrato.

4.2. Os títulos oferecidos em caução não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade, intransferibilidade, nem adquiridos compulsoriamente.

4.3. O Seguro-Garantia, quando escolhido, será realizado mediante entrega da competente apólice, emitida por entidade legalmente autorizada, com funcionamento no Brasil, em favor exclusivamente do MUNICÍPIO de Juiz de Fora, garantindo a total execução do Contrato.

4.4. Em caso de opção pela Fiança Bancária, esta deverá ter as assinaturas dos emitentes com firma reconhecida, além de vir acompanhada de cópia autenticada do Estatuto Social do banco emitente, onde fique consignado que este, estatutariamente, é autorizado a expedir Fiança Bancária, bem como, cópia autenticada da Ata que elegeu a última diretoria.

4.4.1. Se a opção recair por Fiança Bancária, deverá constar do documento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e seguintes do Código Civil.

4.5. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída em 90 (noventa) dias após o término do prazo contratual, mediante requerimento.

4.6. Em caso de inadimplência, perderá o adjudicatário o direito à restituição de sua garantia, sendo esta recolhida aos cofres do MUNICÍPIO ou se for necessário:

a) Utilizada para quitação de débitos trabalhistas.

b) Utilizada pelo MUNICÍPIO para reembolso de possíveis danos causados pela contratada às instalações físicas, a terceiros, etc., em sendo comprovada a prática de ato com dolo ou culpa.

4.7. A Contratada perderá a “caução de garantia do contrato” em favor do Município de Juiz de Fora, se por culpa da mesma for promovida rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal em 02 (duas) vias, conforme o art. 31 da Lei 8.212/1991 e com redação dada pela Lei 9.711/1998 e de acordo com as Instruções normativas nº IN MPS/SRP nº4, de 28/07/2005, bem como pelas sucessivas alterações, culminando com a IN MF/RFB nº 938 de 15/05/2009, juntamente com o boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização da referida Secretaria.

5.1.1. A medição deverá ser realizada por servidor municipal especialmente designado para este fim.

5.1.2. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto.

5.1.3. A medição dos serviços será feita considerando a conclusão de cada etapa da obra discriminada em cronograma.

5.2. Na Nota Fiscal deverá constar o valor expresso em reais.

5.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão que as tenham aplicadas, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

5.4. Caso o pagamento da Nota Fiscal não seja efetuado no prazo previsto serão devidos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, com variação *pro rata die* ocorrida entre a data fixada para o pagamento e sua efetiva realização.

5.5. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data base do orçamento referencial, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada. Os montantes dos pagamentos serão reajustados, anualmente, na forma da lei, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Reajuste

I₁ = índice do mês de execução dos serviços (INCC)

I₀ = índice do mês da data base do orçamento referencial (INCC)

V = Valor da fatura a ser reajustada

5.6. RETENÇÕES DE IMPOSTOS

5.6.1. Com base nas Instruções Normativas nº 21/2010 - Manual de Orientação sobre Retenção do Imposto de renda na fonte e nº 25/2011 - Manual de Retenção e Recolhimento de Contribuições Previdenciárias em Serviços Prestados por Empresas, segue:

1. Retenção Previdenciária:

Por tratar-se de execução por empreitada por preço unitário, conforme inciso III do item 2.1 do Manual referente à IN 25/2011, a administração pública **fica dispensada de efetuar a retenção na fonte da parcela de 11%:**

1.1 - Empreitada Total na Construção Civil

No caso de empreitada na construção civil, os órgãos da administração pública não respondem solidariamente pelo recolhimento das contribuições previdenciárias, ficando dispensada de efetuar a retenção na fonte da parcela de 11% (onze por cento) calculado sobre o valor das obras realizadas, nos seguintes casos:

I - na contratação de empreitada total;

II - quando houver o repasse integral do contrato de empreitada total, nas mesmas condições pactuadas, entendendo-se como tal a transferência do contrato nas mesmas características do original, inclusive preço e objeto; ou

III – quando o contrato for vinculado a procedimento licitatório efetuado pelo regime de empreitada por preço unitário ou por tarefa, admitindo-se o fracionamento do projeto nos termos da Lei nº 8.666, de 22 de junho de 1993.

2. Retenção IR na Fonte:

Conforme IN nº 21/2010, há retenção para Imposto de Renda na Fonte para serviços de Engenharia exceto na construção de estradas, pontes, prédios e obras assemelhadas, que é o caso em pauta. Portanto, **não há retenção de IR para a esta contratação.**

3. Retenção de ISS:

Conforme Lei 10630/2003 art.47, o ISS devido será de 3%.

“7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). 3 % Local da prestação do serviço.”

CLÁUSULA SEXTA DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. A obra deverá ser rigorosamente executada de acordo com as especificações e Normas Técnicas pertinentes. Todas e qualquer modificação com relação ao que está previsto somente poderá ser feita com justificativa técnica da CONTRATADA e após aprovação da FISCALIZAÇÃO.

6.2. O objeto do contrato será recebido pela Prefeitura, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela execução.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da PJF.

7.2. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Prefeitura.

7.3. Permitir e facilitar à fiscalização da PJF, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma.

7.4. Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pela Prefeitura, em local indicado pela sua fiscalização.

7.5. Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

7.6. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pela PJF.

7.7. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

7.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG ou CAU.

7.9. Preencher, diariamente, onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a PJF manterá permanentemente disponível no local da mesma, de acordo com as instruções ali contidas.

7.10. Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas da Prefeitura e normas técnicas brasileiras, devendo ser emitidos relatórios fotográfico e técnicos mensais. Assinados pelo responsável técnico da obra, contendo todos os ensaios e controles tecnológicos executados no período e exigidos nas especificações de projeto.

7.10.1. O responsável técnico da contratada deverá, quando solicitado pela fiscalização, emitir mensalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente.

7.10.2. A Prefeitura poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da contratada.

7.11. Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos, quer para o local da obra, quer para outro local.

7.12. Encaminhar, à Prefeitura, até 5 (cinco) dias após o recebimento de Ordem de Serviço, uma cópia da ART - Anotação da Responsabilidade Técnica da obra no CREA/MG ou CAU.

7.13. Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização da Prefeitura.

7.14. Manter à frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização da PJF.

7.15. Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização da PJF, que lançará a devida justificativa no diário de obra.

7.16. Responsabilizar-se, além dos serviços específicos da construção, pelas ligações provisórias e definitivas de água, esgoto, instalações de luz e força, de modo que, ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente.

7.16.1. Concluída a obra, a contratada terá que apresentar prova de quitação das contas de água, luz e telefone, e da transferência das ligações para o Município.

7.17. Acatar toda orientação advinda do município com relação à obra.

7.18. Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenha procedência legal.

7.19. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE

8.1. A coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos de construção inerentes a este Contrato e, ainda, fornecer à Contratada os dados e elementos necessários à sua execução.

8.2. Credenciar junto à contratada, o representante especialmente designado pelo Secretário de Obras para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados, além de atestar as faturas apresentadas.

8.3. Emitir Ordem de Serviço, autorizando o início dos trabalhos.

8.4. Fazer cumprir o prazo contratual.

8.5. Promover abertura de diligência, em qualquer fase de execução da obra, para sanar questões que porventura possam surgir e impedir o andamento normal do ajuste.

8.6. Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

8.7. Caberá ao MUNICÍPIO receber as obras e serviços, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

8.7.1. A aceitação por parte da Fiscalização não isenta o Contratado de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **9.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **9.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

9.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

9.7. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

9.8. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA CESSÃO DO CONTRATO E DAS COMUNICAÇÕES

10.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido parcialmente.

10.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretendo cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na presente licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

10.2. A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura.

10.3. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Juiz de Fora, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas presenciais ao ato.

Prefeitura de Juiz de Fora, de de 20.....

PREFEITO(A)
GESTOR(ES) DA(S) UG(S)
EMPRESA
Representante Legal
Cargo

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 – SO
Processo Eletrônico nº 3.285/2023

ANEXO IV – PROJETOS *(em arquivo digital anexo)*

Anexo A – Projeto de Arquitetura

Anexo B – Projeto de Engenharia

TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 – SO
Processo Eletrônico nº 3.285/2023

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 – SO
Processo Eletrônico nº 3.285/2023

ANEXO VI - MODELO DE CARTA-CREDENCIAL PARA SESSÃO PÚBLICA

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado, telefone(s)
....., e-mail para contato, neste ato
representada pelo (a) Sr(a), portador da cédula de identidade RG,
residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº,
detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios,
confere-os à, portador da cédula de identidade RG, e
inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de representar a outorgante perante
Prefeitura de Juiz de Fora, na **Tomada de Preços nº 006/2023**, podendo assim retirar editais, propor seu
credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de
fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se
fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....

(local e data)

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 – SO
Processo Eletrônico nº 3.285/2023

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 – SO
Processo Eletrônico nº 3.285/2023

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO
CONHECIMENTO DO EDITAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado, telefone(s)
....., e-mail para contato, neste ato
representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e
do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação
estabelecidos no presente Edital da **Tomada de Preços nº 006/2023**, assim como tem pleno conhecimento
do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 – SO
Processo Eletrônico nº 3.285/2023

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado, telefone(s)
....., e-mail para contato, por intermédio da
pessoa legalmente credenciada Sr(a), CPF nº....., declara, sob as penas da Lei,
que tem pleno conhecimento do Local onde serão executadas as obras e serviços de engenharia objeto deste
Edital.

Juiz de Fora, de de 20.....

.....
Identificação da Sociedade Empresária

Assinatura

Nome do responsável (por extenso e legível)

CPF nº
RG nº

Cargo e/ou função

TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 – SO
Processo Eletrônico nº 3.285/2023

ANEXO X - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(**nome da empresa**), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr(a).
....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 – SO
Processo Eletrônico nº 3.285/2023

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao Edital da **Tomada de Preços nº 006/2023**, declaramos que o profissional detentor do(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, Sr. (CREA/CAU nº ..), será o Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do contrato, caso esta sociedade empresária proponente seja a vencedora e comprovará seu vínculo empregatício mediante a apresentação de cópia(s) do(s) contrato(s) de trabalho do profissional, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou cópia do Contrato Social da empresa em que consta o profissional integrante da sociedade, ou, ainda, por meio do(s) contrato(s) de prestação de serviços regido(s) no(s) cartório(s) competente(s) e/ou na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s).

_____, _____ de _____ de 20.....

NOME DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Autorizo a inclusão do meu nome como Responsável Técnico pela execução das obras e serviços objeto do, caso a sociedade empresária seja contratada pela Prefeitura de Juiz de Fora.

_____, _____ de _____ de 20.....

NOME / CREA / CAU/ ASSINATURA DO R.T

TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 – SO
Processo Eletrônico nº 3.285/2023

ANEXO XII - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A sociedade (s) empresária (s),, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, apresenta e submete à apreciação da comissão licitante, nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

O nosso preço global constante do orçamento da presente **TOMADA DE PREÇOS** é de R\$-.....
(.....).

Acompanha a nossa proposta de preços a **Planilha Orçamentária e o Cronograma** bem como todos os elementos julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Declaramos, igualmente, que em nosso preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do **Edital**, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, conforme **Projeto Básico** constante da **Tomada de Preços**, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICÍPIO.

Declaramos ainda, que:

1. Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados.
2. Recebemos do Município todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.
3. Estamos cientes dos critérios de medição e pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.
4. Obrigamos-nos a aceitar o direito do Município de escolher a proposta que lhe for mais vantajosa, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, podendo ela desistir ou anular esta licitação sem que nos caiba o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação pela exclusão ou rejeição de nossa proposta, no todo ou em parte.
5. Obrigamos-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município, bem como atender a todas as condições prévias à sua assinatura.

Reconhecemos o direito do Município de paralisar ou suspender a qualquer tempo, a prestação dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços já executados e a aquisição, pelo preço de custo comprovado, dos materiais por nós adquiridos, existentes no local dos serviços e a eles destinados.

Utilizaremos a equipe técnica e administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização do MUNICÍPIO.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 – SO
Processo Eletrônico nº 3.285/2023

ANEXO XIII - MODELO DECLARAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Declaramos para os devidos fins, que nos obrigamos a manter a nossa proposta comercial relativa à **Tomada de Preços nº 006/2023**, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura da mesma, para fins de julgamento e de contratação.

.....

(local e data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 – SO
Processo Eletrônico nº 3.285/2023

ANEXO XIV

Declaração de procedência legal e origem de madeira fornecida,
conforme Decreto Estadual nº 44.903/2008

Em conformidade com o disposto no artigo 4º, do Decreto nº 44.903, de 24/9/2008, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado de Minas Gerais, eu, R.G., legalmente nomeado representante da Empresa, CNPJ, para o fins de habilitação no procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº 006/2023**, declaro sob as penas da lei, que para a execução da referida Licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de procedência legal, decorrentes de exploração autorizada, certificada ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF ou Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 72, § 8º, inciso V da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida Lei.

Atenciosamente

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 – SO
Processo Eletrônico nº 3.285/2023

**ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES,
APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO**

Declaramos para os devidos fins, que nos obrigamos a ter disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para realização do objeto da licitação **Tomada de Preços nº 006/2023 – SO**

.....
(local e data)

Identificação da Sociedade Empresária
Assinatura
Nome do responsável (por extenso e legível)
CPF nº
RG nº
Cargo e/ou função

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Proc. Administrativo 20- 3.285/2023

De: Louraine M. - STDA - SSLICOM - DCLI - SP

Para: STDA - SSLICOM - AGC - Agente de Contratação - Josi

Data: 17/04/2023 às 10:36:54

Prezada,
Segue para demais providências pertinentes.
Em anexo Decreto de Designação da Comissão e abaixo Memorando com a publicação do procedimento.

[Memorando 39.882/2023 - Aviso Tomada Preços para publicação](#)

—

Louraine C. Melo

Supervisora de Processo

Subsecretaria de Licitações e Compras - STDA

(32) 3690-8183

Anexos:

Decreto_15801_2023_Designa_CPL.pdf



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 17/03/2023 às 00:01

DECRETO Nº 15.801, de 16 de março de 2023 - Designa membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação. A PREFEITA DE JUIZ DE FORA, no uso de suas atribuições e considerando as disposições legais do art. 47, VI, da Lei Orgânica Municipal, do art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações e do caput do art. 21, do Decreto nº 15.610, de 24 de novembro de 2022 **DECRETA:** Art. 1º Ficam designados para comporem a Comissão Permanente de Licitação - CPL, que tem por finalidade a execução dos trabalhos relativos ao recebimento, abertura, análise e julgamento da documentação e propostas referentes aos procedimentos licitatórios, realizados sob as modalidades de Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Concurso e Leilão do Município de Juiz de Fora, os seguintes servidores: I - da Subsecretaria de Licitações e Compras, em observância ao art. 27, incs. I, IV e V, da Lei nº 8.666/1993, com atribuição de analisar e julgar documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como o cumprimento do disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, como membros titulares: a) Artur de Hollanda Batitucci - Presidente CPL - SSLICOM; b) Josianne Naylle Queiros da Silva Barbeto - servidora efetiva - SSLICOM; c) Bárbara Medeiros Cocate - servidora efetiva - SSLICOM. II - da Subsecretaria de Licitações e Compras, como membro suplente: a) Christian Michel Bernard de Saint Just Fontes Ribeiro - servidor efetivo - SSLICOM; b) Vivian Aparecida Azalin de Sousa - servidora efetivo - SSLICOM. III - da Secretaria da Fazenda, em observância ao art. 27, inc. III, da Lei nº 8.666/1993, com atribuição de analisar e julgar documentação relativa à qualificação econômico-financeira, como membro titular Roberta Hauck Menezes - servidora efetiva - SF e como membro suplente Edlu Silva Britto - servidor efetivo - SF. Art. 2º Os trabalhos da Comissão serão presididos por Artur de Hollanda Batitucci - Presidente CPL, substituindo-o, quando for o caso, a suplente Josianne Naylle Queiros da Silva Barbeto - SSLICOM. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 15.367, de 12 de julho de 2022, alterado pelo Decreto nº 15.596, de 08 de novembro de 2022. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura de Juiz de Fora, 16 de março de 2023. a) MARGARIDA SALOMÃO - Prefeita de Juiz de Fora. a) EDUARDO FLORIANO - Secretário de Transformação Digital e Administrativa.

Fechar

Memorando 39.882/2023

De: Louraine M. - STDA - SSLICOM - DCLI - SP

Para: STDA - SSADM - DGDA - SPDDO - Sup. II de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais

Data: 14/04/2023 às 14:11:22

Prezados(as)

Segue anexo aviso de Tomada de Preços para publicação no DOM, DOE (Minas). A Tomada de Preços nº 006/2023 publicar também no DOU (União) por envolver recursos de origem federal.

At.te.,

—

Louraine C. Melo

Supervisora de Processo

Subsecretaria de Licitações e Compras - STDA

(32) 3690-8183

Anexos:

publicacao_licitacao_TP.doc

Memorando 1- 39.882/2023**De:** Deise C. - STDA - SSADM - DGDA - SPDDO**Para:** STDA - SSLICOM - DCLI - SP - Supervisão de Processo - A/C Louraine M.**Data:** 17/04/2023 às 09:30:02

Declaramos autênticas as publicações, em anexo, solicitadas no DOM, no DOE e no DOU.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA :: e-Atos do Governo

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 15/04/2023 às 00:01

**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÕES**

Encontram-se abertos, na Subsecretaria de Licitações e Compras, situada na Av. Brasil, 2001/7º andar, os procedimentos licitatórios relacionados abaixo. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na subsecretaria, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras_modalidades/2023/index.php. O edital poderá ainda ser solicitado através do link <https://juizdefora.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=19121>. Quaisquer dúvidas poderão ser protocoladas, assim como serão respondidas através do referido link do Plataforma Ágil.

UG	DATA	HORA	MODALIDADE N.º	RESUMO OBJETO
SO	04.05.23	9h30	Tomada Preços 008/23 n.º	Contratação de empresa brasileira de engenharia elétrica para execução de obras de montagem das instalações elétricas e de iluminação dos Torneios Leiteiros e Festa do Cavalo em Juiz de Fora/MG, compreendendo todo o material necessário, inclusive Grupo Gerador para suprir possível ausência da rede CEMIG, exceto os postes de madeira que serão fornecidos pela prefeitura.
SO	05.05.23	9h30	Tomada Preços 006/23 n.º	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para Construção de Pista de Skate localizada no Bairro Centro no Município de Juiz de Fora/MG.

Juiz de Fora, 14 de abril de 2023. a) ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI – Subsecretário de Licitações e Compras.

Atenciosamente,

—
Deise Osorio Cardoso

Supervisão de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais

SPDDO/DGDA/SSADM/STDA

Anexos:

caderno_2_15_04_2023_pag_08.pdf

secao_3_17_04_2023_pag_214.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

Objeto: aquisição de uniformes para os agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias do município de Itanhandu, de acordo com o manual de aplicações saúde com agente, ministério da saúde. Edital completo e realização através do site <https://bnc.org.br/>. Início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 02/05/2023, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

EXTRATO DE TERMO ADIDITO

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 372/2022 - Processo Licitatório nº 123/2022 - Tomada de Preço nº 018/2022. Contratado: ELLITE CONSTRUÇÕES GERAIS EIRELI. CNPJ 40.678.933/0001-57. Contratante: Município de Itapeçerica. Objeto do contrato original: Execução da obra de reforma da Escola Municipal da Comunidade Rural do Córrego Fundo, neste Município. Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de execução a partir de 17-04-2023 encerrando-se em 15-06-2023 e prorrogação do prazo de vigência a partir de 18-05-2023 encerrando-se em 16-07-2023. Dotação Orçamentária Ficha 458: 02.06.01.12.361.0027.1105.4.4.90.51.00. Data da assinatura: 04-04-2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Adm. de Licitação 031/2023 - Dispensa 012/2023 - Chamada Publica 001/2023 - Extrato de Contratos. Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Extrato dos Contratos Adm. de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, de forma parcelada, com dezoito cláusulas cada um, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Jaíba/MG e as pessoas Jurídicas: Cooperativa Agroindustrial Jaiba Ltda - COOPAJIA, CNPJ 10.871.421/0001-00, no valor de R\$161.673,66 (Cento e sessenta e um mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos); Cooperativa dos Pequenos Produtores do Projeto Jaiba Ltda, CNPJ 02.862.946/0001-92, no valor de R\$3.084,20 (tres mil, oitenta e quatro reais e vinte centavos); Eujacio Ferreira de Brito, CPF 559.046.296-72, no valor de R\$39.950,00 (Trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais); Edi José Lima Fernandes, CPF 649.473.606-82, no valor de R\$18.516,80 (dezoito mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos); Gessica Samara Fernandes Santos, CPF 104.081.216-37, no valor de R\$2.935,80 (dois mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos); Gerson Soares de Oliveira, CPF 668.111.476-87, no valor de R\$4.419,75 (Quatro mil quatrocentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos); de forma parcelada. Data dos Contratos: 06/04/2023 - Vigência: 31/12/2023; Assinatura pela Contratante Reginaldo Antônio da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023

Processo Nº. 86/2023. Pregão Presencial Nº. 17/2023.
O Município de Janaúba/MG torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 28 de abril de 2023, às 10:00, em sua sede situada na praça dr. rockert, nº 92, centro, processo licitatório nº 86/2023, na modalidade pregão presencial nº 17/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de pré-moldados, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, cuja cópia poderá ser adquirida junto ao setor de licitações, no referido endereço, no horário de 12:00 às 18:00 horas, assim como no site: www.janauba.mg.gov.br.

Janaúba-MG, 13 de abril de 2023.
TAMIRIS GREYCIELLE DE PAULA BORGES
Assessora Especial em Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

PROCESSO Nº. 98/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2023.
O Município de Janaúba/MG torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 28 de abril de 2023, às 14:00, em sua sede situada na praça dr. rockert, nº 92, centro, processo licitatório nº 98/2023, na modalidade pregão presencial nº 19/2023, cujo objeto é a aquisição de membranas de osmose reversa para sistemas de dessalinização neste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, cuja cópia poderá ser adquirida junto ao setor de licitações, no referido endereço, no horário de 12:00 às 18:00 horas, assim como no site: www.janauba.mg.gov.br.

Janaúba-MG, 13 de abril de 2023.
TAMIRIS GREYCIELLE DE PAULA BORGES
Assessora em Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO 027/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI/MG - Objeto: Torna público o EDITAL DE LICITAÇÃO 027/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023, COMPREENDENDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DESTINADA AOS ÓRGÃOS DE DEFESA E CONTROLE SOCIAL DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, À GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUITAI/MG. INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00h do dia 15/04/2023, às 08:59h do dia 28/04/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00h do dia 28/04/2023. Endereço Eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Maiores Informações poderão ser obtidas no endereço acima ou no tel: (38) 99876-7379 e no e-mail: licitacoes@jequitai.mg.gov.br.

Jequitai/MG, 14 de abril de 2023
BRUNA RIBEIRO OLIVEIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023

PRC LICITATÓRIO Nº 022/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI/MG, PRC LICITATÓRIO Nº. 022/2023, PREGÃO PRESENCIAL 009/2023, torna público a todos que se interessarem que fará realizar no dia 27/04/2023, às 09:00 hs à Pç Cristo Redentor, 199 - Centro - nesta cidade, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Maiores Informações poderão ser obtidas no endereço acima ou no tel: 38 99876-7379 e no e-mail: licitacoes@jequitai.mg.gov.br.

Jequitai/MG, 14 de abril de 2023
BRUNA RIBEIRO OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÍMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023-SRP

Proc. nº 031/2023 - P.P. SRP nº 013/2023 - Tipo: Menor preço por item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com abertura no dia 04/05/2023, às 08:00hs.

Joaíma/MG, 14 de abril de 2023
DIEGO RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeiro

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2023

Proc. nº 032/2023 - Credenciamento nº 05/2023. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Editais se encontram aos interessados no seguinte endereço eletrônico www.joaima.mg.gov.br ou na Praça Dr. Olinto Martins, 160, centro, Joaíma/MG.

Joaíma/MG, 14 de abril de 2023
DIEGO RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2023 - A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: Agrimaq Comercial Eireli. Valor Global R\$ 368.200,00 (trezentos e sessenta e oito mil e duzentos reais). Pregoeira Ana Paula Sanchez da Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

João Pinheiro/MG, 13 de Abril de 2023.
EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

Processo Licitatório 052/2023. Através de seu Pregoeiro Municipal, e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 03/05/2023 às 08h00, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a aquisição de uma réplica de Boi da raça Nelore para cidade de João Pinheiro. O Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

Abertura dia 02/05/2023 às 08h00, tipo Menor Preço - global, objetivando a contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de letreiros composto em alumínio (ACM). O Edital poderá ser acessado nos sites www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro - MG, 14 de abril de 2023.
JUAREZ MOURA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - SESUC

OBJETO: Aquisição de mobiliários - DATA: 02.05.2023 - HORA: 15h (quinze horas) - LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/2023/index.php ou <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Quaisquer dúvidas contactar pelo telefone (32) 3690-8188/8187 - LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: Subsecretaria de Licitações e Compras, situada na Av. Brasil, 2001/7º andar - Juiz de Fora - MG - PUBLICAÇÃO: Diário Oficial Eletrônico, dia 15.04.2023.

Juiz de Fora, 14 de abril de 2023.
ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Subsecretário de Licitações e Compras

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA PREÇOS Nº 6/2023 - SO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para Construção de Pista de Skate localizada no Bairro Centro no Município de Juiz de Fora/MG - DATA: 05.05.2023 - HORA: 9h30min (nove horas e trinta minutos) - LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na subsecretaria, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras_modalidades/2023/index.php. O edital poderá ainda ser solicitado através do link <https://juizdefora.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=19121>. Quaisquer dúvidas poderão ser protocoladas, assim como serão respondidas através do referido link do Plataforma Ágil - LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: Subsecretaria de Licitações e Compras, situada na Av. Brasil, 2001/7º andar - Juiz de Fora - MG - PUBLICAÇÃO: Diário Oficial Eletrônico, dia 15.04.2023.

Juiz de Fora, 14 de abril de 2023.
ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Subsecretário de Licitações e Compras





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 15/04/2023 às 00:01

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÕES

Encontram-se abertos, na Subsecretaria de Licitações e Compras, situada na Av. Brasil, 2001/7º andar, os procedimentos licitatórios relacionados abaixo. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na subsecretaria, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras_modalidades/2023/index.php. O edital poderá ainda ser solicitado através do link <https://juizdefora.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=19121>. Quaisquer dúvidas poderão ser protocoladas, assim como serão respondidas através do referido link do Plataforma Ágil.

UG	DATA	HORA	MODALIDADE N.º	RESUMO OBJETO
SO	04.05.23	9h30	Tomada Preços n.º 008/23	Contratação de empresa brasileira de engenharia elétrica para execução de obras de montagem das instalações elétricas e de iluminação dos Torneios Leiteiros e Festa do Cavalo em Juiz de Fora/MG, compreendendo todo o material necessário, inclusive Grupo Gerador para suprir possível ausência da rede CEMIG, exceto os postes de madeira que serão fornecidos pela prefeitura.
SO	05.05.23	9h30	Tomada Preços n.º 006/23	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para Construção de Pista de Skate localizada no Bairro Centro no Município de Juiz de Fora/MG.

Juiz de Fora, 14 de abril de 2023. a) ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI – Subsecretário de Licitações e Compras.

Fechar

De: Josianne B. - STDA - SSLICOM - AGC

Para: -

Data: 26/04/2023 às 13:27:03

EM ANEXO LANÇAMENTO DO PROCESSO NO SICOM- MÓDULO EDITAL.

—
Josianne Queiros

Agente de Contratação III - STDA/SSLICOM

Anexos:

Portal_Sicom.pdf

Bem vindo(a) MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMAO | [EDITAR CADASTRO](#) |
Instituição selecionada: Prefeitura de Juiz de Fora
| [SAIR](#) |

 ENVIO

 SUBSTITUIÇÃO

 HISTÓRICO DAS TRANSMISSÕES

 CALENDÁRIO

 STATUS ENVIO

 RELATÓRIOS PCA

 AUTORIZAR SUBSTITUIÇÃO

 SUBSTITUIÇÃO PCA - 2022

 ATIVAR ÓRGÃO

 QUESTIONÁRIO IEGM

 QUESTIONÁRIO CGU

 DIAGN. DO CONTROLE INTERNO

ENVIO DE REMESSA

Módulo:

Edital

Exercício:

2023

Mês:

Abril

Remessa:

Procurar... Nenhum arquivo selecionado.

Anexo:

Procurar... Nenhum arquivo selecionado.

LIMPAR CAMPOS

ENVIAR

Sua remessa foi enviada, código acompanhamento: 971431067.

Informações sobre o processamento

Validação de advertência do arquivo REDISPI finalizada com sucesso.
Iniciando validação de advertência do arquivo REDISPI.
Validação de advertência do arquivo RALIC finalizada com sucesso.
Iniciando validação de advertência do arquivo RALIC.
Validação de advertência do arquivo IDE finalizada com sucesso.
Iniciando validação de advertência do arquivo IDE.
Validação do arquivo REDISPI finalizada com sucesso.
Iniciando validação do arquivo REDISPI.
Validação do arquivo RALIC finalizada com sucesso.

Atendimento ao usuário
FALE COM O TCE

Críticas ou sugestões
OUVIDORIA TCE

Segurança
POLÍTICA DE PRIVACIDADE

De: Josianne B. - STDA - SSLICOM - AGC

Para: -

Data: 26/04/2023 às 18:01:07

EM ANEXO LANÇAMENTO DO PROCESSO NO SICOM- MÓDULO EDITAL.

—
Josianne Queiros

Agente de Contratação III - STDA/SSLICOM

Anexos:

Portal_Sicom_RETIF.pdf

Bem vindo(a) MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMAO | [EDITAR CADASTRO](#) |
Instituição selecionada: Prefeitura de Juiz de Fora
| [SAIR](#) |

 ENVIO

 SUBSTITUIÇÃO

 HISTÓRICO DAS TRANSMISSÕES

 CALENDÁRIO

 STATUS ENVIO

 RELATÓRIOS PCA

 AUTORIZAR SUBSTITUIÇÃO

 ATIVAR ÓRGÃO

 QUESTIONÁRIO IEGM

 QUESTIONÁRIO CGU

 DIAGN. DO CONTROLE INTERNO

ENVIO DE REMESSA

Módulo:

Edital

Exercício:

2023

Mês:

Abril

Remessa:

Procurar...

 Nenhum arquivo selecionado.

Anexo:

Procurar...

 Nenhum arquivo selecionado.

LIMPAR CAMPOS

ENVIAR

Sua remessa foi enviada, código acompanhamento: 971465477.

Informações sobre o processamento

Validação de advertência do arquivo REDISPI finalizada com sucesso.
Iniciando validação de advertência do arquivo REDISPI.
Validação de advertência do arquivo RALIC finalizada com sucesso.
Iniciando validação de advertência do arquivo RALIC.
Validação de advertência do arquivo IDE finalizada com sucesso.
Iniciando validação de advertência do arquivo IDE.
Validação do arquivo REDISPI finalizada com sucesso.
Iniciando validação do arquivo REDISPI.
Validação do arquivo RALIC finalizada com sucesso.

Proc. Administrativo 21- 3.285/2023

De: Bárbara C. - STDA - SSLICOM - AGC

Para: SO - SSGEOP - Subsecretaria de Gestão de Obras e Projetos - A/C Juliana S.

Data: 28/04/2023 às 16:55:51

Prezada,

Encaminho questionamento ao Edital apresentado pela sociedade empresária Anibal Bravim de Meira no (3º parágrafo) através do [Protocolo 70.008/2023 - Questionamento de Editais de Licitação \(Anibal Bravim de Meira - Pds Brasil\)](#) para análise e resposta.

Atenciosamente,

—

Bárbara Medeiros Cocate

STDA/SSLICOM/AGC

Protocolo 70.008/2023

De: ANIBAL BRAVIM DE MEIRA

Para: STDA - SSLICOM - CPL - QEL - Questionamento de Editais de Licitação

Data: 28/04/2023 às 14:46:03

Setores (CC):

STDA - SSADM - DAC - SMOFSE, STDA - SSLICOM - CPL - QEL

Boa tarde!

Referente ao edital da Tomada de Preços 006/23, tendo em vista que todos os documentos têm que ser autenticados, pergunto-lhes se a assinatura eletrônica faz a vez da autenticação, assim como outros documentos emitidos digitalmente e que podem ter sua veracidade confirmada.

Aproveito a oportunidade para perguntar se é necessária cópia autenticada da carteira funcional do responsável técnico, uma vez que no Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo CAU já consta o nome e número de documento do profissional.

Outra dúvida que tenho é em relação ao "cronograma físico e financeiro, em dias corridos e consecutivos". Tem que ser apresentado cronograma DIÁRIO ou seria como no arquivo do Anexo II, no qual aponta 1º, 2º, 3º mês (assim em diante).

Desde já agradeço,

Ana Sílvia Oliveira

Protocolo 1- 70.008/2023

De: Bárbara C. - STDA - SSLICOM - CPL - QEL

Para: STDA - SSLICOM - AGC - Agente de Contratação - Josi

Data: 28/04/2023 às 16:40:33

—
Bárbara Medeiros Cocate

STDA/SSLICOM/AGC

De: Bárbara C. - STDA - SSLICOM - AGC

Para: Representante: ANIBAL BRAVIM DE MEIRA

Data: 28/04/2023 às 18:25:37

Prezada,

Segue abaixo resposta do setor técnico competente:

Referente ao edital da Tomada de Preços 006/23, tendo em vista que todos os documentos têm que ser autenticados, pergunto-lhes se a assinatura eletrônica faz a vez da autenticação, assim como outros documentos emitidos digitalmente e que podem ter sua veracidade confirmada. **"Resposta:** Confirmado, pedimos por gentileza que no CD esteja a validação (chave) do Certificado digital."

Aproveito a oportunidade para perguntar se é necessária cópia autenticada da certeira funcional do responsável técnico, uma vez que no Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo CAU já consta o nome e número de documento do profissional. **"Resposta:** Para demonstrar o vínculo com a empresa, conforme o Edital é necessário:

2.2.7.2. A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

2.2.7.2.1. Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;

2.2.7.2.2. Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;

2.2.7.2.3. Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;

2.2.7.2.4. Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional;

Obs: A documentação poderá ser autenticada assim que for aberto o envelope na Licitação, desde que a empresa tenha em mãos o documento original; outra opção é a empresa chegar 40 minutos antes da Licitação para autenticação da documentação necessária para participar da licitação, esta mesma deverá ser entregue em envelope lacrado no horário da licitação, por isso pedimos que cheguem com antecedência."

A última pergunta daremos retorno assim que o setor técnico competente se manifestar. peço por gentileza que aguardem.

Atenciosamente,

—

Bárbara Medeiros Cocate

STDA/SSLICOM/AGC

Protocolo 3- 70.008/2023

De: Bárbara C. - STDA - SSLICOM - AGC

Para: Representante: ANIBAL BRAVIM DE MEIRA

Data: 04/05/2023 às 16:28:23

Prezada,

Segue anexo a resposta do setor técnico competente, conforme mencionado no despacho supra.

Atenciosamente,

—

Bárbara Medeiros Cocate

STDA/SSLICOM/AGC

Anexos:

emissao_D6FCFC9D77076B8BD1D9D3B5_proc_administrativo_23_3_285_2023assinado_versaoImpressao.pdf

ANÁLISE DO QUESTIONAMENTO APRESENTADO POR ANIBAL BRAVIM DE MEIRA
REFERÊNCIA: EDITAL 006/2023 – TOMADA DE PREÇO

PROTOCOLO 70.008/2023

“Outra dúvida que tenho é em relação ao “cronograma físico e financeiro, em dias corridos e consecutivos”. Tem que ser apresentado cronograma DIÁRIO ou seria como no arquivo do Anexo II, no qual aponta 1º, 2º, 3º mês (assim em diante).”

RESPOSTA:

Em atendimento ao questionamento suscitado, a Secretaria de Obras esclarece que o cronograma a ser apresentado deve ser mensal, seguindo o exemplo do cronograma de referência que faz parte do Anexo II do Edital.

Juiz de Fora, 04 de maio de 2023.

LINCOLN SANTOS LIMA
Secretário de Obras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D6FC-FC9D-7707-6B8B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LINCOLN SANTOS LIMA (CPF 382.XXX.XXX-00) em 04/05/2023 15:00:13 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/D6FC-FC9D-7707-6B8B>

Proc. Administrativo 22- 3.285/2023

De: Bárbara C. - STDA - SSLICOM - AGC

Para: SO - SSGEOP - Subsecretaria de Gestão de Obras e Projetos - A/C Juliana S.

Data: 03/05/2023 às 16:55:15

Prezada,

Encaminho questionamento ao Edital apresentado pela sociedade empresária Radani Construtora através do [Protocolo 70.198/2023 - Esclarecimento em Licitação \(Lecy Diogo de Souza Silva\)](#) para análise e resposta.

—

Bárbara Medeiros Cocate

STDA/SSLICOM/AGC

Protocolo 70.198/2023

De: Lecy Diogo de Souza Silva

Para: STDA - SSADM - DAC - SMOFSE - Sup. II de Monitoramento dos Fluxos de Serviços e Acompanhamento de Ex...

Data: 28/04/2023 às 17:48:26

Setores (CC):

STDA - SSADM - DAC - SMOFSE

Prezados Senhores,

Gostaria de um esclarecimento relativo ao Edital da TP 006-2023, que trata de Construção de Pista de Skate.

No item 2.2.6. Qualificação técnica operacional, a exigência de atestados de **serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação**, está perfeitamente de acordo com o artigo 30 da lei da licitação.

No entanto, no mesmo item diz que: "São considerados serviços similares **construção de pista de skate**, em concreto armado". Neste caso, não deixou de ser similar para ser igual, contrariando a legislação?

A similaridade não seria a construção de piso ou pista em concreto armado?

Gostaria que fosse esclarecido este questionamento; se será aceito o similar, piso em concreto armado, ou apenas o igual, isto é: o atestado de construção de pista de skate. Acredito que, permanecendo esta última exigência, além de contrariar a legislação em vigor, irá afetar a competitividade do certame.

Atenciosamente,

Lecy Diogo

32 988770041 - Email. radaniconstrutora1@gmail.com

Protocolo 1- 70.198/2023

De: Rosana M. - STDA - SSADM - DAC - SMOFSE

Para: STDA - SSLICOM - CPL - Comissão Permanente de Licitação

Data: 02/05/2023 às 09:27:13

Prezado(a) Senhor(a),

Favor **analisar** e dar **prosseguimento**.

Respeitosamente,

—

Rosana Coelho Machado

Supervisão de Gestão de Trâmite e Documentos

Protocolo 2- 70.198/2023

De: Bárbara C. - STDA - SSLICOM - CPL

Para: STDA - SSLICOM - AGC - Agente de Contratação - Josi - A/C Josianne B.

Data: 03/05/2023 às 16:33:35

—
Bárbara Medeiros Cocate

STDA/SSLICOM/AGC

Protocolo 3- 70.198/2023

De: Bárbara C. - STDA - SSLICOM - CPL

Para: Representante: Lecy Diogo de Souza Silva

Data: 04/05/2023 às 16:30:07

Prezada,

Segue anexo a resposta do setor técnico competente conforme solicitado.

Atenciosamente,

—

Bárbara Medeiros Cocate

STDA/SSLICOM/AGC

Anexos:

emissao_1F8876C2BAC54AB8F74B6DBE_proc_administrativo_24_3_285_2023assinado_versaoImpressao_2.pdf

ANÁLISE DO QUESTIONAMENTO APRESENTADO POR RADANI CONSTRUTORA
REFERÊNCIA: EDITAL 006/2023 – TOMADA DE PREÇO

PROTOCOLO 70.198/2023

*“No item 2.2.6. Qualificação técnica operacional, a exigência de atestados de **serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação**, está perfeitamente de acordo com o artigo 30 da lei da licitação.*

*No entanto, no mesmo item diz que: “São considerados serviços similares **construção de pista de skate**, em concreto armado”. Neste caso, não deixou de ser similar para ser igual, contrariando a legislação?*

A similaridade não seria a construção de piso ou pista em concreto armado?

Gostaria que fosse esclarecido este questionamento; se será aceito o similar, piso em concreto armado, ou apenas o igual, isto é: o atestado de construção de pista de skate. Acredito que, permanecendo esta última exigência, além de contrariar a legislação em vigor, irá afetar a competitividade do certame.”

RESPOSTA:

Em atendimento ao questionamento suscitado, a SO esclarece que a ilustração de “construção de pista de skate” como elemento de referência para serviços similares, diz respeito à necessidade inarredável de a licitante comprovar que já executou obras dessa mesma finalidade, considerando que a prática de esportes radicais é atividade que imprescinde de condições seguras para os adeptos. À medida em que o poder público oferece à população um espaço reservado para tal prática, assume para si a responsabilidade na entrega de um equipamento seguro, de acordo com todas as especificações técnicas necessárias à prevenção de riscos para os praticantes.

Juiz de Fora, 04 de maio de 2023.

LINCOLN SANTOS LIMA
Secretário de Obras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F88-76C2-BAC5-4AB8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LINCOLN SANTOS LIMA (CPF 382.XXX.XXX-00) em 04/05/2023 15:00:35 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1F88-76C2-BAC5-4AB8>

Proc. Administrativo 23- 3.285/2023

De: Juliana S. - SO - SSGEOP

Para: STDA - SSLICOM - AGC - Agente de Contratação - Bárbara

Data: 04/05/2023 às 12:10:15

Prezada Agente de Contratação,

Segue, no anexo, resposta ao questionamento do despacho 21, feito por Anibal Bravim de Meira.

Atenciosamente,

—

Juliana Guarinello dos Santos

Subsecretária de Gestão de Obras e Projetos em substituição

Anexos:

Tomada_de_Preco_006_2023_questionamento_ANIBAL_BRAVIM_DE_MEIRA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Lincoln Santos Lima	04/05/2023 15:00:16	1Doc LINCOLN SANTOS LIMA CPF 382.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D6FC-FC9D-7707-6B8B**

ANÁLISE DO QUESTIONAMENTO APRESENTADO POR ANIBAL BRAVIM DE MEIRA
REFERÊNCIA: EDITAL 006/2023 – TOMADA DE PREÇO

PROTOCOLO 70.008/2023

“Outra dúvida que tenho é em relação ao "cronograma físico e financeiro, em dias corridos e consecutivos". Tem que ser apresentado cronograma DIÁRIO ou seria como no arquivo do Anexo II, no qual aponta 1º, 2º, 3º mês (assim em diante).”

RESPOSTA:

Em atendimento ao questionamento suscitado, a Secretaria de Obras esclarece que o cronograma a ser apresentado deve ser mensal, seguindo o exemplo do cronograma de referência que faz parte do Anexo II do Edital.

Juiz de Fora, 04 de maio de 2023.

LINCOLN SANTOS LIMA

Secretário de Obras

Proc. Administrativo 24- 3.285/2023

De: Juliana S. - SO - SSGEOP

Para: STDA - SSLICOM - AGC - Agente de Contratação - Bárbara

Data: 04/05/2023 às 12:11:26

Prezada Agente de Contratação,

Segue, no anexo, resposta ao questionamento do despacho 22, feito por Radani Construtora.

Atenciosamente,

—

Juliana Guarinello dos Santos

Subsecretária de Gestão de Obras e Projetos em substituição

Anexos:

Tomada_de_Preco_006_2023_questionamento_RADANI_CONSTRUTORA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Lincoln Santos Lima	04/05/2023 15:00:37	1Doc LINCOLN SANTOS LIMA CPF 382.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1F88-76C2-BAC5-4AB8**

ANÁLISE DO QUESTIONAMENTO APRESENTADO POR RADANI CONSTRUTORA
REFERÊNCIA: EDITAL 006/2023 – TOMADA DE PREÇO

PROTOCOLO 70.198/2023

*“No item 2.2.6. Qualificação técnica operacional, a exigência de atestados de **serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação**, está perfeitamente de acordo com o artigo 30 da lei da licitação.*

*No entanto, no mesmo item diz que: “São considerados serviços similares **construção de pista de skate**, em concreto armado”. Neste caso, não deixou de ser similar para ser igual, contrariando a legislação?*

A similaridade não seria a construção de piso ou pista em concreto armado?

Gostaria que fosse esclarecido este questionamento; se será aceito o similar, piso em concreto armado, ou apenas o igual, isto é: o atestado de construção de pista de skate. Acredito que, permanecendo esta última exigência, além de contrariar a legislação em vigor, irá afetar a competitividade do certame.”

RESPOSTA:

Em atendimento ao questionamento suscitado, a SO esclarece que a ilustração de “construção de pista de skate” como elemento de referência para serviços similares, diz respeito à necessidade inarredável de a licitante comprovar que já executou obras dessa mesma finalidade, considerando que a prática de esportes radicais é atividade que imprescinde de condições seguras para os adeptos. À medida em que o poder público oferece à população um espaço reservado para tal prática, assume para si a responsabilidade na entrega de um equipamento seguro, de acordo com todas as especificações técnicas necessárias à prevenção de riscos para os praticantes.

Juiz de Fora, 04 de maio de 2023.

LINCOLN SANTOS LIMA

Secretário de Obras

Proc. Administrativo (Nota interna 04/05/2023 16:37) 3.285/2023

De: Bárbara C. - STDA - SSLICOM - AGC

Para: -

Data: 04/05/2023 às 16:37:30

Foi dada ciência as sociedades empresárias através do [Protocolo 70.008/2023 - Questionamento de Editais de Licitação \(Anibal Bravim de Meira - Pds Brasil\)](#)e

[Protocolo 70.198/2023 - Esclarecimento em Licitação \(Lecy Diogo de Souza Silva\)](#).

—

Bárbara Medeiros Cocate

STDA/SSLICOM/AGC

Proc. Administrativo (Nota interna 05/05/2023 10:47) 3.285/2023

De: Bárbara C. - STDA - SSLICOM - AGC

Para: -

Data: 05/05/2023 às 10:47:25

Segue anexo a Ata da 1ª Reunião.

—

Bárbara Medeiros Cocate

STDA/SSLICOM/AGC

Anexos:

1aAta_TP_006_23.pdf

Juiz de Fora

Subsecretaria de Licitações
e Compras



Ata da 1ª reunião da Comissão Permanente de Licitação, que de acordo com o disposto na Lei 14.159/2021, combinada com o Decreto 15.610/2022 e Decreto nº 15.801/2023, está incumbida de dar curso ao procedimento licitatório relativo à Tomada de Preços nº 006/2023 – SO.

Aos cinco dias do mês de maio de 2023, às nove horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Secretaria de Transformação Digital e Administrativa, situado na Av. Brasil, nº 2001, 7º andar – Centro, Juiz de Fora/MG, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação com a finalidade de dar início aos trabalhos relativos à licitação em epígrafe.

DOS PROPONENTES: Compareceu à reunião a Sra. Ana Sílvia Franca Dias de Oliveira, inscrita no CPF nº 045.067.486-03, apenas representando o empreendedor individual **ANIBAL BRAVIM DE MEIRA**.

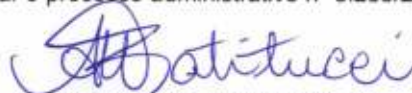
Participaram da reunião a Sra. Christiane Panissoli Travassos e a Sra. Cássia Cristina de Souza ambas representantes da Secretaria de Obras, que realizarão a análise das documentações técnicas e proposta de preços apresentadas pelas proponentes participantes do certame.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação salientou que ele e os demais membros da Comissão cumprirão a lei e respeitarão os direitos dos licitantes e a lisura do certame.

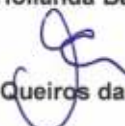
DA HABILITAÇÃO: A Comissão fez a abertura do envelope "1" com os documentos de habilitação e rubricou-os, assim como a representante da proponente presente. Após análise jurídica e fiscal realizada pelos membros da SSLICOM, análise contábil realizada pela Secretaria da Fazenda e análise técnica realizada pelas representantes da Secretaria de Obras, a Comissão verificou que o empreendedor individual **ANIBAL BRAVIM DE MEIRA** se encontra **HABILITADO**, uma vez que atendeu a todos os termos dispostos no instrumento convocatório. Perguntado a proponente se haveria o interesse em interpor recurso relativo a esta fase, a mesma manifestou desinteresse em interpor recurso.

DA PROPOSTA: Concluída a fase de habilitação prosseguiu-se o procedimento licitatório para abertura do envelope "2" da proponente habilitada no certame. Após análise técnica realizada pela representante da Secretaria de Obras, a proposta foi classificada com fulcro no item 5.9.2 do Edital, com **menor valor global de 958.671,72 (novecentos e cinquenta e oito mil, seiscientos e setenta e um reais e setenta e dois centavos)**. Sendo assim, verificando-se que a proponente classificada atendeu a todos os termos dispostos no edital, a Comissão Permanente de Licitação, decidiu por declarar o empreendedor individual **ANIBAL BRAVIM DE MEIRA** vencedor do certame. Perguntado a proponente se haveria o interesse em interpor recurso relativo a esta fase e ao resultado, a mesma manifestou desinteresse em interpor recurso. Nada mais tendo a ser resolvido, foram encerrados os trabalhos sendo esta ata assinada por todos os presentes com a finalidade de integrar o processo administrativo nº 3.285/2023.

PRESIDENTE


Artur de Hollanda Batitucci

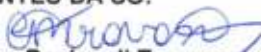
MEMBRO VOGAL


Josianne Naylle Queiros da Silva Barreto

SECRETÁRIA


Bárbara Medeiros Cocate

REPRESENTANTES DA SO:


Christiane Panissoli Travassos


Cássia Cristina de Souza

PROPONENTE/ REPRESENTANTE:

ANIBAL BRAVIM DE MEIRA



De: Bárbara C. - STDA - SSLICOM - AGC

Para: STDA - SSLICOM - Subsecretaria de Licitações e Compras - A/C Artur B.

Data: 05/05/2023 às 11:52:17

Sr. Subsecretário,

Informamos que a sociedade empresária **ANIBAL BRAVIM DE MEIRA** foi classificada no procedimento, já que atendeu a todas as exigências dispostas no Instrumento Convocatório.

Sendo assim, o procedimento licitatório em epígrafe foi concluído e o resultado com a classificação encontra-se na ata de realização do certame (fls. 64 - Processo Físico nº 00103/2023/01).

Conforme Portaria nº 10.252/2018, **após a homologação** do procedimento pelo Gestor da Unidade, as informações complementares deverão ser enviadas à CPL, no prazo de 3 (três) dias úteis, através de **formulário próprio**, o qual deverá ser encaminhado **junto ao processo da licitação**, para que possamos preencher os dados do certame, no Sistema disponibilizado pela Secretaria de Fazenda (DIMSICOM) para envio ao *Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG*, via *SICOM* – Sistema Informatizado de Contas dos Municípios.

À Consideração de V.Sª.,

—

Bárbara Medeiros Cocate

STDA/SSLICOM/AGC

Proc. Administrativo 26- 3.285/2023

De: Louraine M. - STDA - SSLICOM - DCLI - SP

Para: SRH - APA - SEOP - Supervisão da Estrutura Organizacional e Processos de Trabalho - A/C Mônica A.

Data: 05/05/2023 às 14:54:41

Prezada,

Considerando a necessidade de abertura de processo físico para juntada de documentos da Tomada de Preços.

Considerando autorização expressa no Memorando 31.364/2021 emitido via Plataforma Digital - Prefeitura Ágil.

Informa-se que foi aberto o processo físico de nº **00105/2023**- Assunto:Processo Físico para juntada de documentos do Proc. Eletrônico 3.285/2023 - Tomada de Preços nº 006/23. Construção de Pista de Skate localizada no Bairro Centro - Juiz de Fora/MG. SO."

Gentileza incluir o número do processo físico no campo próprio do processo eletrônico para vinculação.

At.te.

—

Louraine C. Melo

Supervisora de Processo

Subsecretaria de Licitações e Compras - STDA

(32) 3690-8183

De: Bárbara C. - STDA - SSLICOM - AGC

Para: STDA - SSLICOM - Subsecretaria de Licitações e Compras - A/C Artur B.

Data: 05/05/2023 às 15:48:50

Sr. Subsecretário,

Favor tornar sem efeito o despacho 25 e considerar este despacho para as providências cabíveis.

Informamos que a sociedade empresária **ANIBAL BRAVIM DE MEIRA** foi classificada no procedimento, já que atendeu a todas as exigências dispostas no Instrumento Convocatório.

Sendo assim, o procedimento licitatório em epígrafe foi concluído e o resultado com a classificação encontra-se na ata de realização do certame (fls. 64- Processo Físico nº 00105/2023/01).

Conforme Portaria nº 10.252/2018, **após a homologação** do procedimento pelo Gestor da Unidade, as informações complementares deverão ser enviadas à CPL, no prazo de 3 (três) dias úteis, através de **formulário próprio**, o qual deverá ser encaminhado **junto ao processo da licitação**, para que possamos preencher os dados do certame, no Sistema disponibilizado pela Secretaria de Fazenda (DIMSICOM) para envio ao *Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG*, via *SICOM*– Sistema Informatizado de Contas dos Municípios.

À Consideração de V.Sª.,

—

Bárbara Medeiros Cocate

STDA/SSLICOM/AGC

De: Artur B. - STDA - SSLICOM

Para: SO - Secretaria de Obras - A/C Lincoln L.

Data: 05/05/2023 às 16:36:05

Prezado Secretário,

Considerando o despacho acima, informo que a Tomada de Preços n. 006/2023 foi concluída, sagrando-se vencedora ali indicada, pois atendeu a todas as exigências dispostas no edital.

Saliento que conforme Portaria nº 10.252/2018, após a homologação do procedimento pelo Gestor da Unidade, as informações complementares deverão ser enviadas à SSLICOM, no prazo de 3 (três) dias úteis, através de formulário próprio, o qual deverá ser encaminhado junto ao processo da dispensa, para que seja possível preencher os dados da contratação no sistema disponibilizado pela Secretaria de Fazenda (DIMSICOM) para envio ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, via SICOM – Sistema Informatizado de Contas dos Municípios.

Anexo modelo de minuta de despacho de homologação para vossa consideração e encaminhamento oportunamente o processo físico de juntada de documentação.

Atenciosamente,

—

Artur de Hollanda Batitucci

Subsecretário de Licitações e Compras

Anexos:

Despacho_de_Homologacao.doc

Proc. Administrativo 29- 3.285/2023

De: Juliana S. - SO - SSGEOP

Para: SO - DEIN - Departamento de Execução Instrumental

Data: 05/05/2023 às 16:43:33

Prezado Gerente,

Para homologação e informações para o DIMSICOM.

Atenciosamente,

—

Juliana Guarinello dos Santos

Subsecretária de Gestão de Obras e Projetos em substituição

Proc. Administrativo 30- 3.285/2023

De: Jorge C. - SO - DEIN

Para: SO - Secretaria de Obras - A/C Lincoln L.

Data: 08/05/2023 às 08:48:16

Prezado

Para conhecimento e assinatura do Despacho de Homologação em anexo.

—

Jorge Luiz Chaves

Assessor III

Anexos:

Despacho_de_Homologacao_41_.pdf

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Tomada de preço nº 006/2023– SO
Processo Físico nº 00105/2023/01
Processo Eletrônico nº 3.285/2023

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, adjudicando o objeto à sociedade empresária **ANIBAL BRAVIM DE MEIRA**, com base no Inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93 e nos autos do processo.

Prefeitura de Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica.

Lincoln Santos Lima
Secretário de Obras

Proc. Administrativo 31- 3.285/2023

De: Jorge C. - SO - DEIN

Para: SO - Secretaria de Obras - A/C Lincoln L.

Data: 08/05/2023 às 10:34:35

Prezado

Para conhecimento e assinatura do Despacho de Homologação em anexo.

—

Jorge Luiz Chaves

Assessor III

Anexos:

Despacho_de_Homologacao_41_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Lincoln Santos Lima	08/05/2023 10:35:39	1Doc LINCOLN SANTOS LIMA CPF 382.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B831-7584-4812-0A59**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Tomada de preço nº 006/2023– SO
Processo Físico nº 00105/2023/01
Processo Eletrônico nº 3.285/2023

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, adjudicando o objeto à sociedade empresária **ANIBAL BRAVIM DE MEIRA**, com base no Inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93 e nos autos do processo.

Prefeitura de Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica.

Lincoln Santos Lima
Secretário de Obras

Proc. Administrativo 32- 3.285/2023

De: Juliana S. - SO - SSGEOP

Para: SO - DEIN - Departamento de Execução Instrumental - A/C Leandro F.

Data: 08/05/2023 às 11:39:01

Prezado Leandro,

Solicito providenciar o empenho da despesa, considerando o Documento 1.778/2023, já aprovado pelo Comitê Gestor.

Atenciosamente,

—

Juliana Guarinello dos Santos

Subsecretária de Gestão de Obras e Projetos em substituição

Proc. Administrativo 33- 3.285/2023

De: Leandro F. - SO - DEIN

Para: SO - DEIN - SFCS - Sup. II de Fornecimento e Controle de Suprim.

Data: 08/05/2023 às 11:46:08

Setores (CC):

SO - DEIN - SFCS, SO - DEIN - SEOF

Prezada Cyntia,

Segue para providências relativas a realização do empenho para esta despesa, conforme autorizado pelo Comitê Gestor através do [Documento 1.778/2023 - Construção de Pista de Skate no Centro - FINISA](#)

—

Atenciosamente,

Leandro de Andrade Fortes

Gerente de Departamento

SO / DEIN

Documento 1.778/2023

De: Juliana S. - SO - SSGEOP - DEGOP

Para: CGCC - Comitê Gestor de Contratos e Convênios

Data: 23/02/2023 às 18:12:37

Setores (CC):

CGCC

—
Juliana Guarinello dos Santos

Gerente do Departamento de Gestão de Obras e Projetos

Anexos:

Anexo_C_Planilha_cronograma_e_BDI_em_PDF.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Lincoln Santos Lima	24/02/2023 08:29:40	1Doc LINCOLN SANTOS LIMA CPF 382.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9000-BD1D-A809-D4E7**

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA										
SECRETARIA DE OBRAS										
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE OBRAS E PROJETOS										
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NA AV. BRASIL								DATA:	17/02/2023
ITEM	SERVIÇOS	TOTAL (R\$)	FINANC.	1.º MÊS	2.º MÊS	3.º MÊS	4.º MÊS	5.º MÊS	6.º MÊS	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	-	Físico							
		8,67%	%	100,00%						100,00%
		81.344,83	R\$	81.344,83						81.344,83
2	INSTALAÇÃO DA OBRA	-	Físico							
		2,29%	%	23,60%	15,44%	13,04%	13,04%	15,89%	19,00%	100,00%
		21.531,64	R\$	5.080,98	3.324,22	2.807,38	2.807,38	3.421,63	4.090,05	21.531,64
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	-	Físico							
		10,72%	%	23,60%	15,44%	13,04%	13,04%	15,89%	19,00%	100,00%
		100.601,82	R\$	23.739,76	15.531,68	13.116,87	13.116,87	15.986,79	19.109,84	100.601,82
4	DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO E EMPRÉSTIMO DE MATERIAL PARA ATERRO	-	Físico							
		7,51%	%	100,00%						100,00%
		70.441,47	R\$	70.441,47						70.441,47
5	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	-	Físico							
		33,09%	%		20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
		310.513,90	R\$		62.102,78	62.102,78	62.102,78	62.102,78	62.102,78	310.513,90
6	ELEMENTOS DE CONCRETO ARMADO (MANOBRAS)	-	Físico							
		2,34%	%		20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
		21.987,28	R\$		4.397,46	4.397,46	4.397,46	4.397,46	4.397,46	21.987,28
7	ACABAMENTOS	-	Físico							
		1,83%	%		20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
		17.213,61	R\$		3.442,72	3.442,72	3.442,72	3.442,72	3.442,72	17.213,61
8	SERRALHERIA	-	Físico							
		8,13%	%		20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
		76.261,41	R\$		15.252,28	15.252,28	15.252,28	15.252,28	15.252,28	76.261,41
9	ALVENARIAS	-	Físico							
		2,27%	%	50,00%	50,00%					100,00%
		21.267,37	R\$	10.633,69	10.633,69					21.267,37
10	IMPERMEABILIZAÇÃO	-	Físico							
		1,91%	%	50,00%	50,00%					100,00%
		17.914,73	R\$	8.957,37	8.957,37					17.914,73
11	PINTURA	-	Físico							
		4,96%	%					50,00%	50,00%	100,00%
		46.566,48	R\$					23.283,24	23.283,24	46.566,48
12	INSTALAÇÃO ELÉTRICAS DE ILUMINAÇÃO	-	Físico							
		8,51%	%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	100,00%
		79.805,08	R\$	13.300,85	13.300,85	13.300,85	13.300,85	13.300,85	13.300,85	79.805,08
13	INSTALAÇÕES DE DRENAGEM PLUVIAL	-	Físico							
		5,06%	%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	100,00%
		47.516,52	R\$	7.919,42	7.919,42	7.919,42	7.919,42	7.919,42	7.919,42	47.516,52
14	PAISAGISMO	-	Físico							
		2,49%	%						100,00%	100,00%
		23.320,29	R\$						23.320,29	23.320,29
15	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	-	Físico							
		0,21%	%						100,00%	100,00%
		2.016,66	R\$						2.016,66	2.016,66
VALORES TOTAIS		938.303,09		221.418,36	144.862,46	122.339,76	122.339,76	149.107,16	178.235,59	938.303,09
PERCENTUAL MENSAL (%)				23,60%	15,44%	13,04%	13,04%	15,89%	19,00%	100,00%
VALOR TOTAL MENSAL (R\$)				221.418,36	144.862,46	122.339,76	122.339,76	149.107,16	178.235,59	938.303,09
VALOR TOTAL MENSAL ACUMULADO (R\$)				221.418,36	366.280,82	488.620,58	610.960,34	760.067,50	938.303,09	938.303,09
PERCENTUAL MENSAL ACUMULADO (%)				23,60%	39,04%	52,07%	65,11%	81,00%	100,00%	100,00%



COMPOSIÇÃO DO BDI DESONERADO (CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS URBANAS)

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NA AV. BRASIL

1 - Seguro e garantia	0,74%
2 - Risco	0,97%
3 - Despesas financeiras	1,13%
4 - Administração central	4,04%
5 - Lucro	8,00%

6 - Tributos:

COFINS	3,00%
PIS	0,65%
CPRB	4,50%
ISS	3,00%

BDI = 30,00 %

COMPOSIÇÃO DO BDI DIFERENCIADO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NA AV. BRASIL

1 - Seguro e garantia	0,30%
2 - Risco	0,56%
3 - Despesas financeiras	0,85%
4 - Administração central	1,50%
5 - Lucro	3,92%

6 - Tributos:

COFINS	3,00%
PIS	0,65%
CPRB	4,50%

BDI DIFERENCIADO = 16,80 %



SECRETARIA DE OBRAS
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE OBRAS E PROJETOS
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NA AV. BRASIL						DATA: 17/02/2023	
LOCAL:	AV. BRASIL - CENTRO / JUIZ DE FORA / MG						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	REFERÊNCIA DESONERADA SINAPI 12/2022 SETOP 10/2022	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
					SEM LDI	COM LDI	COM LDI
VALOR TOTAL COM LDI DESONERADO: 30,00%, EXCETO LDI DIFERENCIADO (ITENS: 2.1 a 2.4): 16,80%							938.303,09
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						81.344,83
1.1	Placa de obra, inclusive suporte de fixação	2,88	M2	C11	332,63	432,42	1.245,37
1.2	Tapume de telha metálica	347,91	M2	98459	148,23	192,70	67.041,33
1.3	Locação da obra	157,49	M	99059	63,78	82,91	13.058,13
2	INSTALAÇÃO DA OBRA						21.531,64
2.1	Locação de banheiro químico, dimensão (110x120x230)cm, linha padrão, contendo uma (1) pia/higienizador de mãos, inclusive manutenção e mobilização/desmobilização	6,00	MÊS	ED-50155	800,00	934,40	5.606,40
2.2	Locação de container com isolamento térmico, tipo 2, para escritório de obra com sanitário contendo um (1) vaso sanitário e um (1) lavatório, com medidas referenciais de (6) metros comprimento, (2,3) metros largura e (2,5) metros altura útil interna, inclusive ar condicionado e ligações elétricas e hidrossanitárias internas, exclusive mobilização/desmobilização e ligações provisórias externas	6,00	MÊS	ED-16349	938,84	1.096,57	6.579,39
2.3	Ligações provisórias para container tipo 2 (correspondente ao código ED-16349)	1,00	UNID	ED-16357	601,85	702,96	702,96
2.4	Locação de container com isolamento térmico, tipo 4, para refeitório de obra, com medidas referenciais de (6) metros comprimento, (2,3) metros largura e (2,5) metros altura útil interna, inclusive ligações elétricas internas, exclusive mobilização/desmobilização e ligações provisórias externas	6,00	MÊS	ED-16351	601,72	702,81	4.216,85
2.5	Ligações provisórias para container tipo 4 (correspondente ao código ed-16351)	1,00	UNID	ED-16359	319,10	414,83	414,83
2.6	Mobilização e desmobilização de container, inclusive carga, descarga e transporte em caminhão carroceria com guindauto (munck), exclusive locação do container (Escritório e refeitório)	2,00	UNID	ED-50137	672,56	874,33	1.748,66
2.7	Ligação provisória de água e esgoto para container (escritório de obra)	1,00	UNID	ED-16341	282,75	367,58	367,58
2.8	Ligação de água provisória para canteiro, inclusive hidrômetro e cavalete para medição de água - entrada principal, em aço galvanizado dn 20mm (1/2") - padrão concessionária	1,00	UNID	ED-50150	354,97	461,46	461,46
2.9	Ligação provisória com entrada de energia aérea, padrão cemig, carga instalada de 15,1kva até 30kva, trifásico, com saída subterrânea, inclusive poste, caixa para medidor, disjuntor, barramento, aterramento e acessórios	1,00	UNID	ED-50151	1.102,70	1.433,51	1.433,51
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						100.601,82
3.1	Engenheiro	60,00	H	100305	91,65	119,15	7.148,70
3.2	Encarregado	6,00	MÊS	93572	7.436,01	9.666,81	58.000,88
3.3	Topógrafo (Supervisão)	120,00	H	90781	37,14	48,28	5.793,84
3.4	Auxiliar de topógrafo (Supervisão)	120,00	H	88253	17,77	23,10	2.772,12
3.5	Armador (Supervisão)	5,00	MÊS	101381	4.136,35	5.377,26	26.886,28
4	DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO E EMPRÉSTIMO DE MATERIAL PARA ATERRO						70.441,47
4.1	Escavação manual de vala para viga baldrame (incluindo escavação para colocação de fôrmas)	9,88	M3	96527	104,30	135,59	1.339,10
4.2	Argila ou barro para aterro/reaterro (com transporte ate 10 km) (trecho plano da pista acima do solo)	340,54	M3	6081	82,09	106,72	36.341,66
4.3	Argila ou barro para aterro/reaterro (com transporte ate 10 km) (trecho inclinado / curvo da pista acima do solo)	157,53	M3	6081	82,09	106,72	16.810,72
4.4	Compactação mecanizada	340,54	M3	97083	2,71	3,52	1.199,73
4.5	Compactação manual	157,53	M3	96995	40,77	53,00	8.349,04
4.6	Remoção de árvores	3,00	UNID	98529	58,17	75,62	226,86
4.7	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras	1.326,34	M2	98525	0,37	0,48	637,97
4.8	Carga mecanizada empolada	106,85	M3	100978	6,35	8,26	882,06
4.9	Transporte DMT=5,90km	630,42	M3xKM	95875	2,23	2,90	1.827,58
4.10	Taxa de destinação de resíduo em botafora licenciado	106,85	M3	COT.	20,35	26,46	2.826,74
5	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO						310.513,90
5.1	RADIER DE CONCRETO ARMADO						209.714,95
5.1.1	Compactação mecânica de solo para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com compactador de solos a percussão	695,64	M2	97083	2,71	3,52	2.450,74
5.1.2	Camada separadora para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, em lona plástica	695,64	M2	97087	2,64	3,43	2.387,46
5.1.3	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radier	34,78	M3	96620	583,29	758,28	26.374,34
5.1.4	Concretagem de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, fck 30 mpa - lançamento, adensamento e acabamento	83,48	M3	97096	710,32	923,42	77.083,81
5.1.5	Armação 4,2	16,60	KG	92767	15,20	19,76	328,02
5.1.6	Armação 5	3.252,10	KG	92915	16,22	21,09	68.573,78
5.1.7	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para radier, piso de concreto ou laje sobre solo, em madeira serrada, 4 utilizações	18,90	M2	97086	130,55	169,72	3.207,41

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	REFERÊNCIA DESONERADA SINAPI 12/2022 SETOP 10/2022	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
					SEM LDI	COM LDI	COM LDI
5.2.2	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radier	2,29	M3	96620	583,29	758,28	1.739,34
5.2.3	Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrame, fck 30 mpa, com uso de bomba lançamento, adensamento e acabamento	9,88	M3	96557	770,43	1.001,56	9.891,50
5.2.4	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem (pranchas: 10/15/20/21)	13,42	KG	96544	15,86	20,62	276,66
5.2.5	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 8 mm - montagem (pranchas: 6/10/15/20/21)	1.358,31	KG	96545	14,79	19,23	26.116,21
5.2.6	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 10 mm - montagem (pranchas: 20/21)	207,76	KG	96546	13,20	17,16	3.565,22
5.2.7	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem (pranchas: 20/21)	240,16	KG	96547	11,17	14,52	3.487,42
5.2.8	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em chapa de madeira compensada resinada, e=17 mm, 4 utilizações	100,00	M2	96542	82,75	107,58	10.757,18
5.2.9	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos (laterais e topo)	145,87	M2	98557	40,98	53,27	7.771,24
5.3	CINTAS DE TOPO EM CONCRETO ARMADO						37.032,52
5.3.1	Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrame, fck 30 mpa, com uso de bomba lançamento, adensamento e acabamento	9,30	M3	96557	770,43	1.001,56	9.313,30
5.3.2	Armação de viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem (pranchas: 9/13/18/24)	431,80	KG	92760	13,53	17,59	7.594,93
5.3.3	Armação de viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem (pranchas: 9/13/18/24)	931,72	KG	92763	9,89	12,86	11.979,10
5.3.4	Forma e desforma de compensado resinado, esp. 14mm, reaproveitamento (3x), exclusive escoramento	92,99	M2	ED-49646	67,38	87,59	8.145,19
6	ELEMENTOS DE CONCRETO ARMADO (MANOBRAS)						21.987,28
6.1	HUBBA 1 (LARG. 0,40M) - CORTE H (9)						2.911,13
6.1.1	Concretagem, fck = 30 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento	1,56	M3	C611	755,23	981,80	1.530,04
6.1.2	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações	8,21	M2	92419	78,18	101,63	834,62
6.1.3	Armação 5	13,20	KG	92915	16,22	21,09	278,34
6.1.4	Armação 10	16,50	KG	92919	12,50	16,25	268,13
6.2	HUBBA 2 (LARG. 0,50M) - CORTE I (10)						1.916,03
6.2.1	Concretagem, fck = 30 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento	0,95	M3	C611	755,23	981,80	934,38
6.2.2	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações	4,28	M2	92419	78,18	101,63	435,18
6.2.3	Armação 5	13,20	KG	92915	16,22	21,09	278,34
6.2.4	Armação 10	16,50	KG	92919	12,50	16,25	268,13
6.3	HUBBA 3 (LARG. 0,50M) - CORTE I (10)						1.916,30
6.3.1	Concretagem, fck = 30 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento	0,95	M3	C611	755,23	981,80	934,57
6.3.2	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações	4,28	M2	92419	78,18	101,63	435,26
6.3.3	Armação 5	13,20	KG	92915	16,22	21,09	278,34
6.3.4	Armação 10	16,50	KG	92919	12,50	16,25	268,13
6.4	CAIXA 1 (LARG. 0,40M) - CORTE K (12) / CORTE M (14)						2.048,22
6.4.1	Concreto laje	0,43	M3	97096	710,32	923,42	398,92
6.4.2	Concretagem, fck = 30 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento	0,06	M3	C611	755,23	981,80	54,98
6.4.3	Forma de laje (escorada)	5,66	M2	92510	62,37	81,08	458,59
6.4.4	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações	1,40	M2	92419	78,18	101,63	142,29
6.4.5	Armação 4,2 (laje)	13,20	KG	92767	15,20	19,76	260,83
6.4.6	Armação 10 (laje)	16,50	KG	92771	11,29	14,68	242,17
6.4.7	Armação 5 (pilaretes)	13,20	KG	92759	13,98	18,17	239,90
6.4.8	Armação 10 (pilaretes)	16,50	KG	92762	11,68	15,18	250,54
6.5	CAIXA 2 (LARG. 0,40M) - CORTE P (17)						6.857,30
6.5.1	Concretagem, fck = 30 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento	6,08	M3	C611	755,23	981,80	5.969,34
6.5.2	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações	3,36	M2	92419	78,18	101,63	341,44
6.5.3	Armação 5	13,20	KG	92915	16,22	21,09	278,34
6.5.4	Armação 10	16,50	KG	92919	12,50	16,25	268,13
6.6	PALCO (LARG. 0,25M) - CORTE P (17)						1.636,28
6.6.1	Concretagem, fck = 30 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento	0,96	M3	C611	755,23	981,80	944,98
6.6.2	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações	1,43	M2	92419	78,18	101,63	144,88
6.6.3	Armação 5	13,20	KG	92915	16,22	21,09	278,34
6.6.4	Armação 10	16,50	KG	92919	12,50	16,25	268,13
6.7	CAIXA 3 (LARG. 0,40M) - CORTE Q (18)						1.286,04
6.7.1	Concretagem, fck = 30 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento	0,48	M3	C611	755,23	981,80	471,28

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/01D9-FBF1-B4FD-7D86> e informe o código 01D9-FBF1-B4FD-7D86

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	REFERÊNCIA DESONERADA SINAPI 12/2022 SETOP 10/2022	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
					SEM LDI	COM LDI	COM LDI
6.7.2	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações	2,64	M2	92419	78,18	101,63	268,31
6.7.3	Armação 5	13,20	KG	92915	16,22	21,09	278,34
6.7.4	Armação 10	16,50	KG	92919	12,50	16,25	268,13
6.8	BANCO (LARG. 0,040M) - CORTE O (16)						2.247,75
6.8.1	Concretagem, fck = 30 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento	1,12	M3	C611	755,23	981,80	1.099,61
6.8.2	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações	5,92	M2	92419	78,18	101,63	601,67
6.8.3	Armação 5	13,20	KG	92915	16,22	21,09	278,34
6.8.4	Armação 10	16,50	KG	92919	12,50	16,25	268,13
6.9	JERSEY (LARG. MÉDIA 0,30M) - CORTE F (7)						1.168,23
6.9.1	Concretagem, fck = 30 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento	0,36	M3	C611	755,23	981,80	353,45
6.9.2	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações	2,64	M2	92419	78,18	101,63	268,31
6.9.3	Armação 5	13,20	KG	92915	16,22	21,09	278,34
6.9.4	Armação 10	16,50	KG	92919	12,50	16,25	268,13
7	ACABAMENTOS						17.213,61
7.1	Polimento manual de concreto (Trechos curvos)	241,67	M2	C71	26,05	33,87	8.184,15
7.2	Polimento mecânico de piso em concreto com nivelamento a laser (nível zero) (Pisos)	453,97	M2	ED-50619	15,30	19,89	9.029,46
8	SERRALHERIA						76.261,41
8.1	Fornecimento e instalação de guarda-corpo de tubo de aço Ø2", e=2mm, chumbado no piso, inclusive preparo de tubo para aplicação de fundo anticorrosivo em 1 demão e pintura esmalte sintético em 2 demãos	59,75	M	C81	443,98	577,17	34.486,15
8.2	Fornecimento e instalação de guarda-corpo (Corte G) de tubo de aço Ø2.1/2", e=3mm, chumbado no piso, inclusive preparo de tubo para aplicação de fundo anticorrosivo em 1 demão e pintura esmalte sintético em 2 demãos	3,59	M	C82	365,08	474,60	1.703,83
8.3	Fornecimento e instalação de guarda-corpo (Corte J) de tubo de aço Ø2.1/2", e=3mm, chumbado no piso, inclusive preparo de tubo para aplicação de fundo anticorrosivo em 1 demão e pintura esmalte sintético em 2 demãos	5,52	M	C83	299,40	389,22	2.148,49
8.4	Perfil U 100x50 espessura 3mm Ver Det 02 - PE02 (5,02kg/m)	586,89	KG	C84	23,40	30,42	17.853,14
8.5	Grapas a serem soldadas a cada 0,50m (perfil u) - chapa de aço grossa, astm a36, e = 1/4 " (6,35 mm) 49,79 kg/m2	467,63	KG	1330	10,74	13,96	6.529,02
8.6	Coping em tubo Galvanizado d= 60,3mm #3,75mm	46,36	M	21014	123,81	160,95	7.461,54
8.7	Grapas a serem soldadas a cada 1,00m (coping) - chapa de aço grossa, astm a36, e = 1/4 " (6,35 mm) 49,79 kg/m2	18,32	KG	1330	10,74	13,96	255,82
8.8	Corrimão nbr 9050 acessibilidade	40,40	M	99855	110,88	144,14	5.823,42
9	ALVENARIAS						21.267,37
9.1	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19x19x	168,14	M2	89462	97,19	126,35	21.243,69
9.2	Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem (pranchas: 22(c20)/25(c20))	1,20	KG	92916	15,18	19,73	23,68
10	IMPERMEABILIZAÇÃO						17.914,73
10.1	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos (alvenarias)	336,28	M2	98557	40,98	53,27	17.914,73
11	PINTURA						46.566,48
11.1	Impermeabilização de superfície com membrana à base de resina acrílica, 3 demãos	695,64	M2	98554	39,42	51,25	35.648,77
11.2	Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão) (perfil u e coping)	90,35	M2	100722	21,46	27,90	2.520,45
11.3	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos) (perfil u e coping)	90,35	M2	100758	44,04	57,25	5.172,45
11.4	Pintura epoxi (Caixas e Hubbas)	39,82	M2	102494	62,30	80,99	3.224,85
12	INSTALAÇÃO ELÉTRICAS DE ILUMINAÇÃO						79.805,06
12.1	Luminária Microled 400W IP67 34.000 Lúmens	15,00	unid	COT.	529,99	688,99	10.334,84
12.2	Poste aço H livre 7m	15,00	unid	100622	2.563,05	3.331,97	49.979,48
12.3	Caixa de passagem 30x30x40cm	15,00	unid	ED-49168	140,18	182,23	2.733,54
12.4	20 cm de brita no fundo da caixa de passagem (Volume complementar ao do ITEM: ED-49168)	0,14	m3	100324	156,31	203,20	27,43
12.5	Haste de aterramento Ø15mm x 3m	15,00	unid	96985	104,20	135,46	2.031,90
12.6	Conector metálico ce cobre c/ parafuso Ø15mm	15,00	unid	1539	8,48	11,02	165,30
12.7	Eletroduto corrugado Ø3/4"	150,00	m	91844	7,08	9,20	1.380,60
12.8	Eletroduto corrugado PEAD Ø2"	121,30	m	97668	13,35	17,36	2.105,18
12.9	Cabo flexível 2,5mm2, Isolam. XLPE	450,00	m	91927	4,32	5,62	2.527,20
12.10	Cabo flexível 10mm2, Isolam. XLPE	363,90	m	91933	14,33	18,63	6.779,09
12.11	Chave / Quadro de comando p/ ilum. Com disjuntor geral DPS, DR e relé fotoelétrico	1,00	unid	ED-49498	141,38	183,79	183,79
12.12	Dispositivo dps classe ii, 1 polo, tensao maxima de 275 v, corrente maxima de *90* ka (tipo ac)	1,00	unid	39472	307,34	399,54	399,54
12.13	Dispositivo dr, 2 polos, sensibilidade de 300 ma, corrente de 63 a, tipo ac	1,00	unid	39452	293,94	382,12	382,12
12.14	Faixa de advertência	121,30	M	ED-24042	4,19	5,45	660,72

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/01D9-FBF1-B4FD-7D86> e informe o código 01D9-FBF1-B4FD-7D86



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	REFERÊNCIA DESONERADA SINAPI 12/2022 SETOP 10/2022	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
					SEM LDI	COM LDI	COM LDI
12.15	Condutor de cobre nú 25mm2	2,00	M	96972	43,99	57,19	114,37
13	INSTALAÇÕES DE DRENAGEM PLUVIAL						47.516,52
13.1	RALOS PLUVIAIS						5.966,15
13.1.1	RLG ralo linear com grelha 10 x 10 cm	29,58	M	C1311	150,00	195,00	5.768,10
13.1.2	RLC 150 - ralo coletor Ø 150 mm - ralo fofo com requadro, quadrado 150 x 150 mm	1,00	UNID	21059	47,28	61,46	61,46
13.1.3	RLC 100 - ralo coletor Ø 100 mm - ralo fofo com requadro, quadrado 100 x 100 mm	5,00	UNID	21059A	21,01	27,32	136,59
13.2	REDE DE DRENAGEM PLUVIAL						3.897,37
13.2.1	Curva longa pvc 90 °	1,00	UNID	89812	87,64	113,93	113,93
13.2.2	Tubo de pvc 100 mm	18,00	M	89578	38,10	49,53	891,54
13.2.3	Tubo de pvc 150 mm	12,00	M	89580	79,26	103,04	1.236,46
13.2.4	Joelho de pvc tigre ou similar 45° - joelho 45 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 150 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento	5,00	UNID	104168	128,23	166,70	833,50
13.2.5	Curva de pvc tigre ou similar 90°	6,00	UNID	95694	57,66	74,96	449,75
13.2.6	Luva de Ø 100	10,00	UNID	89554	28,63	37,22	372,19
13.3	CAIXAS COLETORAS / PASSAGEM PLUVIAIS						6.444,72
13.3.1	CGC- caixa grelha coletora	1,00	UNID	99262	550,39	715,51	715,51
13.3.2	Preenchimento de concreto em bloco de concreto - concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l	0,10	M3	94969	424,06	551,28	57,44
13.3.3	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	0,10	M3	103670	240,94	313,22	32,64
13.3.4	CGCP - caixa grelha coletora e de passagem	7,00	UNID	99262	550,39	715,51	5.008,55
13.3.5	Preenchimento de concreto em bloco de concreto - concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l	0,73	M3	94969	424,06	551,28	402,11
13.3.6	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	0,73	M3	103670	240,94	313,22	228,47
13.4	CANALETA TIPO 1 DE CONCRETO						11.365,23
13.4.1	Execução de canaleta de concreto moldado in loco, espessura de 0,08 m, geometria trapezoidal (dimensões internas: b=1m; b=0,5 m; h=0,25 m)	91,71	M	102997	94,35	122,66	11.248,69
13.4.2	Escavação de solo	22,93	M3	101114	3,91	5,08	116,54
13.5	BSTC-DN300 DE CONCRETO SIMPLES						19.843,05
13.5.1	Tubo de concreto para redes coletoras de esgoto sanitário, diâmetro de 300 mm, junta elástica, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento	54,53	M	92849	238,34	309,84	16.895,68
13.5.2	Escavação de vala	19,63	M3	101114	3,91	5,08	99,78
13.5.3	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, com camada de brita, lançamento manual	4,91	M3	101619	266,86	346,92	1.702,57
13.5.4	Reaterro	10,87	M3	93382	27,31	35,50	385,87
13.5.5	Carga empolada	14,65	M3	100978	6,35	8,26	120,95
13.5.6	Transporte DMT=5,90km	86,44	M3xKM	95875	2,23	2,90	250,60
13.5.7	Taxa de destinação de resíduo em botafora licenciado	14,65	M3	COT.	20,35	26,46	387,60
14	PAISAGISMO						23.320,29
14.1	Terra vegetal E=5cm	31,54	M3	7253	222,85	289,71	9.135,85
14.2	Grama esmeralda	630,70	M2	103946	17,30	22,49	14.184,44
15	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						2.016,66
15.1	As built	695,64	M2	CO-27389	0,67	0,87	605,90
15.2	Limpeza final da obra	695,64	M2	99814	1,56	2,03	1.410,76



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 01D9-FBF1-B4FD-7D86

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LINCOLN SANTOS LIMA (CPF 382.XXX.XXX-00) em 23/02/2023 09:44:11 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/01D9-FBF1-B4FD-7D86>

Documento 1- 1.778/2023

De: Anderson F. - CGCC

Para: CGCC - Comitê Gestor de Contratos e Convênios - A/C Martvs C.

Data: 27/02/2023 às 11:40:52

Prezado Secretário

Considerando o documento encaminhado ao Comitê Gestor de Contratos e Convênios, instituído pelo decreto 15.072/2022, procedemos análise do mesmo, e passamos as seguintes informações:

- 1 – há disponibilidade orçamentária para atender a despesa proposta;
- 2 – será necessário a liberação de cota financeira pela SF;
- 3 - **trata-se de reprogramação de meta junto ao FINISA II - 0603.026-73**

Atenciosamente

—

Anderson Luiz Furtado

Subsecretário de Planejamento Institucional / SEPPOP

Documento 2- 1.778/2023

De: Martvs C. - CGCC

Para: CGCC - Comitê Gestor de Contratos e Convênios

Data: 27/02/2023 às 14:50:17

Prezadas/os,

Estando de acordo com manifestação constante no Despacho supra da SSPI, encaminho o presente para apreciação e análise da SF, STDA e PGM.

Cordialmente,

—

Martvs Das Chagas

Secretário de Planejamento do Território e Participação Popular / Coordenador do CGCC

Documento 3- 1.778/2023

De: Matheus M. - CGCC

Para: SF - SSUF - DPGF - Departamento de Planejamento e Gestão Financeira

Data: 06/03/2023 às 19:50:37

Prezado Marcelo,

gentileza entrar em contato com a UG.

Havendo saldo após contabilização das despesas já assumidas(Contrato até a vigência), a UG deve enviar formulário próprio com pedido de cota suplementar (desde que tal pedido não supere o teto financeiro aprovado pela SF).

Enviado o formulário, gentileza anexar a tela com a cota liberada para ciência do CGCC.

Grato,

—

Matheus Jacometti Masson

Subsecretário de Usos e Fontes - Secretaria da Fazenda

(32)3690-7339

Documento 4- 1.778/2023

De: MARCELO F. - SF - SSUF - DPGF

Para: SO - DEIN - Departamento de Execução Instrumental - A/C Nádia S.

Data: 07/03/2023 às 08:32:16

Prezada Nádia,

Caso a despesa se enquadre no Saldo Financeiro a Liberar p/ o Exercício informado acima, favor encaminhar através de memorando próprio o formulário de solicitação da cota financeira para a SF/SSUF/DPGF/SFF (com cópia para SF/SSUF/DPGF), e mencioná-lo via # no presente documento para ciência do comitê.

—

Atenciosamente,

Marcelo Lopes Faria

GERENTE/SF/SSUF/DPGF

Documento 5- 1.778/2023

De: Nádia S. - SO - DEIN

Para: SF - SSUF - DPGF - Departamento de Planejamento e Gestão Financeira - A/C MARCELO F.

Data: 07/03/2023 às 10:25:57

Prezado Marcelo,

Conforme solicitado no despacho anterior, segue [Memorando 24.839/2023 - Cota financeira nº 049 /2023 - Constr. pista de skate| SO](#), para ciência deste comitê.

—

Atenciosamente,

Nádia Rodrigues dos Santos

Gerente do Departamento de Execução Instrumental (em substituição) / SO / DEIN

Tel: 2104-8788

Documento 6- 1.778/2023

De: EDUARDO F. - CGCC

Para: -

Data: 10/03/2023 às 09:01:23

Prezados,

Considerando as atribuições do comitê, não vejo óbice técnico para a aprovação preliminar da despesa pretendida.

Observo, outrossim, que os aspectos relativos ao processo de contratação deverão ser objeto de análise em processo administrativo próprio.

Assim, recomendo que, após a aprovação preliminar do conjunto do comitê, seja formalizado o processo administrativo referente à despesa pretendida.

Cordialmente,

—

EDUARDO DE SOUZA FLORIANO

Secretário de Transformação Digital e Administrativa

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
EDUARDO DE SOUZA FLORIANO	10/03/2023 09:01:32	1Doc EDUARDO DE SOUZA FLORIANO CPF 045.XXX.XXX-33

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **636B-F9A6-93E8-32CA**

Documento 7- 1.778/2023

De: Marcus C. - CGCC

Para: CGCC - Comitê Gestor de Contratos e Convênios

Data: 10/03/2023 às 10:23:31

Prezados,

Considerando as atribuições do comitê, não vejo óbice jurídico para a aprovação preliminar da despesa pretendida.

Observe, outrossim, que os aspectos formais (tais como a existência de parecer jurídico, regularidade das certidões a serem apresentadas pelo/a contratado/a e outros) deverão ser objeto de análise em processo administrativo próprio.

Assim, recomendo que, após a aprovação preliminar do conjunto do comitê, seja formalizado o processo administrativo referente à despesa pretendida.

Atenciosamente.

—

Marcus Motta Monteiro de Carvalho

Procurador-Geral do Município

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Marcus Motta Monteiro de C...	10/03/2023 10:23:43	1Doc MARCUS MOTTA MONTEIRO DE CARVALHO CPF 034.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **867F-9BE0-7830-1940**

Documento 8- 1.778/2023

De: Martvs C. - CGCC

Para: -

Data: 11/03/2023 às 13:21:52

Prezadas/os,

Considerando os ajustes solicitados e realizados pela Unidade Requisitante, assim como a manifestação e aprovação de todos os membros deste Comitê, a análise preliminar foi concluída e o formulário aprovado.

Cordialmente,

—

Martvs Das Chagas

Secretário de Planejamento do Território e Participação Popular / Coordenador do CGCC

Documento 9- 1.778/2023

De: Leandro F. - SO - DEIN

Para: CGCC - Comitê Gestor de Contratos e Convênios

Data: 08/05/2023 às 11:44:40

Prezados

Conforme orientação da SEPPPOP / SSPI, informo que esta solicitação junto ao Comitê Gestor foi feita anteriormente a licitação, e como o seu resultado final ficou dentro dos 20% de variação da tabela sinapi, iremos dar continuidade à contratação da empresa vencedora do certame licitatório.

—

Atenciosamente,

Leandro de Andrade Fortes

Gerente de Departamento

SO / DEIN

Proc. Administrativo 34- 3.285/2023

De: Jorge C. - SO - DEIN

Para: STDA - SSLICOM - DCLI - SP - Supervisão de Processo - A/C Ana S.

Data: 08/05/2023 às 14:34:47

Prezada

Segue anexo, planilhas contendo dados para anotações no Sistema DIM/SICOM.

—

Jorge Luiz Chaves

Assessor III

Anexos:

Form_Lic_1_3_285_23_ANIBAL_PISTA_SKATE_TP_006_23.doc

Form_Lic_2_3_285_23_ANIBAL_PISTA_SKATE_TP_006_23.doc

Proc. Administrativo 35- 3.285/2023

De: Ana S. - SO - DEIN - SFCS

Para: SO - SSGEOP - Subsecretaria de Gestão de Obras e Projetos

Data: 10/05/2023 às 15:42:18

Anexas, CNDs a favor da empresa Anibal Bravim de Meira , para constar no processo e posterior empenho.

Att.

—

Ana Cyntia de Miranda Santos

Supervisora de Fornecimento E Controle de Suprimentos

Anexos:

CONJUNTA_ANIBAL_VAL_23_10_2023.pdf

ESTADUAL_ANIBAL_VAL_06_08_2023.pdf

FGTS_ANIBAL_VAL_04_06_2023.pdf

MUNICIPAL_ANIBAL_VAL_07_06_2023.pdf

MUNICIPAL_PJF_ANIBAL_VAL_08_06_2023.pdf

TRABALHISTA_ANIBAL_VAL_05_11_2023.pdf



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANIBAL BRAVIM DE MEIRA
CNPJ: 15.026.991/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:26:34 do dia 26/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2023.

Código de controle da certidão: **FBB3.2DE3.FB00.6715**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
---	--

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 08/05/2023
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 06/08/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: ANIBAL BRAVIM DE MEIRA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001913277.00-90	CNPJ/CPF: 15.026.991/0001-59	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA CALCEDONIA		NÚMERO: 137
COMPLEMENTO:	BAIRRO: PRADO	CEP: 30411103
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.
--

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos
--

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000644967505

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.026.991/0001-59

Razão Social: ANIBAL BRAVIM DE MEIRA

Endereço: R CALCEDONIA 137 / PRADO / BELO HORIZONTE / MG / 30411-103

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2023 a 04/06/2023

Certificação Número: 2023050601360540595082

Informação obtida em 08/05/2023 10:12:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ADFLINGHJK**

Documento/Certidão nº **23.170.869** Exercício: **2023**

Emissão em: **08/05/2023**

Requerimento em: **10:14:34**

Validade: **07/06/2023**

Nome: **ANIBAL BRAVIM DE MEIRA**

CNPJ: **15.026.991.0001.59**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

RESSALVAS

Existe(m) lançamento(s) a vencer

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

S001R002 Prefeitura de Juiz de Fora - Cadastro Unico Municipal
205 SEPLAG/SSTI/DSIS 08/05/2023 10:30:44
----- Levantamento de Debitos Municipais -----
PAULO JOSE DA COSTA MAGALHAES PERFIL: T0000 CAD002

SELECAO POR CODIGO	
Codigo [413189]	Situacao [1] ATIVO
Nome [ANIBAL BRAVIM DE MEIRA	]
CPF/CNPJ [15.026.991/0001-59] TEL. [	] [
E-MAIL [	] NE []
DOC. ID. [	] [] []
USUARIO NAO AUTORIZADO A SELECIONAR INSCRICOES	
* 4-CNPJ ANIBAL BRAVIM DE MEIRA	15.026.991/0001-59

NAO Foram Encontrados Debitos para os Dados Informados [ENTER]
ESC-Ret F9-Calc F10-Prog



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANIBAL BRAVIM DE MEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.026.991/0001-59

Certidão nº: 19419856/2023

Expedição: 09/05/2023, às 08:07:30

Validade: 05/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANIBAL BRAVIM DE MEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.026.991/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. Administrativo 36- 3.285/2023

De: Ana S. - SO - DEIN - SFCS

Para: SO - DEIN - SEOF - Supervisão II de Execução Orçamentária e Financeira

Data: 10/05/2023 às 15:55:38

Prezados,

Segue anexo, formulário de autorização de empenho no valor de R\$ 958.671,72 a favor da empresa Anibal Bravim de Meira . Para assinaturas e posterior lançamento.

Att.

—

Ana Cyntia de Miranda Santos

Supervisora de Fornecimento E Controle de Suprimentos

Anexos:

Empenho_ANIBAL_pista_skate_pr_3285_2023_09_05_2023_C_OK.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ana Cyntia de Miranda Sant...	10/05/2023 15:56:08	1Doc	ANA CYNTIA DE MIRANDA SANTOS CPF 069.XXX.XXX...
Lincoln Santos Lima	10/05/2023 15:56:24	1Doc	LINCOLN SANTOS LIMA CPF 382.XXX.XXX-00
Leandro de Andrade Fortes	11/05/2023 09:45:47	1Doc	LEANDRO DE ANDRADE FORTES CPF 958.XXX.XXX-91
Jacqueline Fátima da Rocha...	11/05/2023 10:52:19	1Doc	JACQUELINE FÁTIMA DA ROCHA CPF 086.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8AF0-3AF5-1020-8D7F**



Folha n	
0	
Processo Licitatório n 2903 / 2023	Volume 1
Processo Remissivo n 3285 / 2023	Volume 1

Evento

☒ Empenho de Despesa (400091)

☐ Reforço (400092)

☐ Anulação (400093)

DADOS DE ANULAÇÃO

Numero do Empenho Original

Valor (R\$)

2023NE00

Motivo

☐ Saldo de Empenho por estimativa

☐ Classificação Orçamentaria Indevida

☐ Falta de Material para entrega

☐ Alteração de Preços

☐ Desistência na Aquisição

☐ Desconto concedido pelo fornecedor

☐ Outros (Especificar)

DADOS DO REFORÇO

Numero do Empenho Original

Valor (R\$)

2023NE

Motivo

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FAVORECIDO

Nome

ANIBAL BRAVIM DE MEIRA

Unidade Gestora

Gestão

Programa de Trabalho

Plano Interno – PI

PTRES.

Fonte de Recurso

Natureza de Despesa

Modalidade

Licitação

1 – Concurso

2 – Convite

3 – Tomada de Preço

4 – Concorrência

9 – Pregão – Decreto nº

10 – Dívida Fundada – Não Aplicável

Referência Legal Art.

Inciso

Alínea

Convênio Recebido

Contrato

Termo Ajuste Repasse:

Aditivo Convênio:

Aditivo Contrato

Aditivo T.A.Repasse:

CNPJ/CPF

15.026.991 / 0001 – 59

PREVISÃO DE PAGAMENTO

MÊS

VALOR (R\$)

MAI / 2023

R\$ 508.989,21

JUN / 2023

R\$ 122.339,76

JUL / 2023

R\$ 149.107,16

AGO / 2023.

R\$ 178.235,59

Convênio:

Contrato

Termo Ajuste Repasse:

Sim

NT

Sim

NT

Não Tem

AC

NT

AC

Nota de Empenho n

Data

Valor (R\$)

2023NE00

00/00/2023

R\$ 958.671,72

DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS

ITEM

SUBELEMENTO

QUANTIDADE

UNIDADE

ESPECIFICAÇÃO

PREÇO UNITÁRIO

PREÇO TOTAL

VIDE VERSO

Local de Entrega

R. OSÓRIO DE ALMEIDA, 689 POÇO RICO-JF-MG

DESPACHOS

A(o)SR.SECRETÁRIO(Titular da Unidade Gestora)

A(o) (Supervisor de EOF)

Solicitamos autorização para processamento do evento acima indicado, com base nos elementos contidos no presente processo e, considerando que foram cumpridas as formalidades necessárias, reserva de dotação orçamentaria e existência de disponibilidade financeira.

Conforme solicitado e considerando que foram cumpridas as formalidades necessárias:

Em 9 / 5 / 2023

Em 9 / 5 / 2023

Assinatura e Carimbo do Supervisor de Suprimentos

Assinatura e Carimbo do Gerente do DEIN

Assinatura e Carimbo do Titular da Unidade Gestora

A(o) (Supervisão de Fornecimento e Controle de Suprimentos)

Apensa a contra capa, copia da NE, que devera ser remetida ao fornecedor ou prestador de serviço.

Aguardamos a remessa de documentos para liquidação devidamente visados e em três vias.

Em / /

Assinatura e Carimbo do servidor responsável

Proc. Administrativo 37- 3.285/2023

De: Nádia S. - SO - DEIN

Para: SO - DEIN - SEOF - Supervisão II de Execução Orçamentária e Financeira

Data: 10/05/2023 às 22:22:26

Prezada Jacqueline,

Fineza solicitar cadastro no siafem da empresa Anibal Bravim de Meira.

CNPJ: 15.026.991/0001-59

Seguem dados anexo.

—

Atenciosamente,

Nádia Rodrigues dos Santos

Supervisora II de Acompanhamento de Obras Contratadas / SO / DEIN

Tel: 2104-8788

Anexos:

DADOS_CADASTRAIS_ANIBAL.pdf

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.026.991/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/02/2012
NOME EMPRESARIAL ANIBAL BRAVIM DE MEIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANIBAL BRAVIM DE MEIRA - PDS BRASIL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R CALCEDONIA	NÚMERO 137	COMPLEMENTO *****	
CEP 30.411-103	BAIRRO/DISTRITO PRADO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO PDSBRASIL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (31) 3222-1715	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/05/2023** às **22:16:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Proc. Administrativo 38- 3.285/2023

De: Jacqueline R. - SO - DEIN - SEOF

Para: SO - DEIN - Departamento de Execução Instrumental - A/C Nádia S.

Data: 11/05/2023 às 08:53:43

Prezada Nádia, bom dia!

Cadastro solicitado, pelo [Memorando 49.052/2023 - CADASTRO DE EMPRESA](#)

Att.

—

Jacqueline Fátima da Rocha

Supervisora Do Processo de Execução Orçamentária E Financeira

Memorando 49.052/2023

De: Jacqueline R. - SO - DEIN - SEOF

Para: CADASTRO - SF - SSUF - DCCF - CADASTRO

Data: 11/05/2023 às 08:51:57

Fineza cadastrar no siafem da empresa Anibal Bravim de Meira.

CNPJ: 15.026.991/0001-59

Seguem dados anexo.

—

Jacqueline Fátima da Rocha

Supervisora Do Processo de Execução Orçamentária E Financeira

Anexos:

ESTADUAL_ANIBAL_VAL_06_08_2023.pdf

			SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa			CERTIDÃO EMITIDA EM: 08/05/2023		
			CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 06/08/2023		
NOME/NOME EMPRESARIAL: ANIBAL BRAVIM DE MEIRA					
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001913277.00-90		CNPJ/CPF: 15.026.991/0001-59		SITUAÇÃO: Ativo	
LOGRADOURO: RUA CALCEDONIA				NÚMERO: 137	
COMPLEMENTO:		BAIRRO: PRADO		CEP: 30411103	
DISTRITO/POVOADO:		MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE		UF: MG	
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.					
IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DO PTA		DESCRIÇÃO	
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos					
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000644967505					

Memorando 1- 49.052/2023

De: Marcela M. - CADASTRO

Para: SO - DEIN - SEOF - Supervisão II de Execução Orçamentária e Financeira - A/C Jacqueline R.

Data: 11/05/2023 às 09:33:50

Prezado

Cadastro realizado, conforme solicitação.

—

Marcela Moreira

Supervisora de Apoio Contratos e Financiamento - SF/SSUF/DCCF/SACF

Proc. Administrativo 39- 3.285/2023

De: Jacqueline R. - SO - DEIN - SEOF

Para: SO - SSGEOP - Subsecretaria de Gestão de Obras e Projetos - A/C Juliana S.

Data: 11/05/2023 às 10:55:37

Setores (CC):

SO - SSGEOP, SO - DEIN

Prezados bom dia!

Segue empenho a favor da empresa Anibal Bravim de Meira

2023NE00264 - R\$ 958.671,72

—

Jacqueline Fátima da Rocha

Supervisora Do Processo de Execução Orçamentária E Financeira

Anexos:

2023NE00264_R_958_671_72_ANIBEL.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Lincoln Santos Lima	11/05/2023 14:57:31	1Doc LINCOLN SANTOS LIMA CPF 382.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **98EC-0EF0-E237-4EEB**

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

N O T A D E E M P E N H O - N E

DOCUMENTO : 2023NE00264

Data de emissao: 11/05/2023

Gestao: 00001

UG 091100 Descricao SECRETARIA DE OBRAS CNPJ ORGAO 18338178-0001/02
 Proc.Remissivo : 03285-01/2023 Proc.Licitatorio: 02903-01/2023
 Credor : ANIBAL BRAVIM DE MEIRA CNPJ/MF 15026991-0001/59
 Endereco: RUA CALCEDONIA 137 PRADO

Cidade : BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 30411103 Origem Material

Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
 1 400091 9110 15122000721370000 1754000000 44905199 0 21370000

Ref.Dispensa: ART.23-I-B

Empenho Orig.:

Acordo:

Licitacao : 03 TOMADA DE PRECOS

Modalidade: 5 GLOBAL

Saldo Anterior

Valor do Empenho: R\$

Saldo Disponivel

*****958.671,72

=====

NOVECIENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E ***
 DOIS CENTAVOS*****

Janeiro

Fevereiro

Marco

CRONOGRAMA DE

Abril

Maio

Junho

DESEMBOLSO

508.989,21

122.339,76

PREVISTO

Julho

Agosto

Setembro

149.107,16

178.235,59

Outubro

Novembro

Dezembro Exercicio Seguinte

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
001	SERU	EMPENHO REFERENTE A CONST RUÇÃO DA PISTA DE SKATE L OCALIZADA NO BAIRRO CENTR O, EM JUIZ DE FORA,CNF. T .P. Nº 006 /2023, CONTRAT O FINISA Nº 0603.026-73 2 022, COMITÊ 1778 / 2023, AUT.EM 09/05/2023.	1	958.671,72	958.671,72

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ 958.671,72

Local e Data da Entrega

R. OSÓRIO DE ALMEIDA, 689 POÇO RICO-JF-MG

11/05/2023

RESPONSAVEL PELA EMISSAO

086.115.396-05 - JACQUELINE FATIMA DA ROCHA

ORDENADOR DE DESPESA

382.585.526-00 - LINCOLN SANTOS LIMA

IMPRESSO PELO SIAFEM

PAG.

1

Proc. Administrativo 40- 3.285/2023

De: Juliana S. - SO - SSGEOP

Para: SO - AS - FF - Flávia Farany

Data: 11/05/2023 às 10:58:21

Prezada Assessora,

Para contratação da empresa.

Atenciosamente,

—

Juliana Guarinello dos Santos

Subsecretária de Gestão de Obras e Projetos em substituição

Proc. Administrativo 41- 3.285/2023

De: Flávia F. - SO - AS - FF

Para: PGM - PROC - Procuradoria Geral - Memorandos e Processos - A/C Arthur P.

Data: 19/05/2023 às 16:23:21

Prezado Arthur, boa tarde!

Gentilmente encaminhamos o contrato anexo, elaborado à luz da minuta disponibilizada no edital e instruído com informações dos autos, para aprovação da PGM.

—

Atenciosamente,

Flávia Martins lasbeck Farany

Assessoria SO

Anexos:

Contrato_Anibal_Bravim_de_Meira.docx

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Lincoln Santos Lima	19/05/2023 16:24:43	1Doc LINCOLN SANTOS LIMA CPF 382.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **921F-38B5-BC28-E425**

Proc. Administrativo 42- 3.285/2023

De: Fernanda B. - PGM - PROC

Para: PGM - DEPCONSU - PT - Parecer Técnico - A/C Maria S.

Data: 19/05/2023 às 16:36:20

Ao DEPCONSU/ Dra. Maria Auxiliadora,

Para análise e manifestação.

Atenciosamente,

—

Fernanda Meireles Baumgratz

Assessoria / PGM

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Fernanda Meireles Baumgratz...	19/05/2023 16:36:35	1Doc	FERNANDA MEIRELES BAUMGRATZ CPF 089.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0F36-4165-2ECC-B4AB**

Proc. Administrativo 43- 3.285/2023

De: Maria S. - PGM - DEPCONSU - PT

Para: PGM - DEPCONSU - Departamento de Procuradoria Consultiva - A/C Nathan S.

Data: 24/05/2023 às 10:06:38

Ao Doutor Nathan Brum, gerente DEPCONSU, em atendimento ao Despacho anterior.

—
Maria Auxiliadora Aleixo da Silva
Procuradora

Anexos:

Proc_Administrativo_3_285_2023_Assunto__Tomada_de_preco_n_006_2023_Construcao_pista_de_skate_localizada_no_bairro_Centro

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Maria Auxiliadora Aleixo d...	24/05/2023 10:07:19	1Doc MARIA AUXILIADORA ALEIXO DA SILVA CPF 033.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4EC6-52BF-C7B7-E32E**

Proc. Administrativo 3.285/2023

Assunto: Tomada de preço nº 006/2023. Construção pista de skate localizada no bairro Centro JF. SO

À PGM
Sr. Gerente,

I – OBJETO DA CONSULTA

Veio a este Departamento de Procuradoria Consultiva – DEPCONSU solicitação de análise da minuta de contrato a ser firmado entre o Município de Juiz de Fora, com Interveniência da Secretaria de Obras e a empresa Anibal Bravim De Meira.

O objeto contratual consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para construção de Pista de Skate localizada no Bairro Centro no Município de Juiz de Fora/MG, conforme especificações constantes dos Anexos do edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2023.

Os autos vieram instruídos dos seguintes documentos:

1. DECRETO Nº 15.610, de 24 de novembro de 2022 (ass.) - Despacho 2- 3.285/2023;
2. DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM PREÇOS DE MERCADO (ass.) - Despacho 2- 3.285/2023;
3. Anexo II- Planilha Cronograma e BDI - Despacho 3- 3.285/2023;
4. Anexo II 1 - Planilha Zerada - Despacho 3- 3.285/2023;
5. Parecer Jurídico Procurador Municipal (aprovando o edital)- Despacho 6- 3.285/2023;
6. Ata da sessão pública de licitação, na modalidade tomada de preços nº 006/2023- SO (procedimento licitatório DESERTO) - Despacho 15- 3.285/2023;

7. Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 (com a nova data de realização da licitação) e anexos - Despacho 19- 3.285/2023 e Despacho 10- 3.285/2023
8. Decreto de Designação da Comissão - Despacho 20- 3.285/2023
9. Questionamento ao Edital por empresa Anibal Bravim de Meira (Protocolo 70.008/2023) - Despacho 21- 3.285/2023;
10. Questionamento ao Edital por empresa Radani Construtora (Protocolo 70.198/2023) -Despacho 22- 3.285/2023;
11. ANÁLISE DO QUESTIONAMENTO APRESENTADO POR ANIBAL BRAVIM DE MEIRA REFERÊNCIA: EDITAL 006/2023 – TOMADA DE PREÇO - Despacho 23- 3.285/2023
12. ANÁLISE DO QUESTIONAMENTO APRESENTADO POR RADANI CONSTRUTORA REFERÊNCIA: EDITAL 006/2023 – TOMADA DE PREÇO - Despacho 24- 3.285/2023
13. Ata da 1º reunião da Comissão Permanente de Licitação - 2º Nota Interna (05/05/2023) ao Despacho 24- 3.285/2023
14. DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO- Despacho 31- 3.285/2023;
15. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (válido até 23/10/2023)- Despacho 35- 3.285/2023
16. CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NEGATIVA com a Fazenda Estadual de Minas Gerais (válido até 06/08/2023) - Despacho 35- 3.285/2023
17. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (válido até 04/06/2023) - Despacho 35- 3.285/2023
18. Certidão de Levantamento de Débitos Municipais negativa com o Município de Belo Horizonte (válido até 07/06/2023) - Despacho 35- 3.285/2023
19. Certidão de Levantamento de Débitos Municipais negativa com o Município de Juiz de Fora (expedida em 08/5/2023) - Despacho 35- 3.285/2023
20. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (válido até 05/11/2023) - Despacho 35- 3.285/2023
21. Formulário de autorização de empenho - Despacho 36- 3.285/2023
22. Nota de Empenho - Despacho 39- 3.285/2023
23. SIGDEIN nº 00031 / 2023 - Despacho 12- 2.903/2023

24. Minuta de contrato - Despacho 41- 3.285/2023

Oportunamente, consigna-se que o exame jurídico do processo administrativo 3.285/2023 ficará circunscrito à solicitação do Despacho 41- 3.285/2023 quanto à análise da minuta de contrato a ser firmado entre o Município De Juiz de Fora, com interveniência da Secretaria de Obras e a Empresa Anibal Bravim de Meira para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para Construção de Pista de Skate localizada no Bairro Centro no Município de Juiz de Fora/MG, conforme especificações constantes dos Anexos do edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2023. Desse modo, não se revisitará eventual regularidade das fases anteriores ao procedimento licitatório.

Ademais, cabe ressaltar que o parecer emitido por este Departamento Consultivo ficará restrito à análise dos aspectos jurídicos que possam ser avaliados diante dos documentos e esclarecimentos apresentados pelo solicitante nos autos do procedimento administrativo.

Deve ficar registrado que com relação aos documentos e ao mérito das declarações trazidas aos autos, por envolver matéria de natureza técnica, afasta a possibilidade de avaliação por parte dessa signatária, conforme orienta a Boa Prática Consultiva – BPC nº 07, editada pela Advocacia Geral da União – AGU, a seguir transcrita:

“Enunciado

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Fonte

É oportuno que os Órgãos Consultivos prestigiem os conhecimentos técnicos alheios ao Direito, adotando cautela, por exemplo, ao dissentir da classificação feita por agente público competente acerca do objeto licitatório.

A prevalência do aspecto técnico ou a presença de juízo discricionário determinam a competência e a responsabilidade da autoridade administrativa pela prática do ato.

A responsabilidade na tomada de decisão é sempre da autoridade administrativa. E, pelo conteúdo de seu Parecer o subscritor responde exclusivamente perante as instâncias da Advocacia-Geral da União.”



É o relatório. Passa-se a análise jurídica.

II- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1) DA ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO:

Observa-se que a Minuta do Contrato a ser firmado (Despacho 41- 3.285/2023) possui as cláusulas necessárias, conforme exigência do art. 55 da Lei nº 8.666/93 a seguir transcrito:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º. Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º. No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Ao analisar os termos da Minuta do Contrato (Despacho 41- 3.285/2023) em cotejo com os termos do edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2023, encontram-se compatíveis com o procedimento e com as normas da Lei nº 8.666/93:

- a) O objeto da minuta do contrato (cláusula primeira) está conforme o objeto licitado (item 1.1.1 do edital);
- b) O preço (cláusula 2.1 da minuta do contrato) se encontra segundo a proposta vencedora, conforme os seguintes documentos:
 - Ata da 1ª reunião da Comissão Permanente de Licitação, no procedimento da TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2023, atestando que a sociedade

empresária ANIBAL BRAVIM DE MEIRA fora habilitada e classificada com a proposta de **R\$ 958.671,72 (novecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos)** - 2º Nota Interna (05/05/2023) ao Despacho 24- 3.285/2023;

- Despacho de Homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto licitado à sociedade empresária vencedora - Despacho 31- 3.285/2023;

c) O prazo de execução (cláusulas 3.4 e 3.5) estão consoante a previsão editalícia (itens 7.4 e 7.5) e observam o art. 57 da Lei nº 8.666/93;

d) Quanto a garantia de execução contratual, a modalidade fixada na cláusula quarta foi seguro-garantia, ora prevista no §1º, inciso II do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

As demais cláusulas se encontram conforme o edital. **Portanto, reputo atendido o requisito legal.**

2) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PRÉVIO EMPENHO:

A Lei nº 8.666/93, no inciso III do §2º do art. 7º, exige a previsão de recursos orçamentários suficientes ao adimplemento das obrigações assumidas por força da contratação das obras ou serviços que foram licitados. Além disso, a previsão do crédito pelo qual concorrerá a despesa constitui cláusulas necessárias dos contratos administrativos, nos seguintes termos:

Art. 7º (...)

(...)

§ 2º. As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

(...)

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

(...)

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

Ressalta-se que o empenho, que consiste na reserva de dotação orçamentária para um fim específico, é formalizado mediante a emissão de um documento denominado Nota de Empenho, do qual deve constar o credor e a importância da despesa, bem como os demais dados necessários ao controle da execução orçamentária.

O presente processo administrativo se encontra adequadamente instruído com a Nota de Empenho 2023NE00264 - Despacho 39- 3.285/2023.

Além disso, a cláusula 2.2 da minuta do contrato prevê o seguinte:

- dotação orçamentária: 15122000721370000 1754000000 44905199

3) DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS:

Em atendimento ao exigido nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93, necessária a comprovação de que a contratada se encontra habilitada a contratar com o Poder Público. Trata-se de exigência a ser observada, inclusive, durante toda a execução contratual, nos termos do que dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93. Assim, quanto à regularidade fiscal e trabalhista (nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93), foram apresentados os seguintes documentos:

- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (válido até 23/10/2023)- Despacho 35- 3.285/2023
- CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NEGATIVA com a Fazenda Estadual de Minas Gerais (válido até 06/08/2023) - Despacho 35- 3.285/2023
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (válido até 04/06/2023) - Despacho 35- 3.285/2023

- Certidão de Levantamento de Débitos Municipais negativa com o Município de Belo Horizonte (válido até 07/06/2023) - Despacho 35- 3.285/2023
- Certidão de Levantamento de Débitos Municipais negativa com o Município de Juiz de Fora (expedida em 08/5/2023) - Despacho 35- 3.285/2023
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (válido até 05/11/2023) - Despacho 35- 3.285/2023

Entretanto, não foram acostados aos autos os seguintes documentos:

- Declaração que a pretensa contratada de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigência do art.27 da Lei n.º 8.666/93;
- CPF E RG do representante legal, conforme exigência dos incisos I do art.28 da Lei n.º 8.666/93;
- Ato constitutivo ou contrato social da entidade e sua respectiva inscrição, conforme exigência dos incisos III e IV do art.28 da Lei n.º 8.666/93;
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC), como exige o art. 29, I, da Lei 8.666/93
- Registro ou inscrição na entidade profissional competente, como exige o art. 30, I, da Lei 8.666/93
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, como exige o art. 30, II, da Lei 8.666/93;
- Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, como exige o art. 30, III, da Lei 8.666/93;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme exigência do inciso I do art. 31 da Lei nº 8.666/93.
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme exigência do inciso II do art. 31 da Lei nº 8.666/93

DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, ratifica-se a minuta do contrato anexo ao Despacho 41- 3.285/2023, podendo, entretanto, prosseguir com a celebração contratual após atendido o requisito habilitatório, através da juntada da documentação faltante elencada neste parecer.

É o que apresento no momento e submeto à vossa consideração superior.

Juiz de Fora, 24 de maio de 2023.

Maria Auxiliadora Aleixo da Silva
Procuradora Municipal
PGM/DEPCONSU

Maria Eduarda Rodrigues Gonçalves
Estagiária de Graduação

Proc. Administrativo n: 3.285/2023

De: Nathan S. - PGM - DEPCONSU

Para: PGM - GAB - Gabinete da Procuradoria Geral do Município - A/C Marcus C.

Data: 24/05/2023 às 11:06:20

Ao Senhor Procurador-Geral do Município,

Dr. Marcus Motta Monteiro de Carvalho,

Importante consignar, de antemão, que, smj, no atual momento processual, compete a este órgão de consultoria jurídica a adstrita análise da regularidade formal da proposta de instrumento que nos é apresentada ou a elaboração da respectiva minuta contratual quando esta não encontra-se nos autos, não nos cabendo revisitar quaisquer aspectos que tangenciam a possibilidade ou não de formalização contratual, posto que tal questão já foi analisada pela Assessoria Jurídica Local da Secretaria de Transformação Digital e Administrativa - STDA/AJL, bem como todas as questões orçamentárias e relacionadas à habilitação da sociedade empresária vencedora do certame, em tese, já foram aferidas pela Unidade Gestora competente durante o procedimento licitatório.

Outrossim, o encaminhamento não apresentou controvérsia jurídica específica a ser atendida pelo DEPCONSU, portanto, entendo que neste momento cabe a este órgão consultivo apenas a apresentação da minuta do contrato que será firmado, com as devidas adequações que só poderiam ser incluídas após a homologação do procedimento licitatório.

Noutras palavras, considerando que os pressupostos para que se realizasse a licitação (os quais, em sua fase interna, passam pela comprovação da necessidade do seu objeto para o atendimento do interesse público), bem como os termos dos referidos anexos do edital - dentre os quais está a minuta contratual - já foram objeto da respectiva análise jurídica em momento anterior e oportuno, descabe a esse órgão nova manifestação sobre o tema.

Importa ressaltar que, caso se verifique eventual dúvida jurídica acerca de ponto específico e devidamente contextualizado, os autos devem ser encaminhados à PGM, com a exata descrição do ponto que enseja controvérsia apta a suscitar esclarecimentos jurídicos.

Rememora-se, portanto, a necessidade de que, previamente à conclusão do ajuste, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei Nº 8.666/1993, a unidade solicitante diligencie no sentido de preencher a minuta de contrato anexa, mas também deve verificar se o pretenso contratado ostenta condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal/trabalhista que o permitiram sagrar-se vencedor do certame referenciado e firmar o respectivo contrato, posto que a mera diligência de conferir documentação, de acordo com o decreto municipal nº 13.601/2019, em regra, não compete ao/à DEPCONSU/PGM, mas sim à Unidade Requisitante. Inclusive, tal aferição deve ser realizada não apenas quando da assinatura do contrato, como também durante a execução do mesmo.

Registro que, uma vez seguidas as orientações apresentadas por este órgão, a contratação estará de acordo com a legislação atinente ao tema, de modo que não será necessária a devolução dos autos para a avaliação do cumprimento das orientações ora prestadas. Com efeito, não integra o fluxo consultivo a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas na manifestação jurídica, sendo certo que é ônus do gestor a responsabilidade por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas.

Nathan Lucas Brum Moreira da Silva

Procurador Municipal

Gerente do Departamento de Procuradoria Consultiva - DEPCONSU/PGM

Mat. 56576801 - OAB/MG 161.242

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante

Data

Assinatura

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9307-2C35-E875-CD0E**

Proc. Administrativo 45- 3.285/2023

De: Marcus C. - PGM - GAB

Para: SO - Secretaria de Obras - A/C Lincoln L.

Data: 24/05/2023 às 11:08:53

Prezado Sr. Secretário,

Em devolução, com pareceres nos despachos 43 e 44, que adoto.

Atenciosamente,

—

Marcus Motta Monteiro de Carvalho

Procurador-Geral do Município

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Marcus Motta Monteiro de C...	24/05/2023 11:09:12	1Doc MARCUS MOTTA MONTEIRO DE CARVALHO CPF 034.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3B5C-CB3D-AB05-F08C**

Proc. Administrativo 46- 3.285/2023

De: Lincoln L. - SO

Para: SO - SSGEOP - Subsecretaria de Gestão de Obras e Projetos - A/C Juliana S.

Data: 24/05/2023 às 11:47:56

Prezada Juliana,

Favor providenciar a assinatura do contrato.

Atenciosamente,

—

Lincoln Santos Lima

Secretário de Obras

De: Flávia F. - SO - AS - FF

Para: Anibal Bravim de Meira

Data: 30/05/2023 às 09:58:49

Prezado Sr.,

Gentilmente encaminhamos o contrato anexo, para assinatura.

—

Atenciosamente,

Flávia Martins lasbeck Farany

Assessoria SO

Anexos:

Contrato_Anibal_Bravim_de_Meira.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Anibal Bravim de Meira	30/05/2023 10:15:56	1Doc	ANIBAL BRAVIM DE MEIRA CPF 845.XXX.XXX-72
Lincoln Santos Lima	30/05/2023 13:45:40	1Doc	LINCOLN SANTOS LIMA CPF 382.XXX.XXX-00
Margarida Salomão	30/05/2023 18:19:02	1Doc	MARGARIDA SALOMÃO CPF 135.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E1C8-F361-4DB8-9386**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE OBRAS E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA ANIBAL BRAVIM DE MEIRA

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, 2001, Centro, Nesta, neste ato representado por sua Prefeita Sra. **Maria Margarida Martins Salomão**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 135.210.396-68, com sede na Av. Brasil, nº 2001, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com interveniência da **Secretaria de Obras**, através do seu Secretário, Sr. **Lincoln Santos Lima**, portador do CPF nº 382.585.526-00, com endereço profissional na rua Rua Osório de Almeida, 689, bairro Poço Rico, CEP 36020-020, Nesta, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e a sociedade empresária **ANIBAL BRAVIM DE MEIRA**, Estabelecida na Rua Calcedonia Número: 137, Bairro: Prado Cep: 30411103, Belo Horizonte, MG, pelo seu representante infra-assinado Sr. **Anibal Bravim de Meira**, inscrito no CPF sob o nº. 845.617.186-72, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023**, conforme consta do processo administrativo próprio nº 3.285/2023, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para Construção de Pista de Skate localizada no Bairro Centro no Município de Juiz de Fora/MG, conforme especificações constantes dos Anexos do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023, o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2. Integram ainda este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, o Projeto Básico e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Licitatório nº 3.285/2023 – Tomada de Preços nº 006/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO

2.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ 958.671,72 (novecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos)**, conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

2.2. Para fazer face às despesas resultantes da contratação, o MUNICÍPIO utilizará os recursos provenientes do contrato de Financiamento FINISA 0603.026-73/2022, com a seguinte dotação orçamentária: 9110 15122000721370000 1754000000 44905199.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO CONTRATO E DO PRAZO**

3.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4. O prazo da execução dos serviços será de 6 (seis) meses.

3.5. O prazo de vigência do contrato será de 9 (nove) meses, com possibilidade de prorrogação, a critério do Município, nos termos e na forma da lei.

3.6. A diferença entre o prazo de obra e contrato deve-se a eventuais atrasos na emissão da OS e também para prestação de contas por parte da contratante e da emissão do Termo de Recebimento por parte da Secretaria de Obras.

3.7. A contratação dos serviços, objeto desta licitação será pelo regime de empreitada por preço Unitário.

3.8. DOS PRAZOS PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.8.1. A CONTRATADA tem o prazo de 10 (dez) dias úteis para dar início à execução dos serviços, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço - OS, expedida pela Secretaria de Obras, contendo o prazo para execução dos serviços.

3.8.2. O descumprimento dos prazos para início e execução dos serviços, importará na responsabilidade da CONTRATADA por todos os danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em razão do descumprimento das obrigações em questão.

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. A Contratada, para fins de garantia de suas obrigações contratuais, no que tange às obras e serviços constantes deste contrato presta uma garantia, na modalidade seguro-garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

4.1.1. Esta garantia deverá vigorar até a aceitação definitiva da obra, observadas as disposições do artigo 56, da Lei Federal 8.666/93. Quando o contrato for alterado, ou quando tiver seus preços reajustados, a garantia deverá ser reforçada em idênticas proporções.

4.1.2. As garantias prestadas não poderão se vincular a novas contratações, salvo após sua liberação.

4.1.3. A vigência da garantia terá como data inicial a de /...../ , início da prestação dos serviços e data final a de /...../ , correspondente a noventa dias após a data de vigência deste contrato.

4.2. Os títulos oferecidos em caução não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade, intransferibilidade, nem adquiridos compulsoriamente.

4.3. O Seguro-Garantia, quando escolhido, será realizado mediante entrega da competente apólice, emitida por entidade legalmente autorizada, com funcionamento no Brasil, em favor exclusivamente do MUNICÍPIO de Juiz de Fora, garantindo a total execução do Contrato.

4.4. Em caso de opção pela Fiança Bancária, esta deverá ter as assinaturas dos emitentes com firma reconhecida, além de vir acompanhada de cópia autenticada do Estatuto Social do banco emitente, onde fique consignado que este, estatutariamente, é autorizado a expedir Fiança Bancária, bem como, cópia autenticada da Ata que elegeu a última diretoria.

4.4.1. Se a opção recair por Fiança Bancária, deverá constar do documento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e seguintes do Código Civil.

4.5. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída em 90 (noventa) dias após o término do prazo contratual, mediante requerimento.

4.6. Em caso de inadimplência, perderá o adjudicatário o direito à restituição de sua garantia, sendo esta recolhida aos cofres do MUNICÍPIO ou se for necessário:

a) Utilizada para quitação de débitos trabalhistas.

b) Utilizada pelo MUNICÍPIO para reembolso de possíveis danos causados pela contratada às instalações físicas, a terceiros, etc., em sendo comprovada a prática de ato com dolo ou culpa.

4.7. A Contratada perderá a “caução de garantia do contrato” em favor do Município de Juiz de Fora, se por culpa da mesma for promovida rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal em 02 (duas) vias, conforme o art. 31 da Lei 8.212/1991 e com redação dada pela Lei 9.711/1998 e de acordo com as Instruções normativas nº IN MPS/SRP nº4, de 28/07/2005, bem como pelas sucessivas alterações, culminando com a IN MF/RFB nº 938 de 15/05/2009, juntamente com o boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização da referida Secretaria.

5.1.1. A medição deverá ser realizada por servidor municipal especialmente designado para este fim.

5.1.2. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto.

5.1.3. A medição dos serviços será feita considerando a conclusão de cada etapa da obra discriminada em cronograma.

5.2. Na Nota Fiscal deverá constar o valor expresso em reais.

5.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão que as tenham aplicadas, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

5.4. Caso o pagamento da Nota Fiscal não seja efetuado no prazo previsto serão devidos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, com variação pro rata die ocorrida entre a data fixada para o pagamento e sua efetiva realização.

5.5. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data base do orçamento referencial, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada. Os montantes dos pagamentos serão reajustados, anualmente, na forma da lei, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

Onde:

R = Reajuste

I1 = índice do mês de execução dos serviços (INCC)

I0 = índice do mês da data base do orçamento referencial (INCC) V = Valor da fatura a ser reajustada

5.6. RETENÇÕES DE IMPOSTOS

5.6.1. Com base nas Instruções Normativas nº 21/2010 - Manual de Orientação sobre Retenção do Imposto de renda na fonte e nº 25/2011 - Manual de Retenção e Recolhimento de Contribuições Previdenciárias em Serviços Prestados por Empresas, segue:

1. Retenção Previdenciária:

Por tratar-se de execução por empreitada por preço unitário, conforme inciso III do item 2.1 do Manual referente à IN 25/2011, a administração pública fica dispensada de efetuar a retenção na fonte da parcela de 11%:

1.1 - Empreitada Total na Construção Civil

No caso de empreitada na construção civil, os órgãos da administração pública não respondem solidariamente pelo recolhimento das contribuições previdenciárias, ficando dispensada de efetuar a retenção na fonte da parcela de 11% (onze por cento) calculado sobre o valor das obras realizadas, nos seguintes casos:

I - na contratação de empreitada total;

II - quando houver o repasse integral do contrato de empreitada total, nas mesmas condições pactuadas, entendendo-se como tal a transferência do contrato nas mesmas características do original, inclusive preço e objeto; ou

III - quando o contrato for vinculado a procedimento licitatório efetuado pelo regime de empreitada por preço unitário ou por tarefa, admitindo-se o fracionamento do projeto nos termos da Lei nº 8.666, de 22 de junho de 1993.

2. Retenção IR na Fonte:

Conforme IN nº 21/2010, há retenção para Imposto de Renda na Fonte para serviços de Engenharia exceto na construção de estradas, pontes, prédios e obras assemelhadas, que é o caso em pauta. Portanto, não há retenção de IR para a esta contratação.

3. Retenção de ISS:

Conforme Lei 10630/2003 art.47, o ISS devido será de 3%.

“7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). 3 % Local da prestação do serviço.”

CLÁUSULA SEXTA DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. A obra deverá ser rigorosamente executada de acordo com as especificações e Normas Técnicas pertinentes. Todas e qualquer modificação com relação ao que está previsto somente poderá ser feita com justificativa técnica da CONTRATADA e após aprovação da FISCALIZAÇÃO.

6.2. O objeto do contrato será recebido pela Prefeitura, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela execução.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da PJF.

7.2. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Prefeitura.

7.3. Permitir e facilitar à fiscalização da PJF, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma.

- 7.4. Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pela Prefeitura, em local indicado pela sua fiscalização.
- 7.5. Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
- 7.6. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pela PJF.
- 7.7. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.
- 7.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG ou CAU.
- 7.9. Preencher, diariamente, onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a PJF manterá permanentemente disponível no local da mesma, de acordo com as instruções ali contidas.
- 7.10. Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas da Prefeitura e normas técnicas brasileiras, devendo ser emitidos relatórios fotográfico e técnicos mensais. Assinados pelo responsável técnico da obra, contendo todos os ensaios e controles tecnológicos executados no período e exigidos nas especificações de projeto.
- 7.10.1. O responsável técnico da contratada deverá, quando solicitado pela fiscalização, emitir mensalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente.
- 7.10.2. A Prefeitura poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da contratada.
- 7.11. Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos, quer para o local da obra, quer para outro local.
- 7.12. Encaminhar, à Prefeitura, até 5 (cinco) dias após o recebimento de Ordem de Serviço, uma cópia da ART - Anotação da Responsabilidade Técnica da obra no CREA/MG ou CAU.
- 7.13. Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização da Prefeitura.
- 7.14. Manter à frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização da PJF.
- 7.15. Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização da PJF, que lançará a devida justificativa no diário de obra.
- 7.16. Responsabilizar-se, além dos serviços específicos da construção, pelas ligações provisórias e definitivas de água, esgoto, instalações de luz e força, de modo que, ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente.
- 7.16.1. Concluída a obra, a contratada terá que apresentar prova de quitação das contas de água, luz e telefone, e da transferência das ligações para o Município.
- 7.17. Acatar toda orientação advinda do município com relação à obra.

- 7.18. Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenha procedência legal.
- 7.19. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE

- 8.1. A coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos de construção inerentes a este Contrato e, ainda, fornecer à Contratada os dados e elementos necessários à sua execução.
- 8.2. Credenciar junto à contratada, o representante especialmente designado pelo Secretário de Obras para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados, além de atestar as faturas apresentadas.
- 8.3. Emitir Ordem de Serviço, autorizando o início dos trabalhos.
- 8.4. Fazer cumprir o prazo contratual.
- 8.5. Promover abertura de diligência, em qualquer fase de execução da obra, para sanar questões que porventura possam surgir e impedir o andamento normal do ajuste.
- 8.6. Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.
- 8.7. Caberá ao MUNICÍPIO receber as obras e serviços, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- 8.7.1. A aceitação por parte da Fiscalização não isenta o Contratado de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
 - b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
 - c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
 - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 9.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 9.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 9.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 9.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 9.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

9.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

9.7. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

9.8. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA CESSÃO DO CONTRATO E DAS COMUNICAÇÕES

10.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido parcialmente.

10.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretendo cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na presente licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

10.2. A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura.

10.3. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Juiz de Fora, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas presenciais ao ato.

Prefeitura de Juiz de Fora, de de 20.....

MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO
PREFEITA MUNICIPAL

LINCOLN SANTOS LIMA
SECRETÁRIO DE OBRAS

ANIBAL BRAVIM DE MEIRA

CONTRATADA

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

Proc. Administrativo 47- 3.285/2023

De: Flávia F. - SO - AS - FF

Para: STDA - SSADM - DGDA - Departamento de Gestão de Documentos e Arquivos

Data: 30/05/2023 às 22:19:09

Prezada Marta, boa noite!

Fineza publicar o instrumento anexo.

—

Atenciosamente,

Flávia Martins lasbeck Farany

Assessoria SO

Anexos:

emissao_E1C8F3614DB8938696CAACFF_oficio_11_159_2023assinado_versaoImpressao.pdf

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE OBRAS E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA ANIBAL BRAVIM DE MEIRA

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, 2001, Centro, Nesta, neste ato representado por sua Prefeita Sra. **Maria Margarida Martins Salomão**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 135.210.396-68, com sede na Av. Brasil, nº 2001, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com interveniência da **Secretaria de Obras**, através do seu Secretário, Sr. **Lincoln Santos Lima**, portador do CPF nº 382.585.526-00, com endereço profissional na rua Rua Osório de Almeida, 689, bairro Poço Rico, CEP 36020-020, Nesta, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e a sociedade empresária **ANIBAL BRAVIM DE MEIRA**, Estabelecida na Rua Calcedonia Número: 137, Bairro: Prado Cep: 30411103, Belo Horizonte, MG, pelo seu representante infra-assinado Sr. **Anibal Bravim de Meira**, inscrito no CPF sob o nº. 845.617.186-72, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023**, conforme consta do processo administrativo próprio nº 3.285/2023, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para Construção de Pista de Skate localizada no Bairro Centro no Município de Juiz de Fora/MG, conforme especificações constantes dos Anexos do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023, o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2. Integram ainda este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, o Projeto Básico e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Licitatório nº 3.285/2023 – Tomada de Preços nº 006/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO

2.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ 958.671,72 (novecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos)**, conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

2.2. Para fazer face às despesas resultantes da contratação, o MUNICÍPIO utilizará os recursos provenientes do contrato de Financiamento FINISA 0603.026-73/2022, com a seguinte dotação orçamentária: 9110 15122000721370000 1754000000 44905199.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO CONTRATO E DO PRAZO**

3.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4. O prazo da execução dos serviços será de 6 (seis) meses.



3.5. O prazo de vigência do contrato será de 9 (nove) meses, com possibilidade de prorrogação, a critério do Município, nos termos e na forma da lei.

3.6. A diferença entre o prazo de obra e contrato deve-se a eventuais atrasos na emissão da OS e também para prestação de contas por parte da contratante e da emissão do Termo de Recebimento por parte da Secretaria de Obras.

3.7. A contratação dos serviços, objeto desta licitação será pelo regime de empreitada por preço Unitário.

3.8. DOS PRAZOS PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.8.1. A CONTRATADA tem o prazo de 10 (dez) dias úteis para dar início à execução dos serviços, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço - OS, expedida pela Secretaria de Obras, contendo o prazo para execução dos serviços.

3.8.2. O descumprimento dos prazos para início e execução dos serviços, importará na responsabilidade da CONTRATADA por todos os danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em razão do descumprimento das obrigações em questão.

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. A Contratada, para fins de garantia de suas obrigações contratuais, no que tange às obras e serviços constantes deste contrato presta uma garantia, na modalidade seguro-garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

4.1.1. Esta garantia deverá vigorar até a aceitação definitiva da obra, observadas as disposições do artigo 56, da Lei Federal 8.666/93. Quando o contrato for alterado, ou quando tiver seus preços reajustados, a garantia deverá ser reforçada em idênticas proporções.

4.1.2. As garantias prestadas não poderão se vincular a novas contratações, salvo após sua liberação.

4.1.3. A vigência da garantia terá como data inicial a de /...../ , início da prestação dos serviços e data final a de /...../ , correspondente a noventa dias após a data de vigência deste contrato.

4.2. Os títulos oferecidos em caução não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade, intransferibilidade, nem adquiridos compulsoriamente.

4.3. O Seguro-Garantia, quando escolhido, será realizado mediante entrega da competente apólice, emitida por entidade legalmente autorizada, com funcionamento no Brasil, em favor exclusivamente do MUNICÍPIO de Juiz de Fora, garantindo a total execução do Contrato.

4.4. Em caso de opção pela Fiança Bancária, esta deverá ter as assinaturas dos emitentes com firma reconhecida, além de vir acompanhada de cópia autenticada do Estatuto Social do banco emitente, onde fique consignado que este, estatutariamente, é autorizado a expedir Fiança Bancária, bem como, cópia autenticada da Ata que elegeu a última diretoria.

4.4.1. Se a opção recair por Fiança Bancária, deverá constar do documento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e seguintes do Código Civil.

4.5. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída em 90 (noventa) dias após o término do prazo contratual, mediante requerimento.

4.6. Em caso de inadimplência, perderá o adjudicatário o direito à restituição de sua garantia, sendo esta recolhida aos cofres do MUNICÍPIO ou se for necessário:

a) Utilizada para quitação de débitos trabalhistas.

b) Utilizada pelo MUNICÍPIO para reembolso de possíveis danos causados pela contratada às instalações físicas, a terceiros, etc., em sendo comprovada a prática de ato com dolo ou culpa.

4.7. A Contratada perderá a “caução de garantia do contrato” em favor do Município de Juiz de Fora, se por culpa da mesma for promovida rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal em 02 (duas) vias, conforme o art. 31 da Lei 8.212/1991 e com redação dada pela Lei 9.711/1998 e de acordo com as Instruções normativas nº IN MPS/SRP nº4, de 28/07/2005, bem como pelas sucessivas alterações, culminando com a IN MF/RFB nº 938 de 15/05/2009, juntamente com o boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização da referida Secretaria.

5.1.1. A medição deverá ser realizada por servidor municipal especialmente designado para este fim.

5.1.2. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto.

5.1.3. A medição dos serviços será feita considerando a conclusão de cada etapa da obra discriminada em cronograma.

5.2. Na Nota Fiscal deverá constar o valor expresso em reais.

5.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão que as tenham aplicadas, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

5.4. Caso o pagamento da Nota Fiscal não seja efetuado no prazo previsto serão devidos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, com variação pro rata die ocorrida entre a data fixada para o pagamento e sua efetiva realização.

5.5. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data base do orçamento referencial, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada. Os montantes dos pagamentos serão reajustados, anualmente, na forma da lei, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

Onde:

R = Reajuste

I1 = índice do mês de execução dos serviços (INCC)

I0 = índice do mês da data base do orçamento referencial (INCC) V = Valor da fatura a ser reajustada

5.6. RETENÇÕES DE IMPOSTOS

5.6.1. Com base nas Instruções Normativas nº 21/2010 - Manual de Orientação sobre Retenção do Imposto de renda na fonte e nº 25/2011 - Manual de Retenção e Recolhimento de Contribuições Previdenciárias em Serviços Prestados por Empresas, segue:

1. Retenção Previdenciária:

Por tratar-se de execução por empreitada por preço unitário, conforme inciso III do item 2.1 do Manual referente à IN 25/2011, a administração pública fica dispensada de efetuar a retenção na fonte da parcela de 11%:

1.1 - Empreitada Total na Construção Civil

No caso de empreitada na construção civil, os órgãos da administração pública não respondem solidariamente pelo recolhimento das contribuições previdenciárias, ficando dispensada de efetuar a retenção na fonte da parcela de 11% (onze por cento) calculado sobre o valor das obras realizadas, nos seguintes casos:

I - na contratação de empreitada total;

II - quando houver o repasse integral do contrato de empreitada total, nas mesmas condições pactuadas, entendendo-se como tal a transferência do contrato nas mesmas características do original, inclusive preço e objeto; ou

III - quando o contrato for vinculado a procedimento licitatório efetuado pelo regime de empreitada por preço unitário ou por tarefa, admitindo-se o fracionamento do projeto nos termos da Lei nº 8.666, de 22 de junho de 1993.

2. Retenção IR na Fonte:

Conforme IN nº 21/2010, há retenção para Imposto de Renda na Fonte para serviços de Engenharia exceto na construção de estradas, pontes, prédios e obras assemelhadas, que é o caso em pauta. Portanto, não há retenção de IR para a esta contratação.

3. Retenção de ISS:

Conforme Lei 10630/2003 art.47, o ISS devido será de 3%.

“7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). 3 % Local da prestação do serviço.”

CLÁUSULA SEXTA DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. A obra deverá ser rigorosamente executada de acordo com as especificações e Normas Técnicas pertinentes. Todas e qualquer modificação com relação ao que está previsto somente poderá ser feita com justificativa técnica da CONTRATADA e após aprovação da FISCALIZAÇÃO.

6.2. O objeto do contrato será recebido pela Prefeitura, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela execução.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da PJF.

7.2. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Prefeitura.

7.3. Permitir e facilitar à fiscalização da PJF, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma.



7.4. Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pela Prefeitura, em local indicado pela sua fiscalização.

7.5. Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

7.6. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pela PJF.

7.7. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

7.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG ou CAU.

7.9. Preencher, diariamente, onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a PJF manterá permanentemente disponível no local da mesma, de acordo com as instruções ali contidas.

7.10. Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas da Prefeitura e normas técnicas brasileiras, devendo ser emitidos relatórios fotográfico e técnicos mensais. Assinados pelo responsável técnico da obra, contendo todos os ensaios e controles tecnológicos executados no período e exigidos nas especificações de projeto.

7.10.1. O responsável técnico da contratada deverá, quando solicitado pela fiscalização, emitir mensalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente.

7.10.2. A Prefeitura poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da contratada.

7.11. Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos, quer para o local da obra, quer para outro local.

7.12. Encaminhar, à Prefeitura, até 5 (cinco) dias após o recebimento de Ordem de Serviço, uma cópia da ART - Anotação da Responsabilidade Técnica da obra no CREA/MG ou CAU.

7.13. Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização da Prefeitura.

7.14. Manter à frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização da PJF.

7.15. Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização da PJF, que lançará a devida justificativa no diário de obra.

7.16. Responsabilizar-se, além dos serviços específicos da construção, pelas ligações provisórias e definitivas de água, esgoto, instalações de luz e força, de modo que, ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente.

7.16.1. Concluída a obra, a contratada terá que apresentar prova de quitação das contas de água, luz e telefone, e da transferência das ligações para o Município.

7.17. Acatar toda orientação advinda do município com relação à obra.

- 7.18. Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenha procedência legal.
- 7.19. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE

- 8.1. A coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos de construção inerentes a este Contrato e, ainda, fornecer à Contratada os dados e elementos necessários à sua execução.
- 8.2. Credenciar junto à contratada, o representante especialmente designado pelo Secretário de Obras para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados, além de atestar as faturas apresentadas.
- 8.3. Emitir Ordem de Serviço, autorizando o início dos trabalhos.
- 8.4. Fazer cumprir o prazo contratual.
- 8.5. Promover abertura de diligência, em qualquer fase de execução da obra, para sanar questões que porventura possam surgir e impedir o andamento normal do ajuste.
- 8.6. Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.
- 8.7. Caberá ao MUNICÍPIO receber as obras e serviços, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- 8.7.1. A aceitação por parte da Fiscalização não isenta o Contratado de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
 - b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
 - c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
 - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 9.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 9.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 9.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 9.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 9.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.



9.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

9.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

9.7. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

9.8. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA CESSÃO DO CONTRATO E DAS COMUNICAÇÕES

10.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido parcialmente.

10.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretendo cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na presente licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

10.2. A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura.

10.3. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Juiz de Fora, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas presenciais ao ato.

Prefeitura de Juiz de Fora, de de 20.....

MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO
PREFEITA MUNICIPAL



**LINCOLN SANTOS LIMA
SECRETÁRIO DE OBRAS**

ANIBAL BRAVIM DE MEIRA

CONTRATADA

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E1C8-F361-4DB8-9386

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANIBAL BRAVIM DE MEIRA (CPF 845.XXX.XXX-72) em 30/05/2023 10:15:55 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LINCOLN SANTOS LIMA (CPF 382.XXX.XXX-00) em 30/05/2023 13:45:38 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 30/05/2023 18:19:00 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/E1C8-F361-4DB8-9386>

Proc. Administrativo 48- 3.285/2023

De: Marta F. - STDA - SSADM - DGDA

Para: STDA - SSADM - DGDA - SODCPT - Sup. II de Oficialização de Cópias e Divulgação de Contratos no Porta...

Data: 31/05/2023 às 15:03:10

Prezados,

Segue para registro.

Grata,

—

Marta Cristina Moreira da Fonseca

STDA/SSADM/DGDA - Gerente

Proc. Administrativo 49- 3.285/2023

De: Calixto C. - STDA - SSADM - DGDA - SODCPT

Para: SO - AS - FF - Flávia Farany

Data: 31/05/2023 às 15:41:04

Prezada [Flávia Martins Iasbeck Farany - SO - AS - FF](#),

Para que o termo o qual foi solicitada publicação, apensado ao despacho 47,o mesmo precisa ser registrado, porém não encontramos no termo o CNPJ da empresa contratada, para que pudéssemos dar início a conferência para posterior registro.

Desta forma, após as devidas adequações, nos remeter para darmos prosseguimento.

—

Atenciosamente,

Leandro Lima **Calixto**

Supervisor de Oficialização de Cópias e Publicação de Contratos no Portal da Transparência

Proc. Administrativo 50- 3.285/2023

De: Flávia F. - SO - AS - FF

Para: STDA - SSADM - DGDA - SODCPT - Sup. II de Oficialização de Cópias e Divulgação de Contratos no Porta...

Data: 01/06/2023 às 10:54:31

Prezado Calixto, bom dia!

O CNPJ da empresa, acidentalmente suprimido quando da edição do documento, é 15026991-0001/59.

Fineza informar-nos o número de registro do contrato, a fim de que possamos confeccionar o termo de apostilamento correspondente.

—

Atenciosamente,

Flávia Martins lasbeck Farany

Assessoria SO

Proc. Administrativo 51- 3.285/2023

De: Calixto C. - STDA - SSADM - DGDA - SODCPT

Para: SO - AS - FF - Flávia Farany - A/C Flávia F.

Data: 01/06/2023 às 11:13:39

Prezada,

Devido ao grande fluxo de registro de Contratos novos, e bem sabido que o CNPJ é parte indispensável ao Contrato, inclusive para seu registro, solicitamos a tempo que seja corrigido no termo, afim de sanarmos problema recorrente, caso tenha urgência em corrigir o erro.

No momento não temos como demandar reserva de número de registro de Contrato, o que reflete diretamente no registro e andamento de Contratos das demais Secretarias, gerando atraso nos mesmos, inclusive com data já pré-definida para início.

—

Atenciosamente,

Leandro Lima **Calixto**

Supervisor de Oficialização de Cópias e Publicação de Contratos no Portal da Transparência

De: Flávia F. - SO - AS - FF

Para: STDA - SSADM - DGDA - Departamento de Gestão de Documentos e Arquivos - A/C Marta F.

Data: 01/06/2023 às 11:40:22

Prezada Marta, bom dia!

É a presente para formalmente justificar que a supressão accidental do CNPJ da empresa no texto do contrato derivou do excepcional acúmulo de demandas a cargo desta Assessoria, e da necessidade de imprimirmos agilidade incomum ao cumprimento das tarefas requeridas pelos diversos setores da Secretaria de Obras. Diante da inviabilidade de refazimento do instrumento contratual, já subscrito por todas as partes e em vias de ter iniciada sua execução, solicitamos que em caráter excepcional nos seja facultada a possibilidade de aditamento para inclusão da informação ausente, a fim de confeccionarmos o termo aditivo.

—
Atenciosamente,

Flávia Martins Iasbeck Farany

Assessoria SO

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Flávia Martins Iasbeck Far...	01/06/2023 11:40:40	1Doc	FLÁVIA MARTINS IASBECK FARANY CPF 795.XXX.XX...
Lincoln Santos Lima	01/06/2023 11:47:33	1Doc	LINCOLN SANTOS LIMA CPF 382.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4EB1-A8BA-4FE8-2B9A**

Proc. Administrativo 53- 3.285/2023

De: Marta F. - STDA - SSADM - DGDA

Para: STDA - SSADM - DGDA - SODCPT - Sup. II de Oficialização de Cópias e Divulgação de Contratos no Porta...

Data: 01/06/2023 às 11:56:04

Prezado Supervisor,

Considerando justificativa do Despacho 52, favor atender em caráter **excepcional** a solicitação, para prosseguimento quanto ao registro do Termo.

Grata,

—

Marta Cristina Moreira da Fonseca

STDA/SSADM/DGDA - Gerente

Proc. Administrativo 54- 3.285/2023

De: Calixto C. - STDA - SSADM - DGDA - SODCPT

Para: SO - AS - FF - Flávia Farany

Data: 01/06/2023 às 12:17:16

Prezada,

O número a ser dispensado a este Contrato será: nº **01.2023.111**.

Por gentileza atentar para conferência do número do CNPJ, está em acordo com o nome informado no Contrato.

—

Atenciosamente,

Leandro Lima **Calixto**

Supervisor de Oficialização de Cópias e Publicação de Contratos no Portal da Transparência

De: Juliana S. - SO - SSGEOP

Para: -

Data: 01/06/2023 às 12:32:32

Instrução do processo com o cartão de CNPJ da empresa vencedora

—

Juliana Guarinello dos Santos

Subsecretária de Gestão de Obras e Projetos em substituição

Anexos:

Comprovante_de_Inscricao_e_de_Situacao_Cadastral.pdf

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 15.026.991/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2012
---	--	---

Nome Empresarial

ANIBAL BRAVIM DE MEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANIBAL BRAVIM DE MEIRA - PDS BRASIL	Porte DEMAIS
--	--

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal

42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias

43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

Código e Descrição da Natureza Jurídica

213-5 - Empresário (Individual)

Logradouro R CALCEDONIA	Número 137	Complemento *****
---	--	---

CEP 30.411-103	Bairro/Distrito PRADO	Município BELO HORIZONTE	UF MG
--	---	--	---------------------------------------

Endereço Eletrônico PDSBRASIL@HOTMAIL.COM	Telefone (31) 3222-1715
---	---

Ente Federativo Responsável (EFR)

Situação Cadastral ATIVA	Data da Situação Cadastral 07/02/2012
--	---

Motivo de Situação Cadastral

Situação Especial *****	Data da Situação Especial *****
---	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/06/2023 às 12:30:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Proc. Administrativo 55- 3.285/2023

De: Flávia F. - SO - AS - FF

Para: STDA - SSADM - DGDA - SODCPT - Sup. II de Oficialização de Cópias e Divulgação de Contratos no Porta...

Data: 01/06/2023 às 12:41:03

Prezado Calixto,

Gentilmente V. encaminhamos o termo anexo para providências, reiterando os agradecimentos pela disponibilidade e atenção.

—

Atenciosamente,

Flávia Martins lasbeck Farany

Assessoria SO

Anexos:

Microsoft_Word_Termo_de_apostilamento.pdf

Termo_de_apostilamento.doc

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Lincoln Santos Lima	01/06/2023 17:44:19	1Doc	LINCOLN SANTOS LIMA CPF 382.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C31B-4F88-98AA-C3F5**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01.2023.111, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE OBRAS, E ANIBAL BRAVIM DE MEIRA

O Secretário de Obras, Sr. **Lincoln Santos Lima**, no exercício de suas atribuições, resolve assinar o presente Termo de Apostilamento, destinado a retificar o contrato nº. 01.2023.111, o que faz nos seguintes termos:

Onde se lê : “(...) sociedade empresária **ANIBAL BRAVIM DE MEIRA**, Estabelecida na Rua Calcedonia Número: 137, Bairro: Prado Cep: 30411103, Belo Horizonte, MG (...)”,

Leia-se: : “(...) sociedade empresária **ANIBAL BRAVIM DE MEIRA, inscrita no cnpj sob o nº. 15026991-0001/59**, estabelecida na Rua Calcedonia Número: 137, Bairro: Prado Cep: 30411103, Belo Horizonte, MG (...)”,

Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

Prefeitura de Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica.

Lincoln Santos Lima
SECRETÁRIO DE OBRAS

Proc. Administrativo 56- 3.285/2023

De: Marta F. - STDA - SSADM - DGDA

Para: STDA - SSADM - DGDA - SODCPT - Sup. II de Oficialização de Cópias e Divulgação de Contratos no Porta...

Data: 01/06/2023 às 13:05:35

Prezados,

Segue para registro.

Grata,

—

Marta Cristina Moreira da Fonseca

STDA/SSADM/DGDA - Gerente

Proc. Administrativo 57- 3.285/2023

De: Calixto C. - STDA - SSADM - DGDA - SODCPT

Para: STDA - SSADM - DGDA - SPDDO - Sup. II de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais

Data: 02/06/2023 às 14:20:20

Prezadas,

Segue anexo, Contrato nº 01.2023.111, registrado, com seu respectivo extrato, para publicação, acompanhado de Termo de Apostilamento ao Contrato, o qual retifica a ausência do CNPJ no termo inicial quando da sua confecção.

—

Atenciosamente,

Leandro Lima **Calixto**

Supervisor de Oficialização de Cópias e Publicação de Contratos no Portal da Transparência

Anexos:

01_2023_111.pdf

01_2023_111_01_Apost_.pdf

01_2023_111_Extrato.docx